



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 1737/2024
CONCORRÊNCIA
Nº 001/2024-FMS

Fl: _____

Rub: _____

PROCESSO 1737/2024 **CONCORRÊNCIA Nº 001/2024-FMS**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL “OCTACÍLIO GERALDO DO CARMO”, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA – ES, PARA A CONSTRUÇÃO DA SALA DE RX

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Plataforma Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br

DATA DE INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 16/05/2024 às 08:00

DATA LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/ IMPUGNAÇÃO: 19/06/2024 às 23:59

DATA FINAL DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 25/06/2024 às 12:30

ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA: 25/06/2024 às 13:00

MODO DE DISPUTA: Aberto

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global

INFORMAÇÕES

Telefones: (28) 3528-1900/ 99968-8191

E-mail: cpl.vargemalta@gmail.com

Editais e demais informações complementares também disponíveis na página do município – www.vargemalta.es.gov.br

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES

CEP 29295-000 Telefone: (28) 3528-1900



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 1737/2024
CONCORRÊNCIA
Nº 001/2024-FMS

Fl: _____

Rub: _____

O Município de Vargem Alta - ES, torna público, através de seu Agente de Contratação, nomeado pela Portaria Nº 091/2023, com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações Lei Municipal Nº 1.461/2023 e demais normas legais e regulamentares sobre a matéria objeto desta licitação e, de acordo com o disposto no presente Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, independentemente de transcrição, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, a se processar de forma eletrônica, do tipo menor preço, tendo como finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL "OCTÁCILIO GERALDO DO CARMO", NA SEDE DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA – ES, PARA A CONSTRUÇÃO DA SALA DE RX.**

Este edital encontra-se disponível no site: www.vargemalta.es.gov.br, bem como na página do provedor www.portaldecompraspublicas.com.br.

1 - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL "OCTÁCILIO GERALDO DO CARMO", NA SEDE DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA – ES, PARA A CONSTRUÇÃO DA SALA DE RX.**

1.2 O local onde os serviços serão executados, bem como as informações pertinentes e encontram-se detalhados no Projeto Básico, que é parte integrante deste Edital.

2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DO MODO DE DISPUTA E DO ORÇAMENTO

2.1 Os serviços objeto deste Edital serão executados sob regime de: **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.**

2.2 O critério de julgamento será por **MENOR PREÇO.**

2.3 O modo de disputa será **ABERTO.**

3 – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS E VALOR DOS SERVIÇOS

3.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes da presente Concorrência correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- **Órgão:** 080 – Secretaria Municipal de Saúde
- **Programa:** 080100.1030200141.042 – Construção, ampliação e reforma de unidades de saúde
- **Elemento de Despesa:** 44905100000 - Obras e instalações
- **Fonte de Recurso:** 150000009999
- **Ficha:** 00064

3.2 O valor máximo atribuído à obra é de **R\$ 212.170,96 (duzentos e doze mil centavos)**, conforme planilha constante do Anexo III.

4 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 A impugnação ao Edital poderá ser feita, por qualquer interessado, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, conforme dispõe art. 164 da Lei 14.133/2021, **mediante documento formalizado e apresentado EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR no endereço eletrônico do provedor indicado neste edital, no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.**

4.1.1 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante, e/ou não motivadas.

4.1.2 Não serão conhecidas as impugnações efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item 5.1 deste edital.

4.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial, no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e vinculará os participantes e a administração.

4.3 As impugnações não possuem efeito suspensivo, contudo, pode o Agente de Contratação atribuir-lhes tal efeito, em caráter excepcional, mediante justificativa nos autos.

4.4 Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.5 O pedido de esclarecimentos referentes ao processo licitatório será encaminhado ao Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, os interessados poderão formular consultas em

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES

CEP 29295-000 Telefone: (28) 3528-1900



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 1737/2024
CONCORRÊNCIA
Nº 001/2024-FMS

Fl: _____

Rub: _____

campo próprio do sistema provedor. Contatos podem ser realizados pelo Portal no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

4.6 O Agente de Contratação poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Projeto Básico e orçamento estimado, para fins de resposta aos questionamentos apresentados.

4.7 Conforme preceitua o art. 174, inc. I da Lei nº 14.133/2021, todos os prazos serão computados a partir das publicações no Portal de Compras Públicas, no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, **de forma automática pelo sistema provedor.**

5 - DO CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO PROCESSO ELETRÔNICO

5.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Portal: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

5.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Portal: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame na forma eletrônica.

5.3 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao agente de contratação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Podem participar desta Concorrência os interessados desde que atendam as especificações contidas neste edital;

6.2 Não poderão participar desta licitação:

6.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.2.2 que não atendam às condições destes Edital e seus anexos;

6.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

6.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

6.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

6.3 É vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

6.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro.

6.4 A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

6.5 Conforme preceitua o art. 174 da Lei nº 14.133/2021, a participação dos licitantes será vinculada a contabilização de todos os prazos a partir das publicações no Portal de Compras Públicas, no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, que se destina a realização de todo procedimento licitatório desde a publicação do edital até a homologação do resultado.

6.6 Será assegurado, em conformidade com os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, direito de preferência aos licitantes que invocarem a condição de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), cujas propostas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7 - DA DISPUTA E DA CONDUÇÃO DO CERTAME

7.1 Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação, cujas atribuições estão definidas na IN SCL 002/2023, aprovada pelo Decreto Municipal nº 4909, de 14 de março de 2023, que atuará mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no seguinte endereço eletrônico: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

7.1.2 Todas as referências de tempo do Edital, do Aviso e da Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES

CEP 29295-000 Telefone: (28) 3528-1900



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo **Gerência de Licitação e Contratos**

PROCESSO Nº 1737/2024
CONCORRÊNCIA
Nº 001/2024-FMS

Fl: _____

Rub: _____

7.2 A operacionalidade do Sistema se fará por meio do Portal: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, junto ao qual as Licitantes deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

7.2.1 O Portal de Compras Públicas se destina a realização de todo procedimento licitatório desde a publicação do edital até a homologação do resultado, no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

7.2.1.1. A fase externa da concorrência, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Portal de Compra Públicas, nos veículos oficiais e no sítio oficial do município.

7.2.1.2 Todos os prazos serão contados a partir das publicações no Portal de Compras Públicas, no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

7.3 A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado junto ao <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

7.4 O encaminhamento da PROPOSTA pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiros sua PROPOSTA e seus lances.

7.5 Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

7.6 Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do certame Eletrônico será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

7.8 Quando a desconexão representar uma efetiva e irreparável ruptura no certame, ou quando, após uma desconexão superior a 10 minutos, não se retomar, em prazo razoável, o processo de formulação de lances, a sessão do certame Eletrônico será definitivamente interrompida, o que acarretará, consequentemente, a renovação do procedimento, inclusive com nova publicação do aviso.

7.9 No caso de desconexão, cada Licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema eletrônico.

7.10 A abertura da sessão pública deste certame Eletrônico, conduzida pelo Agente de Contratação, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

7.11 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via Chat, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.

7.12 O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.13 Somente os Licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances.

7.14 A desclassificação da PROPOSTA será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

8 - DO ENVIO DA PROPOSTA

8.1 A participação no certame Eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, no valor total de menor preço.

8.2 Após a divulgação do edital, os Licitantes deverão encaminhar PROPOSTA inicial com o valor de seu preço na Moeda (unidade monetária) Real, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas. A planilha orçamentária deve ser preenchida de acordo como o modelo contido no Anexo I, assinada pelo responsável técnico, devidamente identificado.

8.2.1. As propostas possuem prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura das propostas de preços.

8.2.2 Todos os dados informados pelo licitante em sua Planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

8.2.3 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.

8.3 No momento do envio da proposta o Licitante deverá declarar por meio do sistema eletrônico em campo específico:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo **Gerência de Licitação e Contratos**

PROCESSO Nº 1737/2024
CONCORRÊNCIA
Nº 001/2024-FMS

Fl: _____

Rub: _____

8.3.1 que no preço apresentado, referente ao mês da entrega dos envelopes, estarão comprometidas todas as despesas, que direta ou indiretamente, decorram da prestação do serviço objeto desta licitação, inclusive todos os tributos incidentes sobre os mesmos, conforme modelo constante do Anexo VI;

8.3.2 que a proposta foi elaborada de maneira independente pela empresa, conforme modelo constante do Anexo VII.

8.4 Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa Licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 337-E e seguintes do Código Penal, acrescidos pelo Art. 178 da Lei nº 14.133/2021, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas no presente Edital.

8.5 Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

8.6 Ao cadastrar sua proposta no sítio do <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, o Licitante deverá fazer a descrição detalhada do objeto. Para o detalhamento, deverá ser utilizado o campo “Descrição detalhada do objeto ofertado” do Portal de Compras Públicas. Não serão aceitas descrições da proposta do tipo “conforme edital”.

8.7 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, implicando na plena aceitação destas pelo proponente.

8.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

8.9 O menor preço proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.10 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

8.11 A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.

8.12 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário).

8.13 Qualquer elemento que possa identificar o Licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.14 As propostas e eventuais anexos ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

9 - DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

9.1 A partir do horário previsto no quadro resumo, o Agente de Contratação da Comissão de Contratação realizará a abertura e posterior julgamento das propostas preliminares apresentadas pelos licitantes interessados.

9.2 O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.3 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado, em tempo real, por todos os participantes.

9.4 É defeso ao Agente de Contratação proceder à desclassificação de propostas, antes do início da fase competitiva, apresentadas em valor superior ao preço referencial.

9.5 Aberta a etapa competitiva, os Licitantes classificados poderão encaminhar lances públicos, sucessivos e com menor preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e percentual consignados no registro de cada lance.

9.6 Durante o transcurso da sessão, os Licitantes terão informações, em tempo real, do valor de menor preço registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

9.7 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.8 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.9 Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se a Licitante desistente às sanções previstas neste Edital.

9.10 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Agente de Contratação, segundo a ordem de classificação provisória obtida.

9.11 Será adotado, para o envio de lances na concorrência eletrônico, o seguinte **MODO DE DISPUTA ABERTO**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no quadro resumo.

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES

CEP 29295-000 Telefone: (28) 3528-1900



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 1737/2024
CONCORRÊNCIA
Nº 001/2024-FMS

Fl: _____

Rub: _____

9.11.1 A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após o decurso deste tempo, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública, após a fase inicial de 10 (dez) minutos.

9.11.2 A prorrogação automática de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá, sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.11.3 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente, sem necessidade de aviso prévio pelo Agente de Contratação e pelo sistema, de forma a garantir a concorrência entre os licitantes.

9.12 No modo de disputa aberto, haverá intervalo mínimo de diferença de valores, totalizando o montante de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.13 Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda plenamente aos requisitos deste edital.

9.14 Após realizadas as análises prescritas nos subitens anteriores, o Agente de Contratação realizará a declaração do vencedor respectivo via sistema.

9.15 Havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á através dos seguintes critérios, nesta ordem:

I. Disputa final, em que os Licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II. Avaliação do desempenho contratual prévio dos Licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

III. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.16 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - Empresas brasileiras;

III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.17 As regras previstas para critérios de desempate neste edital não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as quais serão adotadas pelo sistema provedor <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, em havendo microempresas ou empresas de pequeno porte em condição tal.

9.18 A Licitante melhor classificada será convocada para reelaborar e apresentar à administração pública, por meio eletrônico, a PROPOSTA DE PREÇOS adequada ao lance vencedor, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após finalizada a fase de habilitação, sujeitando-se a Licitante às sanções previstas neste Edital.

9.19 Junto à PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA, o licitante vencedor deverá apresentar, sob pena de desclassificação:

9.19.1 Cronograma Físico Financeiro, em conformidade com as etapas, prazos e demais aspectos fixados pela Administração no Projeto Básico, ajustado à proposta apresentada, conforme Anexo I, assinado pelo responsável técnico, devidamente identificado;

9.19.2 Planilha de BDI, conforme Anexo I, assinada pelo responsável técnico, devidamente identificado;

9.19.3 Planilha de Levantamento de Eventos (PLE), conforme Portaria Interministerial Nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e alterações e Instrução Normativa MP Nº 2, de 24 de janeiro de 2018. Deverão ser preenchidas as abas "Eventograma e quantitativos", "Detalhamento" e "Cronograma", conforme instruções contidas no documento disponibilizado no Anexo III.

9.20 Será desclassificada a PROPOSTA que:

9.20.1 Contenha vícios insanáveis;

9.20.2 Não obedeça às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

9.20.3 Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;

9.20.4 Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública.

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES

CEP 29295-000 Telefone: (28) 3528-1900



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo **Gerência de Licitação e Contratos**

PROCESSO Nº 1737/2024
CONCORRÊNCIA
Nº 001/2024-FMS

Fl: _____

Rub: _____

9.20.4.1 No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme disposto no art. 59 §4º da Lei 14.133/2021.

9.20.4.2 Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme disposto no art. 59 §5º da Lei 14.133/2021.

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1 A documentação de habilitação deverá ser apresentada exclusivamente por meio do sistema eletrônico – <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e **somente pelo licitante vencedor**, nos termos do Art. 63, II da Lei 14.133/2021.

10.1.1 Após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, a empresa arrematante deverá apresentar os documentos de habilitação no **prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período**:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

II - de ofício, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade.

10.2 A título de habilitação no certame, os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação:

10.2.1 Habilitação Jurídica:

10.2.1.1 Cédula de Identidade dos sócios da empresa;

10.2.1.2 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.2.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.2.1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

10.2.1.6.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2.1.7 Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuinte (CNPJ), expedida no ano em curso.

10.2.2 Habilitação Fiscal e Trabalhista:

10.2.2.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.2.2.2 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

10.2.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

10.2.2.4 Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

10.2.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida eletronicamente pela Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº. 12.440, de 2011).

10.2.2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.2.2.7 Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparado deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.2.2.8 Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

CNPJ 31.723.570/0001-33



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 1737/2024
CONCORRÊNCIA
Nº 001/2024-FMS

Fl: _____

Rub: _____

10.2.3 Habilitação Econômico-financeira:

10.2.3.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

10.2.3.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.2.3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, exigíveis e na forma da lei;

10.2.3.2.1 Consideram-se "já exigíveis" as Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial referentes ao exercício social imediatamente antecedente ao ano da licitação, quando a data de apresentação dos documentos de habilitação ocorrer a partir de 01 de maio (art. 1.078, I, do Código Civil), mesmo no caso de licitantes obrigados ao SPED, devendo ser desconsiderado prazo superior para transmissão das peças contábeis digitais estabelecido por atos normativos que disciplinam o citado SPED (conforme entendimento do TCU, Acórdãos 1999/2014 e 119/2016, ambos do Plenário).

10.2.3.3 O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

10.2.3.3.1 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

10.2.3.4 Os documentos referidos no item 10.2.3.2 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.2.3.5 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.2.3.6 A boa situação financeira será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um ($\geq 1,0$), e Endividamento Geral (EG), menor ou igual um ($\leq 1,0$), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0 \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0 \\ \text{EG} &= \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \leq 1,0 \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1,0 \end{aligned}$$

10.2.3.7 Os índices LG, SG, EG e LC deverão ser calculados pelas licitantes e apresentados em formulário próprio, com os Cálculos dos Quocientes de Estrutura de Capitais e de Liquidez para execução das obras e serviços, que faz parte deste Edital, devendo sofrer verificação pela Comissão, para fins de habilitação;

10.2.3.8 O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui capital mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

10.2.3.9 Garantia de 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, ou seja, **R\$ 2.121,71 (dois mil, cento e vinte e um reais e setenta e um centavos)**, podendo ser apresentado, na forma do art. 96, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021:

I - Caução em dinheiro, com apresentação de cópia autenticada do comprovante de recolhimento emitido pela instituição bancária em **depósito identificado** realizado na Conta Corrente 22.596.837, Agência: 0187, Banestes;

II – Caução em título da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

III - Seguro-garantia;

IV - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; ou

V - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES

CEP 29295-000 Telefone: (28) 3528-1900



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 1737/2024
CONCORRÊNCIA
Nº 001/2024-FMS

Fl: _____

Rub: _____

10.3 O Agente de Contratação verificará mediante consulta "on line" nos respectivos sítios eletrônicos dos órgãos oficiais, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.3.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

10.3.2 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU – (<https://contas.tcu.gov.br>);

10.3.3 Existência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa disponível no Portal do CNJ (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.4 Habilitação Técnica:

10.2.4.1 Registro ou inscrição da empresa licitante e do responsável técnico que irá atuar na execução do objeto da futura licitação no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e/ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais), conforme o caso e no que couber, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade, acompanhado de comprovante de quitação;

10.2.4.2 **Comprovação da capacidade técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, CAU ou CRT da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou o TRT – Termo de Responsabilidade Técnica, relativo à **execução dos serviços idênticos ou similares** que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

Item 6.2.2 – Porta radiológica blindada com chumbo, em chapa de madeira 80 X 210 cm com acabamento para pintura, incluso batente, fechadura e dobradiça com proteção interna com lençol de chumbo refinado de 1.0mm – fornecimento e instalação.

Item 12.3.3 – Argamassa baritada, equivalente a 2.0mm/PB com densidade 3.2 g/cm³ e rendimento de 56,25 kg/m², aplicada manualmente em faces internas de paredes, tetos e pisos, espessura de 25mm com execução de taliscas.

10.2.4.3 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante; o profissional devidamente relacionado na certidão de registro e quitação de pessoa jurídica emitida pelo CREA, CAU ou CRT; ou o relacionado em declaração que indique a contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, sendo necessária a apresentação do vínculo com a empresa no momento da contratação.

10.2.4.4 No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67, §6º, da Lei nº 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

10.2.4.5 **Comprovação da capacidade técnico-operacional** de que o licitante executou serviço/obra de características semelhantes ao objeto da licitação, considerando-se as parcelas de maior relevância e valor significativo e os quantitativos mínimos a seguir definidos, mediante a apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a identificação do declarante e de sua habilitação perante o CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e/ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais), conforme o caso e no que couber.

ESPECIFICAÇÃO	QUANT.
Item 6.2.2 – Porta radiológica blindada com chumbo, em chapa de madeira 80 X 210 cm com acabamento para pintura, incluso batente, fechadura e dobradiça com proteção interna com lençol de chumbo refinado de 1.0mm – fornecimento e instalação.	4,00 un
Item 12.3.3 – Argamassa baritada, equivalente a 2.0mm/PB com densidade 3.2 g/cm ³ e rendimento de 56,25 kg/m ² , aplicada manualmente em faces internas de paredes, tetos e pisos, espessura de 25mm com execução de taliscas.	42,68m ²

10.2.4.5.1 A ausência de habilitação do declarante poderá ser suprida pela apresentação da Certidão de Acervo Técnico - CAT referente ao Atestado expedida pelo Conselho profissional competente.

10.2.4.5.2 Para atendimento do quantitativo exigido no item 11.2.4.3, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica operacional.

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES

CEP 29295-000 Telefone: (28) 3528-1900



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 1737/2024
CONCORRÊNCIA
Nº 001/2024-FMS

Fl: _____

Rub: _____

10.2.4.6 Na hipótese de a vencedora da licitação ter seu Registro no CREA de outro Estado, deverá apresentar no ato da assinatura do CONTRATO o “VISTO” do seu Registro no CREA do Estado do Espírito Santo, de acordo com o que preceitua o art. 69 da Lei nº 5.194/1966.

10.2.5 Outros documentos:

10.2.5.1 O documento hábil para comprovação da condição de micro ou pequena empresa será a **Certidão Simplificada da Junta Comercial**, expedida no ano em curso, seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio e a **Declaração de enquadramento da licitante** como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006, bem como suas alterações – Anexo II;

10.2.5.2 A apresentação declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão-somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

10.2.5.2.1 A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa equiparada, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. O Agente de Contratação poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

10.2.5.3 Declaração conjunta conforme modelo do Anexo III, onde conste:

- A inexistência de fato superveniente, impeditivo da participação da empresa na presente licitação, bem como de que aceita incondicionalmente de todas as condições deste edital;
- O atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz;
- Possuir compromisso com a sustentabilidade ambiental;
- Dispor dos equipamentos, utensílios e pessoal adequados à plena execução do objeto licitado;
- Não possuir sócio, administrador, gerente ou funcionário que seja servidor ou dirigente, atuando na Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES;
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- Que dispõe de equipamentos, utensílios e pessoal para a execução do objeto.

10.2.5.4 Declaração de concordância em subcontratar até 25% (vinte e cinco por cento) do valor licitado para empreendedores individuais, microempresas e empresa de pequeno porte, as quais deverão estar indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e/ou serviços a serem fornecidos e respectivos valores, conforme Anexo IV. Essa declaração somente será necessária caso a licitante não se enquadre em uma das situações elencadas no item 14.6.

11 - DA LIMITAÇÃO DE REMESSA DE ARQUIVOS ELETRÔNICOS

11.1 O envio da documentação relativa à PROPOSTA, à HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA e à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA estará limitado a 6 MB (seis megabytes) por arquivo, em formato PDF, podendo ser incluídos quantos arquivos forem necessários.

12 - DOS RECURSOS

12.1 A Licitante terá o prazo de **3 (três) dias úteis para interpor recurso, contados do término do certame**, no sítio do provedor da licitação (<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>), em conformidade com o que dispõe o art. 165, inc. I da Lei 14.133/2021, devendo indicar o item do edital que será objeto do recurso, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

12.1.1 A intenção de recorrer quanto ao disposto nas alíneas “b” e “c” do item 12.1, deverá ser manifestada imediatamente no encerramento da sessão pública de recebimento das propostas, sob pena de preclusão.

12.1.2 Quanto ao prazo para a interposição dos recursos referente aos dispostos nas alíneas “a” e “d” do item 12.1, será computado a contar da data de intimação da decisão que se fará por publicação no sítio do



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 1737/2024
CONCORRÊNCIA
Nº 001/2024-FMS

Fl: _____

Rub: _____

<http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para apresentação das razões recursais, sendo concedido para tanto o **prazo de 03 (três) dias úteis**.

12.2 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, qual seja, 3 (três) dias úteis, e, terá início na data da divulgação do ato recorrido no Portal de Compras Públicas no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, em consonância com o preceito no § 4º do art. 165 da Lei 14.133/2021.

12.3 É assegurada aos Licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.4 Os recursos deverão ser protocolados **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR**, acompanhados de documentos que comprovem a habilitação do subscritor para agir em nome da recorrente, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias e na mesma forma, cujo prazo correrá a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada, em qualquer caso, vistas imediatas dos autos.

12.4.1. Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item 12.1 deste edital.

12.5 Caso o Agente de Contratação decida pelo indeferimento do recurso, a questão será apreciada pela Autoridade Competente para homologar o resultado final, que poderá ratificar ou não a decisão do mesmo antes da adjudicação.

12.5.1 Se o Agente de Contratação não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme disposto no art. 165, §2º da Lei nº 14.133/2021.

12.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis no horário de 12:00 às 17:00.

12.8 Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão baixados do Portal de Compras públicas e também serão disponibilizados pelo agente de contratação no seguinte endereço eletrônico: www.vargemalta.es.gov.br.

12.9 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10 O recurso interposto em desacordo com as condições deste EDITAL e seus ANEXOS não serão conhecidos, inclusive se apresentados fora do prazo legal ou sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor recurso pelo licitante ou por meio diverso do que o disposto com como condição para conhecimento e apreciação.

12.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus ANEXOS, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

12.12 Os prazos previstos neste EDITAL e seus ANEXOS iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do Município.

12.13 Conforme preceitua o Art. 174, inc. I da Lei nº 14.133/2021, todos os prazos serão computados a partir das publicações no Portal de Compras Públicas, no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, de forma automática pelo sistema provedor.

13 - DO ENCERRAMENTO E DISPOSIÇÕES SOBRE A CONTRATAÇÃO

13.1 Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Competente que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) anular o procedimento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- c) revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único e encaminhar os autos para a Gerência de Licitação e Contratos, para posterior assinatura do contrato.

13.2 Encerrada a licitação, a Comissão divulgará no site do Município de Vargem Alta os atos de adjudicação do objeto, de homologação do certame, bem como os valores do orçamento previamente estimado para a contratação.

13.3 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e multa de 5,00% (cinco por cento) do valor da sua proposta em favor do Município.

13.4 Será facultado à autoridade competente, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.5 Na hipótese de nenhum dos Licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem acima, a autoridade poderá convocar os Licitantes remanescentes, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital:

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES

CEP 29295-000 Telefone: (28) 3528-1900



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo **Gerência de Licitação e Contratos**

PROCESSO Nº 1737/2024
CONCORRÊNCIA
Nº 001/2024-FMS

Fl: _____

Rub: _____

I - Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14 – DA SUBCONTRATAÇÃO DE EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ART. 35 DA LEI GERAL MUNICIPAL

14.1 As licitantes poderão subcontratar 25% (vinte e cinco por cento) do valor licitado para os empreendedores individuais, as microempresas e empresa de pequeno porte ou equiparado, devendo apresentar declaração de concordância, sob pena de desclassificação;

14.2 Os empreendedores individuais, as microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparado a serem subcontratados deverão estar indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e/ou serviços a serem fornecidos e respectivos valores;

14.3 No momento da habilitação, deverá ser apresentada a documentação de regularidade fiscal do empreendedor individual, da microempresa e empresa de pequeno porte ou equiparado a ser subcontratada, devendo ser mantida a regularidade ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no Art. 43, §1º da LC 123/2006, alterada pela LC 155/2016.

14.4 A empresa contratada compromete-se alternativamente:

14.4.1 a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou a entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis;

14.4.2 a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

14.4.3 A contratada se responsabiliza pela padronização, compatibilidade, qualidade e pelo gerenciamento centralizado da subcontratação.

14.5 O disposto no item 14.2 acima deverá ser comprovado no momento da análise da aceitação das propostas.

14.6 A exigência de subcontratação não será aplicável quando:

14.6.1 não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

14.6.2 o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

14.6.3 a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos do artigo 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006.

14.6.4 o valor estimado do item ou da licitação for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos definidos pela Lei 14.133/2021.

15 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Antes da assinatura do contrato e no prazo mínimo de 01 (um) mês após a homologação, o adjudicado deverá apresentar garantia contratual no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, conforme art. 98 da NLLC, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, podendo ser apresentado:

I - Caução em dinheiro, com apresentação de cópia autenticada do comprovante de recolhimento emitido pela instituição bancária em **depósito identificado realizado na Conta Corrente 22.596.837, Agência: 0187, Banestes;**

II – Caução em título da dívida pública, emitido pela forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

III - Seguro-garantia;

IV - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; ou

V - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

15.2 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

15.2.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

15.2.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

15.2.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES

CEP 29295-000 Telefone: (28) 3528-1900



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo **Gerência de Licitação e Contratos**

PROCESSO Nº 1737/2024
CONCORRÊNCIA
Nº 001/2024-FMS

Fl: _____

Rub: _____

15.2.4 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

15.3 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

15.4 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

15.5 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

16 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

16.1 Adjudicado o objeto da licitação à vencedora e lavrado o contrato, caberá à Gerência de Licitação e Contratos tomar providências para que a empresa vencedora tome conhecimento da convocação para a assinatura do instrumento contratual.

16.2 A empresa convocada terá o prazo de 03 (três) dias úteis para a formalização do contrato, contados do dia seguinte à data da notificação.

16.3 O não comparecimento da licitante convocada no prazo fixado, a recusa na assinatura do contrato, ou ainda, o não atendimento de qualquer condição necessária à assinatura do contrato, configurará o não cumprimento da proposta, o que implica na imediata desclassificação da empresa e autorização expressa, para execução das garantias fornecidas pela proponente tida como vencedora, assim como as demais penalidades previstas na lei e neste edital.

16.4 O contrato será firmado com base na minuta apresentada em anexo deste edital, com preços propostos pelo licitante, assim como seus dados.

16.5 A empresa concorrente, cuja proposta for tida como vencedora, deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, procuração pública dando os devidos poderes à pessoa que for assinar o contrato, declaração de que não há nenhum fato impeditivo de sua contratação.

16.6 A Prefeitura reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados através de seu departamento competente, fiscalização esta, que em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais e legais, bem como, dos danos materiais e pessoais que forem causados a terceiros, seja por ato próprios da firma, ou por atos de seus próprios operários e prepostos, ou por omissões. A fiscalização exercida pela Prefeitura Municipal de Vargem Alta, não eximirá em nada as responsabilidades da Contratada, que independentemente de ter, ou não ter sido fiscalizada, é responsável isolada por todos os trabalhos realizados para atendimento do objeto desta licitação.

16.7 A contratada adotará todas as medidas, precauções e cuidados inerentes, para evitar danos materiais e pessoais a seus operários e terceiros, bem como, todas as medidas relativas aos seguros contra tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originais e acidentais que se verificarem.

16.8 A contratada será a única responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários fiscais resultantes dos compromissos assumidos.

16.9 A Prefeitura não assumirá nenhuma responsabilidade pelo pagamento de impostos e outros encargos que competirem à Contratada, nem se obrigará a fazer a esta qualquer restituição ou reembolso de quantias principais ou acessórias que a mesma dispender com esses pagamentos.

16.10 A contratada, durante toda a vigência do contrato, será a única responsável, perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso dos equipamentos, excluída a Municipalidade civil o ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.

16.11 A Contratada se obriga a atender rigorosamente as determinações legais e as especificações técnicas deste edital, assim como as condições impostas pelos órgãos governamentais competentes.

16.12 A contratada, assim como todas as proponentes, deve ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste edital, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares dos serviços a serem executados, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta e do perfeito cumprimento do contrato.

16.13 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17 - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o ateste pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação à etapa do cronograma físico-financeiro entregue e ao serviço executado e aos materiais empregados.

17.2 Os pagamentos serão realizados conforme realização de medição, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à apresentação desta, mediante apresentação do documento fiscal hábil. Esse prazo poderá ser estendido caso o recurso

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES

CEP 29295-000 Telefone: (28) 3528-1900



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo **Gerência de Licitação e Contratos**

PROCESSO Nº 1737/2024
CONCORRÊNCIA
Nº 001/2024-FMS

Fl: _____

Rub: _____

para pagamento seja proveniente de convênios, contratos de repasse ou congênere, sendo que nestes casos os pagamentos ficam condicionados à liberação de recursos pelos órgãos concedentes.

17.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.4 Por ocasião do pagamento, a contratada deverá apresentar as documentações descritas abaixo, que deverão estar válidas e vigentes quando de sua apresentação para pagamento das medições:

17.4.1 Para a primeira medição:

- a) Certidão Negativa de Débito com as Receitas Federal, Estadual (sede ou domicílio da empresa) e Municipal (sede ou domicílio da empresa)
- b) Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução;
- e) Cadastro Nacional da Obra (CNO);
- f) Prova de recolhimento junto ao FGTS e ao INSS, referente ao mês anterior à execução dos serviços;
- g) SEFIP/GFIP com indicação específica da folha de pagamento dos serviços, referentes ao mês anterior à execução dos serviços;
- h) Folha de pagamento referente ao mês anterior à execução dos serviços.

17.4.2 Para as demais medições:

- a) Certidão Negativa de Débito com as Receitas Federal, Estadual e Municipal (sede da empresa);
- b) Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Prova de recolhimento junto ao FGTS e ao INSS, referente ao mês anterior à execução dos serviços;
- e) SEFIP/GFIP com indicação específica da folha de pagamento dos serviços, referentes ao mês anterior à execução dos serviços;
- f) Folha de pagamento referente ao mês anterior à execução dos serviços.

17.4.3 Para a última medição, além da documentação exigida no item 13.4.2, apresentar o Termo de Recebimento Provisório da obra, emitido pelo fiscal da obra.

17.5 A Prefeitura Municipal de Vargem Alta não se responsabilizará por quaisquer autuações fiscais ou gravames futuros, decorrentes de interpretações errôneas, por parte da Licitante, nas aplicações de impostos, suas alíquotas, suspensões, base de cálculo, isenções, etc.

17.6 Havendo a SUBCONTRATAÇÃO, a SUBCONTRATADA também deverá atender o disposto neste item.

18 - DOS PRAZOS

18.1 A contratada deverá estar em condições para dar início à prestação dos serviços, no máximo, em 5 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de serviço, sob pena de revisão contratual e aplicação de multa correspondente à não execução de contrato.

18.2 O prazo contratual inicia-se com a assinatura do contrato, com vigência inicial de 15 (quinze) meses.

18.3 O prazo de execução se inicia com a emissão da Ordem de Serviços e terá vigência máxima de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, na forma da lei.

18.4 A Ordem de Serviços só será expedida após homologação da licitação e assinatura do contrato.

18.5 Na contratação que prever a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

19 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

19.1 O contrato gerado em função desta licitação poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos:

19.1.1 Unilateralmente pela Prefeitura Municipal de Vargem Alta:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica dos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos permitidos por Lei.

19.1.2 Por acordo das partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

CNPJ 31.723.570/0001-33



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo **Gerência de Licitação e Contratos**

PROCESSO Nº 1737/2024
CONCORRÊNCIA
Nº 001/2024-FMS

Fl: _____

Rub: _____

- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviços, bem como do modo de fornecimento, em fase de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração;
- e) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

19.2 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3 Se no contrato não houver sido contemplado preços unitários para obras ou serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no item anterior.

19.4 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

19.5 Em havendo alteração unilateral do contrato, que aumente os encargos do contratado, a Prefeitura Municipal de Vargem Alta deverá restabelecer, por adiantamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

20 – PENALIDADES

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, a licitante ou contratada que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2 A licitante ou a contratada ficará sujeita as penalidades previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, que serão aplicadas a exclusivo critério da Administração, quantificados os danos ao município.

20.3 No tocante à multa esta será imposta conforme descrito nos subitens seguintes, resguardado o contraditório e a ampla defesa:

20.3.1 Pela infração prevista na alínea “a” do item 20.1, será aplicada:

- 20.3.1.1 Multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 90% e menor que 100%;
- 20.3.1.2 Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 80% e menor que 90%;
- 20.3.1.3 Multa compensatória de 15% (quinze por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 70% e menor que 80%;
- 20.3.1.4 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 60% e menor que 70%;
- 20.3.1.5 Multa compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado para contratos com execução menor que 60%.

20.3.2 Pela infração prevista na alínea “b” do item 20.1, será aplicada multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor contratado;

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES

CEP 29295-000 Telefone: (28) 3528-1900



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 1737/2024
CONCORRÊNCIA
Nº 001/2024-FMS

Fl: _____

Rub: _____

20.3.3 Pela infração prevista na alínea "c" do item 20.1, será aplicada multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor contratado;

20.3.4 Pela infração prevista na alínea "f" do item 20.1, será aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado;

20.3.5 Pela infração prevista na alínea "g" do item 20.1, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor contratado por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento);

20.3.6 Pela infração prevista nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 20.1, será aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado.

20.4 Os valores das multas serão sempre atualizados até o mês da aplicação das mesmas utilizando IPCA-E como índice das penalidades previstas.

20.5 As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à contratada serão deduzidas dos pagamentos efetuados.

20.6 Não havendo pagamento a fazer à Contratada, serão as multas e outros débitos descontados na garantia prestada para a execução do contrato. Caso o valor da garantia não seja suficiente para o devido pagamento, a dívida restante será inscrita na Dívida Ativa para cobrança executiva, ficando a empresa suspensa de participar de quaisquer outras licitações promovidas pela Prefeitura enquanto não quitada a dívida.

20.7 Em caso de revisão unilateral do contrato por culpa da contratada, nas hipóteses previstas nos incisos I a X do Art. 155 da Lei 14.133/2021, poderá a contratada em benefício da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, a garantia prestada, sem direito a reclamação ou qualquer indenização e sem prejuízo das demais penalidades, inclusive as multas previstas neste edital.

21 - DAS INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

21.1 As informações técnicas e processuais relativas à licitação serão prestadas pelo Agente de Contratação, desde que apresentadas por escrito e protocoladas. Poderão também ser feitos questionamentos via endereço eletrônico cpl.vargemalta@gmail.com, onde os mesmos serão respondidos em tempo hábil. Todos os questionamentos, bem como respostas serão apensados ao processo.

21.2 As informações técnicas relativas ao local da prestação dos serviços deverão ser obtidas junto ao Setor de Engenharia, sendo dispensada a visita técnica.

21.3 Não será, em hipótese nenhuma, admitida a alteração da proposta dos licitantes em razão do não entendimento deste edital, assim como, da previsão equivocada dos serviços a serem realizados ou da dificuldade na execução dos mesmos. Portanto, deve a licitante tomar todas as precauções para a perfeita definição das implicações diretas e indiretas na execução dos serviços, que deverão ser feitos.

22 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS/OBRA

22.1 Após a execução total do contrato, o objeto contratual será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias de comunicação escrita do Contrato.

22.2 Após o recebimento provisório, e verificado o perfeito atendimento de todas as exigências da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, o objeto contratual será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprovem a adequação do objeto aos termos contratuais, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias da emissão do termo de recebimento provisório.

22.3 O termo de recebimento definitivo é responsável para a liberação da garantia de contratação.

22.4 Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

22.5 Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

22.6 Será designado (a) o (a) servidor (a) Gabriel Santos Carvalho – Mat. 010189 (titular) e Andressa Lorenzoni Machado Gobbi – Mat. 009978 (suplente) para a fiscalização do contrato a ser firmado com a empresa vencedora, nos termos do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

22.7 Será designado Lorenço Fernandes Azeredo (CAU A35329-9), para atuar como fiscal técnico do contrato a ser firmado com a empresa vencedora, nos termos do Art. 117 da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 1737/2024
CONCORRÊNCIA
Nº 001/2024-FMS

Fl: _____

Rub: _____

23 – DOS REAJUSTES

23.1 Os preços propostos são irrevogáveis, durante o prazo de um ano, contado da data do orçamento estimativo, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

23.1.1 O orçamento estimado pela Administração se baseou nas seguintes planilhas referenciais:

a) SINAPI – data-base: novembro/2023;

b) DER-ES – data-base: novembro/2023.

23.2 Não obstante o disposto no subitem precedente, ajustam as partes que, caso haja alterações do dispositivo legal que determina aplicação de reajuste com periodicidade anual, ou então, na hipótese de diminuição dessa periodicidade, os preços avençados neste subitem, passarão a ser reajustado com a mesma periodicidade determinada pelo governo Federal ou, caso tenha havido a simples extinção dessa periodicidade, os preços contratuais passarão a ser reajustados mensalmente.

23.3 Em ocorrendo uma das situações previstas no subitem anterior ou após 12 (doze) meses da data do orçamento estimativo, os preços serão reajustados utilizando índice do INCC - Índice Nacional de Custo de Construção, considerando-se como data-base o mês correspondente à data da apresentação de proposta comercial.

23.4 O reajuste afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da contratada.

24 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

24.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital e seus anexos, na proposta apresentada e no Instrumento do Contrato – Anexo X.

25 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 As condições expressas neste edital e seus anexos são as básicas para o contrato que posteriormente será firmado e farão parte do mesmo, conforme minuta em anexo.

25.2 Todas as dúvidas deste edital, que não forem resolvidas a nível administrativo, serão dirimidas no foro da Comarca de Vargem Alta, em detrimento de qualquer outro, por mais vantajoso que seja.

25.3 Os prazos previstos neste edital serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as seguintes disposições:

I - os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;

II - os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;

III - nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

25.4 Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

I - o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet;

II - a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.

25.5 A participação da empresa neste certame implica, automaticamente, na aceitação de todas as condições e obrigações previstas neste edital e seus anexos, não sendo admitida qualquer reclamação por parte dos licitantes, contra os termos do edital, após o prazo previsto para impugnações.

25.6 Informações adicionais poderão ser obtidas pelo telefone (28) 99968-8191 ou pelo e-mail cpl.vargemalta@gmail.com.

São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

Anexo II – Projeto Básico;

Anexo III – Projetos;

Anexo IV – Declaração de enquadramento;

Anexo V – Declaração conjunta;

Anexo VI – Declaração de subcontratação;

Anexo VII - Modelo de proposta comercial;

Anexo VIII - Declaração de Inteira Responsabilidade;

Anexo IX - Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

Anexo X – Minuta contratual.

Vargem Alta, 14 de maio de 2024.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

CNPJ 31.723.570/0001-33



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 1737/2024
CONCORRÊNCIA
Nº 001/2024-FMS

Fl: _____

Rub: _____

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento visa analisar a viabilidade da presente contratação dos serviços de ampliação do Pronto Socorro com a construção da Sala de RX, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo fornecimentos de materiais, mão de obra e equipamentos de forma a atender os usuários do sistema municipal de saúde na importância da realização de exame de imagem de raio X computadorizado por produzir imagens de excelente qualidade, viabilizando o diagnósticos de diversas doenças.

Secretaria/servidor responsável: Secretaria Municipal de Saúde
Rosângela de Oliveira Silva

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Trata-se de obra de engenharia, tendo como objeto da presente contratação, a necessidade de ampliação e adequação do Pronto Atendimento Municipal "Octacílio Geraldo do Carmo" (PAM) para instalação de equipamento de Radiodiagnóstico;

CONSIDERANDO que a contratualização de serviço para realização de ampliação do Pronto Atendimento para instalação de equipamento de radiodiagnóstico incide sobre a qualificação dos serviços prestados à população do município;

CONSIDERANDO que a realização dessa ação permite ao PAM a realização *in loco* de procedimentos com finalidade diagnóstica acerca de lesões e fraturas muitas vezes decorrentes do exercício laboral de usuários;

CONSIDERANDO a importância de se prover estrutura física que abrigue de maneira segura os profissionais e usuários, dentro das normas técnicas para áreas que possuem o equipamento em funcionamento;

CONSIDERANDO que na atual estrutura do PAM não existe qualquer área em desuso ou ainda, adequada para a instalação do equipamento;

CONSIDERANDO que atualmente o serviço vem sendo ofertado junto ao PAM por meio de terceirizações e fora da instituição, necessitando assim de deslocamento dos usuários, muitas vezes em situação de necessidade de imobilização, gerando sofrimento, desconforto e menor celeridade na condução dos casos que do procedimento necessitem;

Cabe ainda salientar, que a ampliação da estrutura do PAM para a instalação e utilização do equipamento de radiodiagnóstico também possui íntima relação com a saúde dos próprios profissionais que terão como função o manuseio do mesmo, visto



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

que o manuseio de tal equipamento e sabidamente nocivo a saúde do trabalhador se não atendidos as normas de instalações e estruturas definidas para este, tendo em visto o equipamento em questão ser emissor de radiação, a qual, ligada ao desenvolvimento de cânceres se não manuseados e acondicionados corretamente dentro das Unidades de Saúde, incidindo assim de maneira clara na saúde de seus operadores.

Não apenas, mas a formatação da oferta atual do serviço pela ausência de adequada estrutura fragiliza os processos de segurança do paciente, gerando deslocamento e desconforto aos usuários que precisam realizar os exames de radiodiagnósticos de maneira por meio de outros serviços que não os do próprio PAM, fato este que também gera gastos para além do procedimento, tais quais, deslocamento da equipe de saúde que acompanha o paciente, combustível e manutenção dos veículos e outros inerentes ao deslocamento de usuário e profissionais.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Empresa para execução de serviços de construção da ampliação do Pronto Socorro Municipal para sala de RX, deverá:

- I. Apresentar Certidão de registro/quitação da contratada junto ao CREA, da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único;
- II. Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de pelo menos uma obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado;
- III. Apresentação, por parte da contratada, de pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnico-operacional, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado;

Definição de cláusulas e condições para a execução dos serviços que possibilitem à contratada efetivar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Com base nas características da necessidade apresentada e no enquadramento das atividades como Obra de Engenharia, foi possível chegar a duas soluções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

Solução 1: Terceirização do serviço: contratação de empresa para a realização de serviços específicos dentro do processo produtivo da empresa contratante, com fornecimento de mão de obra especializada, materiais e equipamentos necessários à execução embutidos dentro do preço proposto.

Solução 2: Execução deste serviço pela própria instituição, sendo necessário realizar a compra e/ou aluguel de equipamentos e a compra dos insumos e material necessário à execução.

Análise das opções:

A Solução 1 - seria a mais viável pois além de ser a menos onerosa, é a que possui menos intervenções da administração, com exceção da equipe que realizará a fiscalização, o que não comprometeria outros serviços, além de atendimento dentro do prazo desejado. Foram realizadas pesquisas, no que tange às contratações de objeto similar promovidas em Editais vigentes no Portal de Compras do Governo Federal, com o objetivo de ser verificada a existência de soluções compatíveis/similares que venham a dar atendimento aos requisitos e necessidades apresentadas no presente estudo. Mas devido a particularidades não houve resultados compatíveis. Conforme considerações anteriores optou-se pela opção 1, terceirização do serviço, por ser a mais adequada ao atendimento das necessidades da administração.

A Solução 2 - não obedeceria ao princípio da eficiência, haja vista que seria necessário, vários procedimentos, para compra dos materiais e equipamentos, o que atrasaria o início da prestação de serviços, bem como oneraria a administração, haja vista a necessidade de realizar-se a vários procedimentos para efetiva prestação dos serviços. A execução deste serviço pela própria instituição, envolveria a necessidade de realizar as compras e/ou aluguel de todos os equipamentos, insumos e material necessário, considerando que no quadro de servidores da Prefeitura não há pessoal técnico em quantidade suficiente para execução do mesmo, utilizar o próprio efetivo impactaria nos serviços rotineiros da seção, como a fiscalização e o acompanhamento de outros serviços que estão em andamento e os serviços administrativos do setor.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução principal estudada neste Estudo Técnico Preliminar é referente a contratação para a execução da obra de ampliação do Pronto Socorro Municipal “Octacilio Geraldo do Carmo” para instalação de um aparelho de RX digital, além de todos os elementos indispensáveis para seu funcionamento efetivo. Entretanto, deve ser analisada todas as possíveis alternativas para se atender o objeto, no que compete ao aprimoramento e ampliação da Infraestrutura com o objetivo de aperfeiçoar as instalações, permitindo assim, entre outros benefícios, um atendimento de qualidade aos pacientes que necessitam do procedimento de exame, bem como o maior conforto para os



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

funcionários e servidores que trabalham no local. Segue a análise das principais soluções alternativas:

1. **Readequação interno das instalações existentes** - a readequação interna do prédio sede e edificações já existentes que compõem o Pronto Socorro é uma solução inviável administrativamente, uma vez que se causaria interferências diretas no funcionamento da unidade, além de transtornos com obras e demais operações construtivas, necessitando assim o remanejamento para outras unidades próprias ou alugadas, não possuindo, na maioria das vezes, outros espaços físicos para comportar essas atividades, além do gasto logístico/operacional.

2. **Construção da sala de RX em um novo terreno** - esta solução depende inicialmente da aquisição de um novo terreno seja por doação, cessão ou aquisição, além de um complexo estudo de viabilidade técnica por meio da avaliação dos elementos como localização, entorno, condições do solo, restrições ambientais e geotécnicas que precisariam ser estudadas. Além disso, estudos preliminares de viabilidade de implantação, relatórios de análise para aquisição do terreno, observância mais criteriosa aos aspectos legais junto ao código de obras do município e a lei de uso e ocupação do solo seriam necessárias, pois envolveria o preparo do local, cercamento, ligação de água, luz, se apresentando tecnicamente inviável do ponto de vista financeiro, administrativo e logístico. Essa opção foi rejeitada, em função de sua possível complexidade.

3. **Ampliação das instalações Unidade do Pronto Socorro para instalação do RX** – esta solução foi analisada considerando a existente área disponível em torno do Pronto Socorro e a ampliação agregaria valor tanto no aspecto físico da construção como na logística e viabilidade na prestação do serviço após a implantação do equipamento do RX. Essa solução foi a melhor, considerando que não vai haver necessidade de custear a aquisição da área para construção; adquirir e a oferta do serviço *in loco* vai evitar o deslocamento dos usuários para outras instituições proporcionando maior conforto e celeridade na condução dos casos que do procedimento necessitem.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades foram mensuradas considerando-se os dados das planilhas técnicas, conforme memorial de cálculo em anexo. O levantamento foi criteriosamente detalhado em planilha pelo Setor de engenharia da Prefeitura Municipal, revisada de forma a não haver inconformidades entre quantidades levantadas e quantidades reais a serem executadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Dada a especificidade e complexidade de obras de construções hospitalares, que reúnem diversidade de portes e níveis de atenção, com reflexos na definição da infraestrutura necessária para o cumprimento de sua finalidade, optou-se, para fins de levantamento do perfil da Unidade e da estimativa do valor da contratação, a utilização do estudo paramétrico. Neste sentido, nesta etapa de elaboração do Estudo Técnico Preliminar, pesquisou-se acerca de construções hospitalares recentes com porte semelhante ao pretendido. Preliminarmente, baseados em orçamento prévio estimativo e em valores obtidos em planilha orçamentária do setor de engenharia, estimamos em **R\$ 212.170,96 (duzentos e doze mil, cento e setenta reais e noventa e seis centavos.)** o valor de referência da contratação ora pretendida.

7. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Os serviços, como regra, devem atender ao parcelamento quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso (art. 47, inciso II, da Lei n. 14.133, de 2021). Devem também ser observadas as regras do artigo 47, § 1º, da Lei n. 14.133, de 2021, que trata de aspectos a serem considerados na aplicação do princípio do parcelamento.

No mesmo sentido, o Tribunal de Contas da União tem firmado entendimento de que o parcelamento de objeto de natureza divisível é, em regra, obrigatório. Assim, a Administração deve promover a licitação por itens num único procedimento licitatório, ou em procedimentos licitatórios distintos, se for o caso, a fim de ampliar o caráter competitivo do certame.

Diante do exposto, foi realizado vistoria no local onde será executado a obra, Equipe Técnica do Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras, a qual fez todo levantamento necessário, medições, as quantidades foram mensuradas considerando-se os dados das Pranchas Técnicas, conforme memória de cálculo em anexo. O estudo técnico foi desenvolvido para que possamos fazer uma contratação seguindo todos os critérios exigidos por lei, para que haja seleção de empresa da área da construção civil, especializada em obra equivalente ao objeto deste pedido, e que tenha capacidade e competência capaz de atender as necessidades da Secretaria com eficiência, qualidade e economicidade, fazendo uma obra de qualidade para evitar danos ao erário e a população que utilizará o espaço.

O estudo técnico preliminar demonstra que o objeto está enquadrado como obra, e deverá ser licitada por preço global, incluindo várias etapas, devendo ser avaliado os preços unitários da planilha orçamentária, os quais não poderão ter itens com valor zero ou inexequíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se identificou a necessidade de realizar contratações correlatas, assim entendidas aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si. Nesse sentido, o modelo adotado de construção da obra vai demandar apenas um contrato com o licitante vencedor.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação está relacionada às atividades da área de atendimento de urgência/emergência da Secretaria de Saúde, não estando relacionada a nenhuma política pública, contudo, está englobada no conjunto de ações que a Secretaria produz, visando o cumprimento dos objetivos organizacionais. Por fim, aqui objetiva-se realizar ampliação da estrutura do Pronto Atendimento Municipal “Octacílio Geraldo do Carmo” com recursos oriundos de indenizações, multas e demais gravames decorrentes de Ações Cíveis Públicas ou Termos de Ajustes de Conduta, neste caso do procedimento nº 000078.2022.17.001/1 do Ministério Público do Trabalho, depositados pela empresa Granitos Zanette LTDA, inscrita sob o CNPJ 00.412.175/0001-06 ao Fundo Municipal de Saúde, de modo a qualificar o atendimento, diagnóstico e conduta de casos de usuários que por ventura sejam acometidos por doenças ou agravos decorrentes do exercício laboral façam uso da Unidade de Saúde em questão

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

1. Ampliar a estrutura do Pronto Atendimento Municipal de modo que viabilize a instalação de equipamento de radiodiagnóstico;
2. Realizar exames de radiodiagnósticos em usuários que façam uso da instituição *in loco* e que deles necessitem;
3. Prover acesso a exames de maneira institucionalizada e qualificada, garantindo maior segurança do paciente, conforto e celeridade do acesso ao serviço;
4. Prover estrutura adequada ao exercício das atividades realizadas pelos profissionais de saúde.

A contratação demandada em tela implicará na resolução de problemas de carências relacionadas à realização de exames de imagem de raio-x computadorizado, responsável por produzir imagens de excelente qualidade dos órgãos internos e diagnosticar diversas doenças potencialmente graves com agilidade e confiabilidade para população do município de Vargem Alta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Dada a complexidade e o custo do investimento e de manutenção na obra de construção é necessário que a Secretaria de Saúde defina o modelo de gestão da operacionalidade da sala de RX, se por administração direta ou se por meio de terceirização (contrato de gestão). É crucial, sobretudo, dimensionar o corpo técnico e administrativo que vai atuar na nova Unidade, inclusive adotando, desde já, as medidas pertinentes para o adequado planejamento de contratações, caso cabíveis

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A responsabilidade pela obtenção das licenças ambientais do empreendimento é da contratante, respondendo sempre que demandado pelos respectivos órgãos estadual e municipal no caso de fornecimento de informações sobre a caracterização dos resíduos produzidos durante a execução da obra.

13. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Desta forma, esta equipe/comissão de planejamento declara se viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Em tempo, sugere-se como modalidade de licitação a Concorrência, de acordo com a Lei 14.133/2021, em regime de empreitada por preço global.

Livia Betini Soares Santana
Gerente de Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 1737/2024
CONCORRÊNCIA
Nº 001/2024-FMS

Fl: _____

Rub: _____

ANEXO II

PROJETO BÁSICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

PROJETO BÁSICO

Modalidade de licitação

☐ Dispensa ☒ Concorrência

Tipo de execução

☐ Direta ☒ Indireta

Regime de execução

☐ Empreitada por preço unitário ☒ Empreitada por preço global
☐ Empreitada integral ☐ Contratação por tarefa
☐ Contratação integrada ☐ Contratação semi-integrada

Critério de julgamento

☒ Menor preço ☐ Melhor técnica ou conteúdo artístico
☐ Técnica e preço ☐ Maior retorno econômico
☐ Maior desconto

1- OBJETO

Contratação de empresa especializada para ampliação do Pronto Socorro Municipal "Octacílio Geraldo do Carmo" para sala de RX.

2 – JUSTIFICATIVAS

Trata-se de obra de engenharia, tendo como objeto da presente contratação, a necessidade de ampliação e adequação do Pronto Atendimento Municipal "Octacílio Geraldo do Carmo" (PAM) para instalação de equipamento de Radiodiagnóstico;

CONSIDERANDO que a contratualização de serviço para realização de ampliação do Pronto Atendimento para instalação de equipamento de radiodiagnóstico incide sobre a qualificação dos serviços prestados à população do município;

CONSIDERANDO que a realização dessa ação permite ao PAM a realização *in loco* de procedimentos com finalidade diagnóstica acerca de lesões e fraturas muitas vezes decorrentes do exercício laboral de usuários;

CONSIDERANDO a importância de se prover estrutura física que abrigue de maneira segura os profissionais e usuários, dentro das normas técnicas para áreas que possuem o equipamento em funcionamento;

CONSIDERANDO que na atual estrutura do PAM não existe qualquer área em desuso ou ainda, adequada para a instalação do equipamento;

CONSIDERANDO que atualmente o serviço vem sendo ofertado junto ao PAM por meio de terceirizações e fora da instituição, necessitando assim de deslocamento dos usuários, muitas vezes em situação de necessidade de imobilização, gerando sofrimento, desconforto e menor celeridade na condução dos casos que do procedimento necessitem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

Cabe ainda salientar, que a ampliação da estrutura do PAM para a instalação e utilização do equipamento de radiodiagnóstico também possui íntima relação com a saúde dos próprios profissionais que terão como função o manuseio do mesmo, visto que o manuseio de tal equipamento e sabidamente nocivo a saúde do trabalhador se não atendidos as normas de instalações e estruturas definidas para este, tendo em visto o equipamento em questão ser emissor de radiação, a qual, ligada ao desenvolvimento de cânceres se não manuseados e acondicionados corretamente dentro das Unidades de Saúde, incidindo assim de maneira clara na saúde de seus operadores.

Não apenas, mas a formatação da oferta atual do serviço pela ausência de adequada estrutura fragiliza os processos de segurança do paciente, gerando deslocamento e desconforto aos usuários que precisam realizar os exames de radiodiagnósticos de maneira por meio de outros serviços que não os do próprio PAM, fato este que também gera gastos para além do procedimento, tais quais, deslocamento da equipe de saúde que acompanha o paciente, combustível e manutenção dos veículos e outros inerentes ao deslocamento de usuário e profissionais.

3 – VALORES REFERENCIAIS

Planilha de Custo/Mapa de Pesquisa de Preços e Orçamentos (anexo)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Valor aferido conforme planilha orçamentária
01	Ampliação do Pronto Socorro Municipal – Sala de RX.	Unid	01	R\$ 212.170,96
TOTAL				R\$ 212.170,96

4- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 080

Unidade: 100

Programa: 080100.1030200141.042

Elemento de Despesa: 44.90.51.00000 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 15000009999 - Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos

Ficha: 064

5 – LOCAL DE EXECUÇÃO DA OBRA

O serviço será executado no local abaixo especificado:

Setor: Pronto Socorro Municipal “Octacilio Geraldo do Carmo”

Endereço: Rua Padre Anonio Maria, 201 – Centro – Vargem Alta-ES

Telefone de contato: (28) 3528 1681 – (28) 9 9986 8908

6 – PRAZO DE EXECUÇÃO

O início da obra dar-se-á em até 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de serviço.

A entrega deverá ser realizada após a execução total da obra, em conformidade com os projetos aprovados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

O prazo máximo para execução da obra é de 12 (doze) meses, conforme cronograma físico-financeiro.

O prazo máximo de vigência do contrato é de 15 (quinze) meses.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

A prorrogação do prazo de execução do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

7 - HABILITAÇÃO

Habilitação Jurídica:

- Cédula de Identidade dos sócios da empresa;
- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuinte (CNPJ), expedida no ano em curso.

Habilitação Fiscal e Trabalhista:

- Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida eletronicamente pela Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº. 12.440, de 2011).
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparado deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

- Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

Habilitação Econômico-financeira:

- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, exigíveis e na forma da lei;
- Consideram-se "já exigíveis" as Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial referentes ao exercício social imediatamente antecedente ao ano da licitação, quando a data de apresentação dos documentos de habilitação ocorrer a partir de 01 de maio (art. 1.078, I, do Código Civil), mesmo no caso de licitantes obrigados ao SPED, devendo ser desconsiderado prazo superior para transmissão das peças contábeis digitais estabelecido por atos normativos que disciplinam o citado SPED (conforme entendimento do TCU, Acórdãos 1999/2014 e 119/2016, ambos do Plenário).
- O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;
- Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- A boa situação financeira será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um ($\geq 1,0$), e Endividamento Geral (EG), menor ou igual um ($\leq 1,0$), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

$$EG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \leq 1,0$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1,0$$

- Os índices LG, SG, EG e LC deverão ser calculados pelas licitantes e apresentados em formulário próprio, com os Cálculos dos Quocientes de Estrutura de Capitais e de Liquidez para execução das obras e serviços, que faz parte deste Edital, devendo sofrer verificação pela Comissão, para fins de habilitação;

- O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui capital



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

- Garantia de 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, ou seja, **R\$ 2.121,71 (dois mil, cento e vinte e um reais e setenta um centavo)**, podendo ser apresentado, na forma do art. 96, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021:

I - Caução em dinheiro, com apresentação de cópia autenticada do comprovante de recolhimento emitido pela instituição bancária em depósito identificado realizado na Conta Corrente 22.596.837, Agência: 0187, Banestes;

II – Caução em título da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

III - Seguro-garantia;

IV - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; ou

V - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

- O Agente de Contratação verificará mediante consulta “on line” nos respectivos sítios eletrônicos dos órgãos oficiais, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

- Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU – (<https://contas.tcu.gov.br>);

- Existência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa disponível no Portal do CNJ (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Habilitação Técnica:

Registro ou inscrição da empresa licitante e do responsável técnico que irá atuar na execução do objeto da futura licitação no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e/ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais), conforme o caso e no que couber, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade, acompanhado de comprovante de quitação.

Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, CAU ou CRT da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou o TRT – Termo de Responsabilidade Técnica, relativo à **execução dos serviços idênticos ou similares** que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

ESPECIFICAÇÃO
6.2.2 – Porta radiológica blindada com chumbo, em chapa de madeira 80 X 210 cm com acabamento para pintura, incluso batente, fechadura e dobradiça com proteção interna com lençol de chumbo refinado de 1.0mm – fornecimento e instalação.
12.3.3 – Argamassa baritada, equivalente a 2.0mm/PB com densidade 3.2 g/cm³ e rendimento de 56,25 kg/m², aplicada manualmente em faces internas de paredes, tetos e pisos, espessura de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

25mm com execução de taliscas.

Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante; o profissional devidamente relacionado na certidão de registro e quitação de pessoa jurídica emitida pelo CREA, CAU ou CRT; ou o relacionado em declaração que indique a contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, sendo necessária a apresentação do vínculo com a empresa no momento da contratação.

No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67, §6º, da Lei nº 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

Comprovação da capacidade técnico-operacional de que o licitante executou serviço/obra de características semelhantes ao objeto da licitação, considerando-se as parcelas de maior relevância e valor significativo e os quantitativos mínimos a seguir definidos, mediante a apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a identificação do declarante e de sua habilitação perante o CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e/ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais), conforme o caso e no que couber.

ESPECIFICAÇÃO	QUANT.
6.2.2 – Porta radiológica blindada com chumbo, em chapa de madeira 80 X 210 cm com acabamento para pintura, incluso batente, fechadura e dobradiça com proteção interna com lençol de chumbo refinado de 1.0mm – fornecimento e instalação.	04 unidades
12.3.3 – Argamassa baritada, equivalente a 2.0mm/PB com densidade 3.2 g/cm ³ e rendimento de 56,25 kg/m ² , aplicada manualmente em faces internas de paredes, tetos e pisos, espessura de 25mm com execução de taliscas.	42,68m ²

Outros documentos:

- Comprovação da condição de micro ou pequena empresa através da apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, expedida no ano em curso, seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio e a Declaração de enquadramento da licitante como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006, bem como suas alterações – Anexo II;
- A apresentação declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão-somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.
- A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa equiparada, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. O Agente de Contratação poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.
- Declaração conjunta conforme modelo do Anexo III, onde conste:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

- A inexistência de fato superveniente, impeditivo da participação da empresa na presente licitação, bem como de que aceite incondicionalmente de todas as condições deste edital;
- O atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz;
- Possuir compromisso com a sustentabilidade ambiental, nos termos da Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010 da SLTI do MPOG;
- Dispor dos equipamentos, utensílios e pessoal adequados à plena execução do objeto licitado;
- Não possuir sócio, administrador, gerente ou funcionário que seja servidor ou dirigente, atuando na Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES.

8 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PARA O RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

Fiscal Titular

Nome do servidor: Gabriel Santos Carvalho

Nº matrícula: 010189

Função/Cargo: Oficial Administrativo

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Fiscal Suplente

Nome do servidor: Andressa Lorenzoni Machado Gobbi

Nº matrícula: 009978

Função/ Cargo: Sub secretária

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

- O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos Art. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021.

Da fiscalização administrativa

- O fiscal administrativo deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 Lei nº 14.133/2021.

Cabe ao fiscal administrativo:

- Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
- Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

- Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o Art. 140 da Lei n.º 14.133/2021, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
- Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
- Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas do contrato, no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

Da fiscalização técnica

Cabe ao fiscal técnico:

- Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços e obras contratadas;
- Indicar as eventuais glosas das faturas;
- Conferir o adequado cumprimento das exigências das garantias contratuais;
- Informar a área responsável pelo controle de contratos o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

Da fiscalização técnica

Cabe ao fiscal técnico:

- Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços e obras contratadas;
- Indicar as eventuais glosas das faturas;
- Conferir o adequado cumprimento das exigências das garantias contratuais;
- Informar a área responsável pelo controle de contratos o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

9 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

- Após a execução total do contrato, o objeto contratual será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias de comunicação escrita do Contrato.
- Após o recebimento provisório, e verificado o perfeito atendimento de todas as exigências da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, o objeto contratual será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprovem a adequação do objeto aos termos contratuais, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias da emissão do termo de recebimento provisório.
- O termo de recebimento definitivo é responsável para a liberação da garantia de contratação.
- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela legislação pertinente.

10 – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

- Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- Pagar à Contratada o valor resultante da prestação contratual, conforme cronograma físico-financeiro;
- Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- Publicar o presente Contrato, em resumo, no Órgão do Oficial do Município ou outros órgãos da imprensa oficial.
- Mediante processo devidamente instruído, o Contratante poderá acrescer ou diminuir o volume de serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato, bem como acrescer o prazo decorrente de alterações do projeto, inclusão ou exclusão de serviços.

11 – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- Utilizar pessoal devidamente registrado, recolher todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros inerentes, resultantes da execução do presente Contrato, sendo que a inadimplência de tais obrigações, não transfere a Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso da obra, assim como tomar todas as medidas necessárias para a segurança de seus empregados e de terceiros;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados;
- A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal;
- Manter na obra, em tempo integral, um engenheiro, bem como um preposto, aceito pela Contratante para representá-la na execução do Contrato;
- Entregar a obra em perfeitas condições de utilização, sendo que todo o entulho e restos de materiais provenientes da obra deverão ser retirados pela Contratada;
- Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;
- Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução das atividades contratadas;
- Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

12 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Garantia de execução

- Após a assinatura do contrato e antes da emissão da ordem de serviço, o adjudicado deverá apresentar garantia contratual no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, conforme art. 98 da NLLC, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, podendo ser apresentado:

I - Caução em dinheiro, com apresentação de cópia autenticada do comprovante de recolhimento emitido pela instituição bancária em depósito identificado realizado na Conta Corrente 22.596.837, Agência: 0187, Banestes;

II – Caução em título da dívida pública, emitido pela forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

III - Seguro-garantia;

IV - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; ou

V - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

- A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

- Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

- Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

- Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

- A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

- No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

- Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

Penalidades

- Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, a licitante ou contratada que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- A licitante ou a contratada ficará sujeita as penalidades previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, que serão aplicadas a exclusivo critério da Administração, quantificados os danos ao município.
- No tocante à multa esta será imposta conforme descrito nos subitens seguintes, resguardado o contraditório e a ampla defesa:
- Pela infração prevista na alínea “a” do item 20.1, será aplicada:
 - Multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 90% e menor que 100%;
 - Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 80% e menor que 90%;
 - Multa compensatória de 15% (quinze por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 70% e menor que 80%;
 - Multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 60% e menor que 70%;
 - Multa compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado para contratos com execução menor que 60%.
 - Pela infração prevista na alínea “b” do item 20.1, será aplicada multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor contratado;
 - Pela infração prevista na alínea “c” do item 20.1, será aplicada multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor contratado;
 - Pela infração prevista na alínea “f” do item 20.1, será aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado;
 - Pela infração prevista na alínea “g” do item 20.1, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor contratado por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento);
 - Pela infração prevista nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 20.1, será aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado.
- Os valores das multas serão sempre atualizados até o mês da aplicação das mesmas utilizando IPCA-E como índice das penalidades previstas.
- As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à contratada serão deduzidas dos pagamentos efetuados.
- Não havendo pagamento a fazer à Contratada, serão as multas e outros débitos descontados na garantia prestada para a execução do contrato. Caso o valor da garantia não seja suficiente para o devido pagamento, a dívida restante será inscrita na Dívida Ativa para cobrança executiva, ficando a empresa suspensa de participar de quaisquer outras licitações promovidas pela Prefeitura enquanto não quitada a dívida.
- Em caso de revisão unilateral do contrato por culpa da contratada, nas hipóteses previstas nos incisos I a X do Art. 155 da Lei 14.133/2021, poderá a contratada em benefício da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, a garantia prestada, sem direito a reclamação ou qualquer indenização e sem prejuízo das demais penalidades, inclusive as multas previstas neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

Reajuste

- Os preços propostos são irrealizáveis, durante o prazo de um ano, contado da data do orçamento estimativo.

- O orçamento estimado pela Administração se baseou nas seguintes planilhas referenciais:

a) Planilha Orçamentária – data-base: novembro/2023;

b) Cronograma Físico Financeiro – data-base: novembro/2023

Não obstante o disposto no subitem precedente, ajustam as partes que, caso haja alterações do dispositivo legal que determina aplicação de reajuste com periodicidade anual, ou então, na hipótese de diminuição dessa periodicidade, os preços avençados neste subitem, passarão a ser reajustado com a mesma periodicidade determinada pelo governo Federal ou, caso tenha havido a simples extinção dessa periodicidade, os preços contratuais passarão a ser reajustados mensalmente.

Em ocorrendo uma das situações previstas no subitem anterior ou após 12 (doze) meses da data do orçamento estimativo, os preços serão reajustados utilizando índice do INCC - Índice Nacional de Custo de Construção, considerando-se como data-base o mês correspondente à data da apresentação de proposta comercial.

O reajuste afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da contratada.

Vargem Alta - ES, 26 de março de 2024.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

Nome: Rosângela de Oliveira Silva

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nome: EDNA MARIA DA SILVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

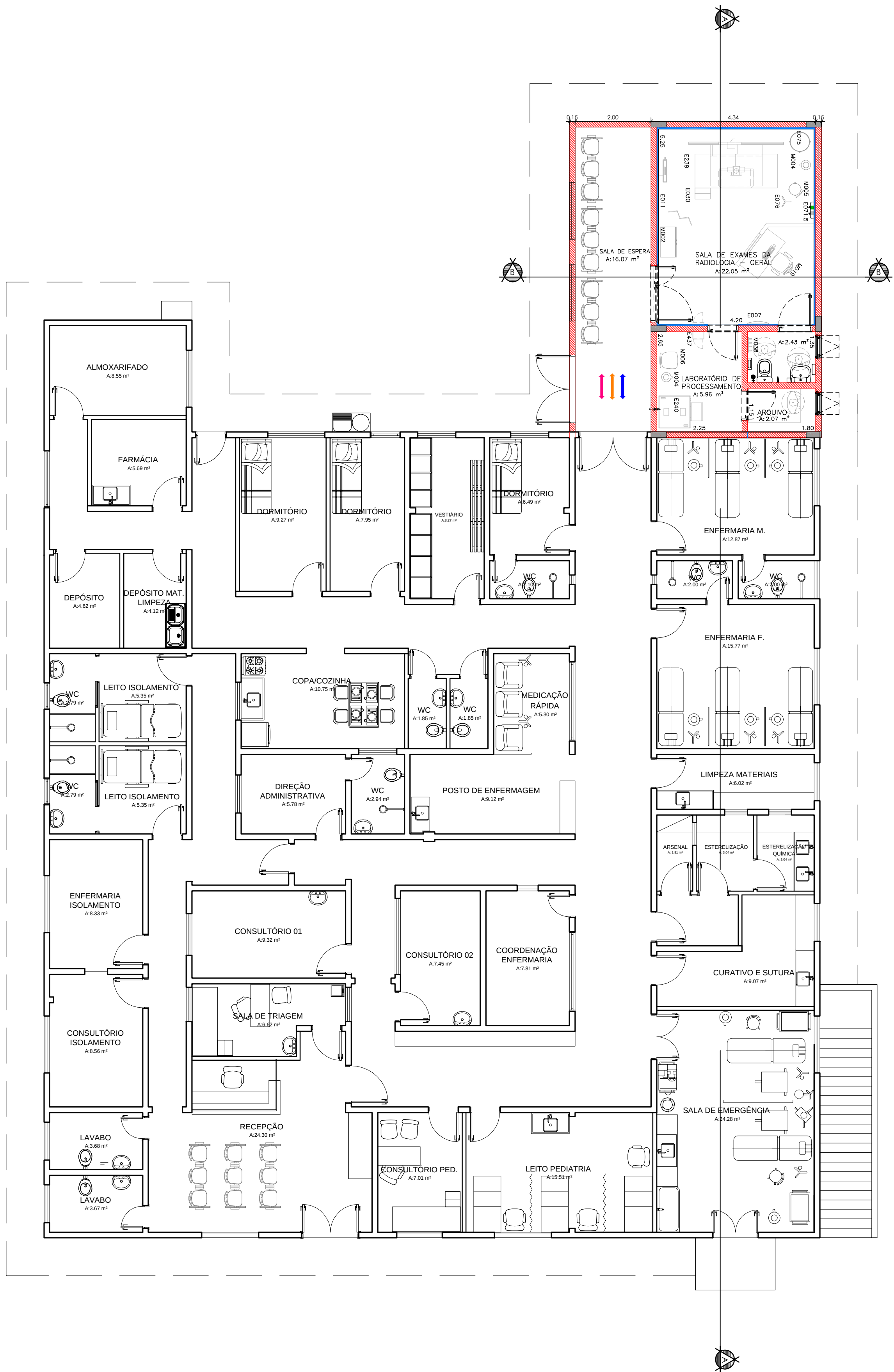
PROCESSO Nº 1737/2024
CONCORRÊNCIA
Nº 001/2024-FMS

Fl: _____

Rub: _____

ANEXO III

PROJETOS



PLANTA BAIXA - PRONTO SOCORRO

ESCALA 1: 50

LEGENDA REFORMA

ALVENARIA EM BLOCOS CERÂMICOS A CONSTRUIR

ALVENARIA COM REVESTIMENTO DE ARGAMASSA BARITADA

ALVENARIA EM BLOCOS CERÂMICOS EXISTENTE

LEGENDA FLUXOS

FLUXO USUÁRIOS/PACIENTES

FLUXO FUNCIONÁRIOS

FLUXO RESÍDUOS COMUNS E RECICLÁVEIS

QUADRO DE ÁREAS	
TERRENO	9.000,00m²
ÁREA CONSTRUÍDA PAV. TERREO	456,15m²
ÁREA CONSTRUÍDA PAV. SUPERIOR	436,76m²
ÁREA TOTAL EXISTENTE	892,91m²
ÁREA A AMPLIAR PAV. TERREO	54,35m²
ÁREA DE PROJEÇÃO DA CONSTRUÇÃO	498,93m²
ÁREA TOTAL (CONSTRUÍDA COM AMPLIAÇÃO)	947,26m²
TAXA DE OCUPAÇÃO	5,54%
COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO	0,10

REVISÃO	DESCRIÇÃO	DATA
00	EMIÇÃO INICIAL	24/04/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

RUA VEREADOR PEDRO ISRAEL DAVID, Nº 320, VARGEM ALTAS/ES - CEP - 29.295-000
TEL.: (29) 3528-1900 - (29) 99942-6643 - CNPJ 31.723.570/0001-33
engenharapnva@gmail.com.br



L F ARQUITETURA E ENGENHARIA
DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E URBANISMO

RUA JORGE MARÃO - Nº 52 - BAIRRO GILBERTO MACHADO
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP: 29.303-232
TEL.: (29) 99846-5900 | CNPJ: 09.053.478/0001-07
lfarquiteturaeengenharia@gmail.com.br

SALA DE RAO-X PRONTO SOCORRO
RUA PROJETADA, CEP 29.295-000 / VARGEM ALTA/ES

PROJETO ARQUITETÔNICO

AUTORIA DO PROJETO: PROPRIETÁRIO

LORENÇO FERNANDES AZEREDO
CAU A 35329-9

ELIESER RABELLO
CNPJ 29.303-232

DATA: 24/04/2023

ESCALA: INDICADA

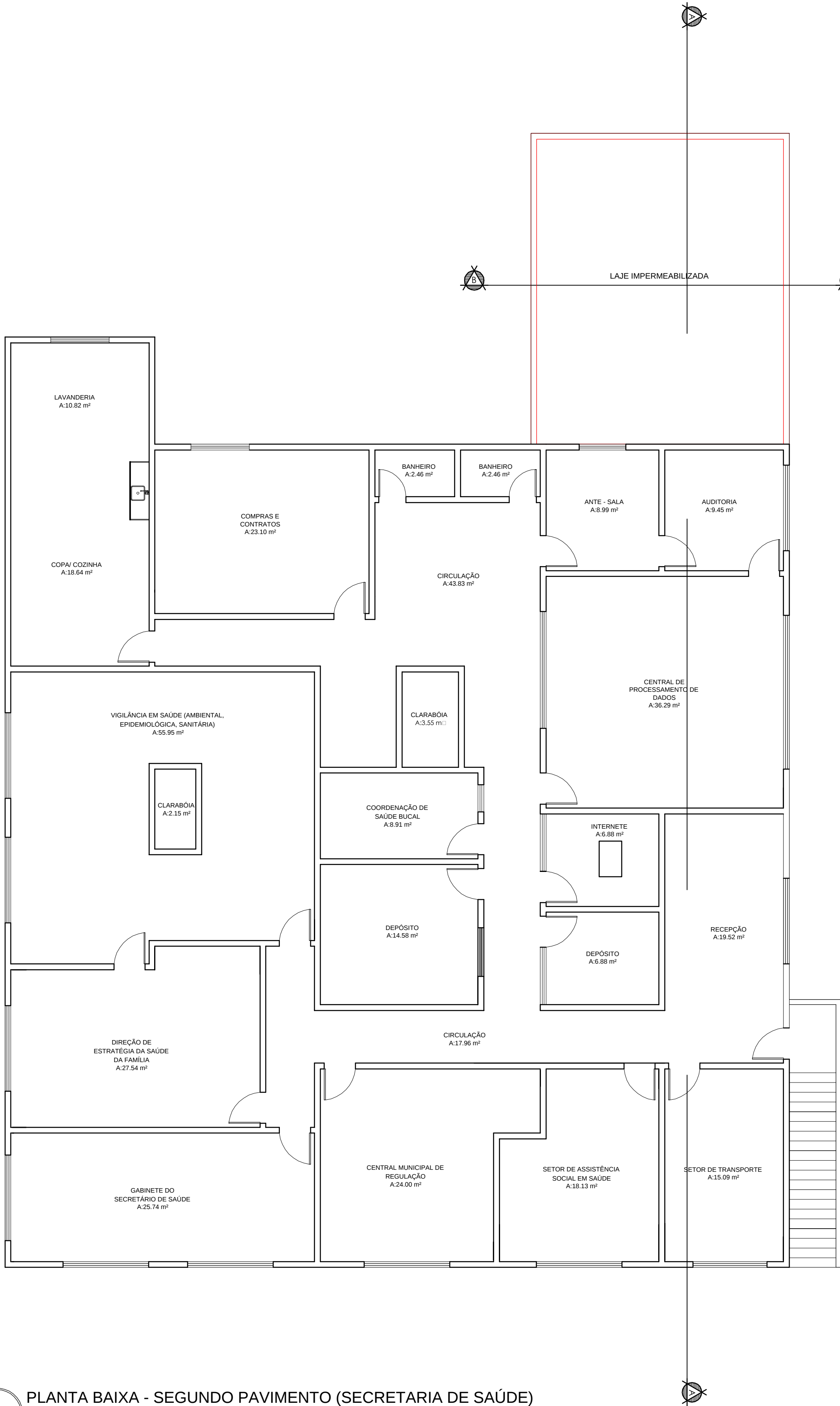
EDITORIAÇÃO GRÁFICA: LORENÇO FERNANDES AZEREDO

TÍTULO DOS DESENHOS: PLANTA BAIXA IMPLANTACÃO

PRANCHA: 01/03

DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS, PROIBIDO REPRODUÇÃO, DIVULGAÇÃO OU ALTERAÇÃO SEM ORDEM EXPRESSA DO AUTOR.

TÍTULO DOS DESENHOS: ARQ - REFORMA PRONTO SOCORRO - SALA RAO X 2023



PLANTA BAIXA - SEGUNDO PAVIMENTO (SECRETARIA DE SAÚDE)

ESCALA 1: 50



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

ESCALA 1: 50

REVISÃO	DESCRIÇÃO	DATA
00	EMIÇÃO INICIAL	24/04/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA

RUA VEREADOR PEDRO ISRAEL DAVID, Nº 320, VARGEM ALTAS - CEP - 29.295-000
TEL: (29) 3528-1900 - (29) 99942-6643 - CNPJ 31.723.570/0001-93
engenhariapmva@gmail.com.br



L F ARQUITETURA E ENGENHARIA
DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E URBANISMO

RUA JORGE MARÃO - Nº 52 - BAIRRO GILBERTO MACHADO
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP: 29.303-232
TEL: (29) 99846-5900 | CNPJ: 09.053.478/0001-07
lfarquiteturaeengenharia@gmail.com.br

SALA DE RAO-X PRONTO SOCORRO
RUA PROJETADA, CEP 29.295-000 / VARGEM ALTA/ES

PROJETO ARQUITETÔNICO

AUTORIA DO PROJETO: PROPRIETÁRIO

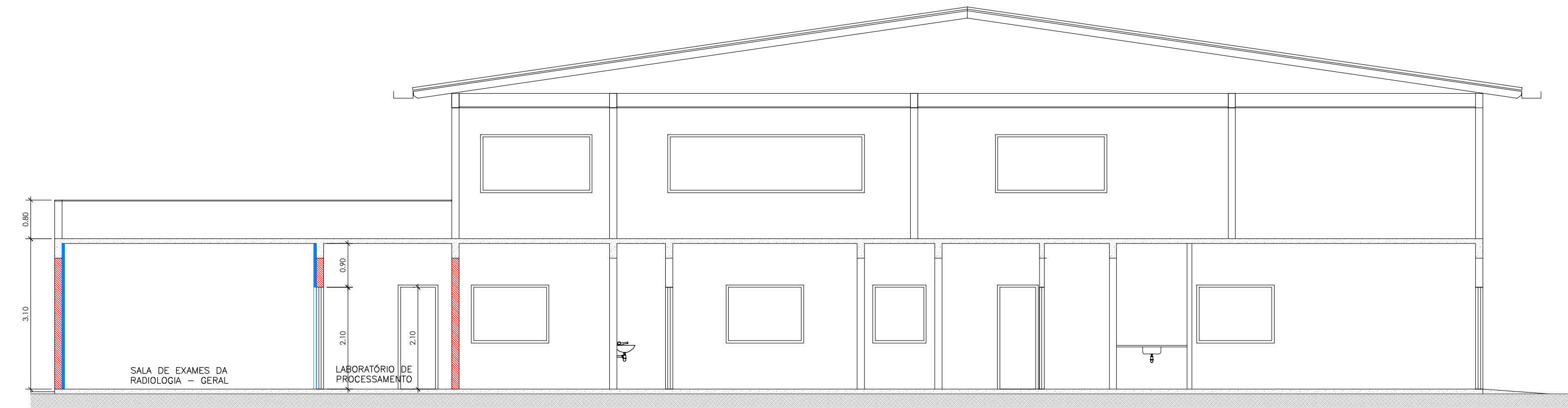
LORENÇO FERNANDES AZEREDO
CAU A 35329-9

ELIESER RABELLO
CNPJ: 29.303-232

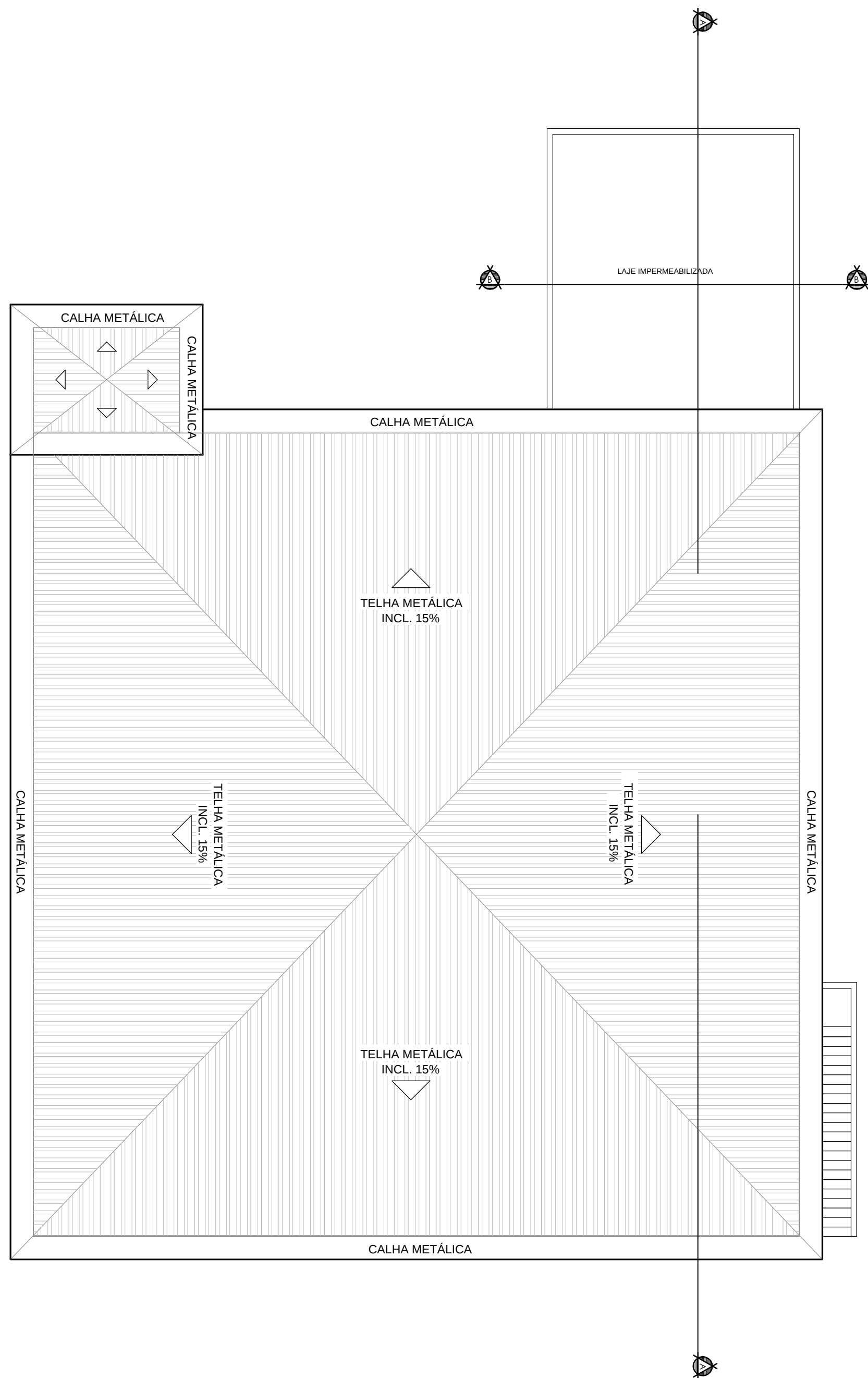
DATA: 24/04/2023 ESCALA: INDICADA EDITORAÇÃO GRÁFICA: LORENÇO FERNANDES AZEREDO

TÍTULO DOS DESENHOS: PLANTA BAIXA IMPLANTAÇÃO PRANCHAS: 02/03

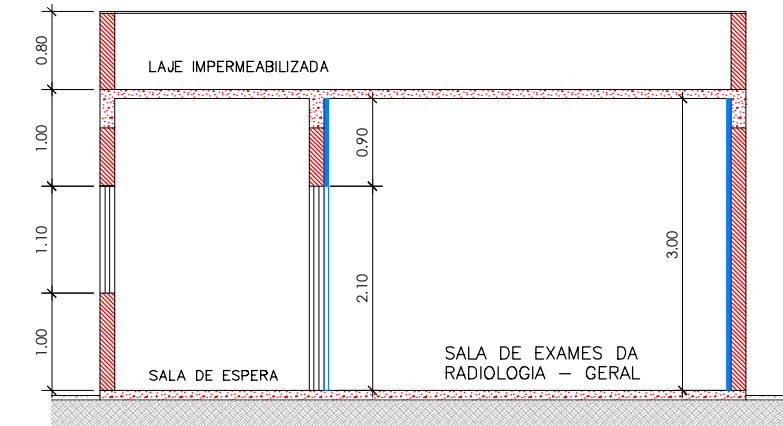
DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS. PROIBIDO REPRODUÇÃO, DIVULGAÇÃO OU ALTERAÇÃO SEM TÍTULO DOS DESENHOS: ARQ - REFORMA PRONTO SOCORRO - SALA RAO X 2023



CORTE A A
ESCALA 1: 75



PLANTA DE COBERTURA
ESCALA 1: 75



CORTE B B
ESCALA 1: 75

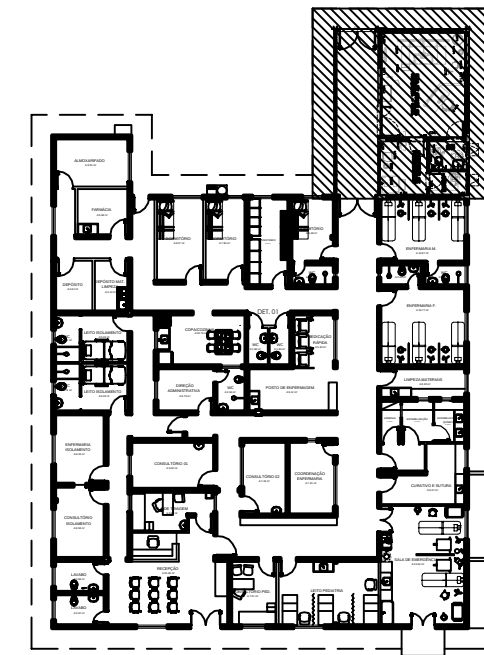
REVISÃO	DESCRIÇÃO	DATA
1	1	1
2	2	2
3	3	3
4	4	4
5	5	5
6	6	6
7	7	7
8	8	8
9	9	9
10	10	10
11	11	11
12	12	12
13	13	13
14	14	14
15	15	15
16	16	16
17	17	17
18	18	18
19	19	19
20	20	20
21	21	21
22	22	22
23	23	23
24	24	24
25	25	25
26	26	26
27	27	27
28	28	28
29	29	29
30	30	30
31	31	31
32	32	32
33	33	33
34	34	34
35	35	35
36	36	36
37	37	37
38	38	38
39	39	39
40	40	40
41	41	41
42	42	42
43	43	43
44	44	44
45	45	45
46	46	46
47	47	47
48	48	48
49	49	49
50	50	50
51	51	51
52	52	52
53	53	53
54	54	54
55	55	55
56	56	56
57	57	57
58	58	58
59	59	59
60	60	60
61	61	61
62	62	62
63	63	63
64	64	64
65	65	65
66	66	66
67	67	67
68	68	68
69	69	69
70	70	70
71	71	71
72	72	72
73	73	73
74	74	74
75	75	75
76	76	76
77	77	77
78	78	78
79	79	79
80	80	80
81	81	81
82	82	82
83	83	83
84	84	84
85	85	85
86	86	86
87	87	87
88	88	88
89	89	89
90	90	90
91	91	91
92	92	92
93	93	93
94	94	94
95	95	95
96	96	96
97	97	97
98	98	98
99	99	99
100	100	100

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**
RUA VEREADOR PEDRO ISRAEL DAVID, Nº 320, VARGEM ALTA/ES - CEP - 29.295-000
TEL: (28) 3528-1900 - (28) 99942-6643 - CNPJ 31.723.570/0001-93
engenharapmva@gmail.com.br

**L F ARQUITETURA E ENGENHARIA**
DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E URBANISMO
RUA JORGE MARÃO - Nº 52 - BAIRRO GILBERTO MACHADO
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP: 29.303-232
TEL: (28) 99846-5900 | CNPJ: 09.053.478/0001-07
lfarquiteturaeengenharia@gmail.com.br

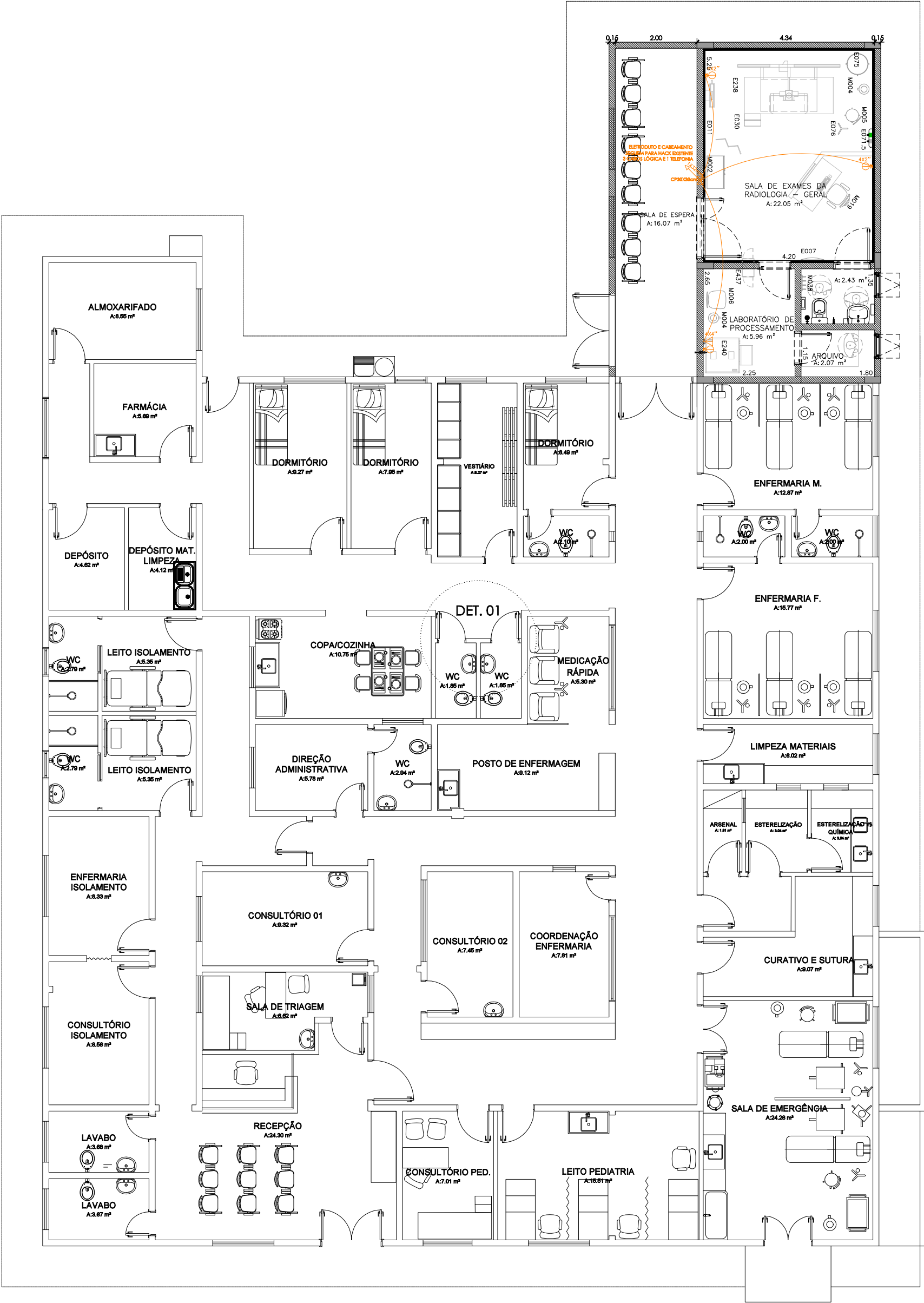
SALA DE RAO-X PRONTO SOCORRO
RUA PROJETADA, CEP 29.295-000 / VARGEM ALTA/ES
PROJETO ARQUITETÔNICO

AUTORIA DO PROJETO:		PROPRIETÁRIO:	
LORENÇO FERNANDES AZEREDO CAU A 35329-9		ELIESER RABELLO CNPJ: 29.303-232	
DATA: 24/04/2023	ESCALA: INDICADA	EDITORIAÇÃO GRÁFICA: LORENÇO FERNANDES AZEREDO	
TÍTULO DOS DESENHOS: PLANTA BAIXA IMPLANTAÇÃO		PRANCHA: 03 03	
DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS. PROIBIDO REPRODUÇÃO, DIVULGAÇÃO OU ALTERAÇÃO SEM ORDEN EXPRESSA DO AUTOR.		TÍTULO DOS DESENHOS: ARQ - REFORMA PRONTO SOCORRO - SALA RAO X 2023	



— . — . — .

[illegible]



SIMBOLOGIA

	PONTO PARA LÓGICA (INTERNET) RJ-45 H=0.30
	PONTO PARA TELEFONE COM CONECTOR RJ-11 H=0.30
	CAIXA DE PASSAGEM 20 X 20 CM EMBUTIDA
	ELETRODUTO TELEFONE E LÓGICA PELO TETO E PAREDE (QUANDO NÃO COTADOS 25mm)
	ELETRODUTO TELEFONE E LÓGICA PELO PISO (QUANDO NÃO COTADOS 25mm)

NOTAS GERAIS

1. TUBOS DE SAÍDA DEBEM SER APARADOS E ACABADOS COM BUCHAS.
2. TODA E QUALQUER TUBULAÇÃO DEVE SER INSTALADA NO TAMPO SUPERIOR OU INTERIOR DAS CAIXAS.
3. TODA TUBULAÇÃO DEVE SER CONTER GUAR (ARAME GALVANIZADO N.º 14 ENV).
4. TODA TUBULAÇÃO DEVE SER FEITA COM ELETRODUTOS, CURVAS E LIGAS DE PVC RÍGIDO.
5. ANTES DE SE EXECUTAR A ENFEIXAÇÃO DA REDE, LIMPAR O INTERIOR DE TODAS AS CAIXAS E TUBULAÇÕES.

PLANTA BAIXA - LAYOUT
ESCALA 1/50



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TÍTULO

PROJETO PARA REFORMA DO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL
LOCALIZADO NO CENTRO - VARGEM ALTA - ES.

PROJETO	REVISÃO
PROJETO DE LÓGICA E TELEFONIA	

ESCALA	DATA	DESENHO	PRANCHA
1/50	MARÇO/2024	LORENÇO	01/01

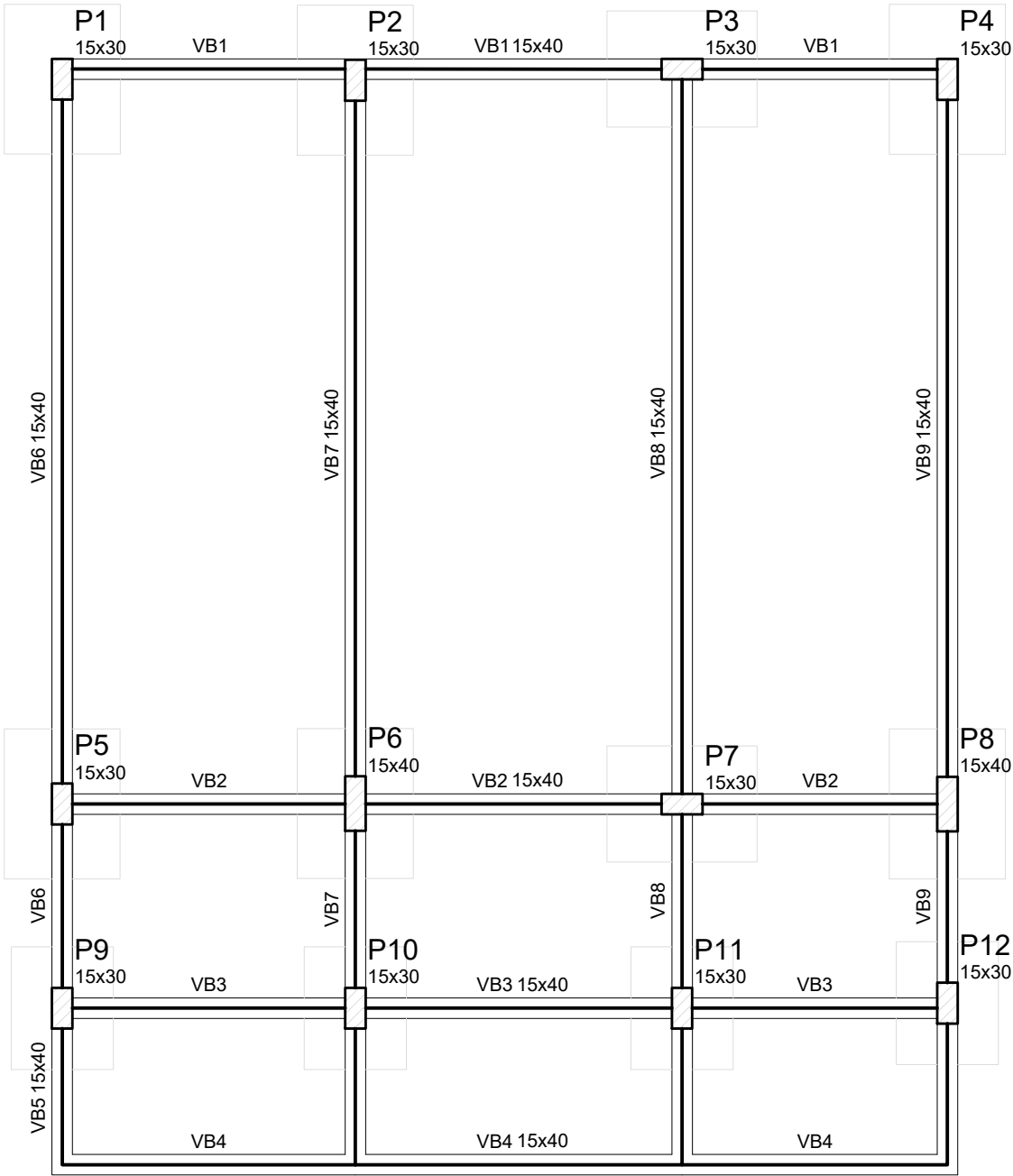
PREFEITO MUNICIPAL

ELIESER RABELLO

RESP. TÉCNICO

LORENÇO FERNANDES AZEREDO
CAU A38328-8

A2



Forma do pavimento Fundações

escala 1:50

Vigas			
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
VB1	15x40	0	0
VB2	15x40	0	0
VB3	15x40	0	0
VB4	15x40	0	0
VB5	15x40	0	0
VB6	15x40	0	0
VB7	15x40	0	0
VB8	15x40	0	0
VB9	15x40	0	0

Características dos materiais	
fck (kgf/cm²)	Ecs (kgf/cm²)
300	260716

Pilares			
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
P1	15 x 30	0	0
P2	15 x 30	0	0
P3	15 x 30	0	0
P4	15 x 30	0	0
P5	15 x 30	0	0
P6	15 x 40	0	0
P7	15 x 30	0	0
P8	15 x 40	0	0
P9	15 x 30	0	0
P10	15 x 30	0	0
P11	15 x 30	0	0
P12	15 x 30	0	0

Legenda dos Pilares	
	Pilar que morre
	Pilar que passa
	Pilar que nasce
	Pilar com mudança de seção

- NOTAS
1. Este projeto foi elaborado de acordo com as especificações contidas nas normas:
1.1. ANBT NBR 6118/2014 - Projeto de Estruturas de Concreto – Procedimento;
1.2. ANBT NBR 6120/2019 - Cargas para cálculo de estruturas de edificações;
1.3. ABNT NBR 6122/2010 - Projeto e execução de Fundações;
1.4. ABNT NBR 6123/1988 - Forças devido ao vento em edificações;
1.5. ABNT NBR 8681/2003 - Ações e segurança nas estruturas;
1.6. ABNT NBR 15575/2013 Parte 2 - Edificações habitacionais - Desempenho - Requisitos para os sistemas estruturais.

2. Propriedades do Concreto:
2.1. Resistência Característica à Compressão (fck): 30 MPa;
2.2. Módulo de Deformação Inicial (Eci): 31 GPa;
2.3. Fator: Água/Cimento = 0,60;
2.4. Dimensão Máxima do Agregado Graúdo: 19 mm;
2.5. Abatimento (Slump): 10 ± 1 cm;
2.6. O concreto usado deve atender as especificações da NBR 12655/2015 - Concreto de Cimento Portland - Preparo, controle, recebimento e aceitação – Procedimento.

3. Propriedades do Aço:
3.1. Aço CA-50: fyk = 500 MPa;
3.2. Aço CA-60: fyk = 600 MPa.

4. Cobrimento das Armaduras:
4.1. Pilares: 3,00 cm;
4.2. Vigas: 3,00 cm;
4.3. Lajes: 2,50 cm;
4.4. Sapatas: 3,00 cm.

5. Fundações:
5.1. Tipo: Sapatas (Fundação Direta)
5.2. Capacidade de resistência do solo adotada: 2,00 kgf/cm²
5.3. O nível de assentamento das fundações deve ser compatível com a taxa admissível adotada para o projeto de fundações.
5.4. Deve ser feito um concreto magro (h = 5 cm) abaixo das sapatas para facilitar a montagem das armaduras.

6. O Projeto de Fundações é básico, tendo em vista que não foi apresentado o laudo de sondagem do terreno. Ficará a cargo do Responsável Técnico da Execução a confirmação ou não da solução adotada mediante estudo de sondagem, propondo, caso necessário, as devidas alterações no presente projeto.

7. Recomenda-se a impermeabilização das sapatas e cintas da estrutura em contato com o solo.

8. O piso do sob o solo deverá ser executado com concreto fracamente armado sob solo bem compactado.

9. A execução da estrutura é de responsabilidade da empresa construtora / proprietário e é indicado que conte com consultoria de um tecnologista de materiais. O engenheiro responsável pela obra deverá obedecer, criteriosamente, às recomendações da NBR 14931/2004 - Execução de Estruturas de Concreto - Procedimento.
10. Deverá ser realizado o processo de cura úmida ou química no concreto.

11. Desforma:
11.1. A retirada das formas e do escoramento só pode ser feita quando o concreto estiver suficientemente endurecido para resistir às ações que sobre ele atuarem e não conduzir a deformações inaceitáveis.
 - Pilares e faces laterais das vigas: 3 dias;
 - Início da remoção das escoras: 21 dias;
 - Descimbramento total da estrutura: 28 dias.

13. Todas as medidas e níveis devem ser conferidas no local.

14. Os quantitativos de concreto e aço deverão ser confirmados pelo responsável técnico da obra.

15. Qualquer alteração no projeto estrutural, o projetista deverá obrigatoriamente ser consultado.

16. Caso exista alguma dúvida com relação ao projeto, entre em contato com o projetista para melhores esclarecimentos.

Observação:

Determinação comp. de estaca conforme sondagem do solo fornecido pelo cliente.

*1-Todas as medidas estão em centímetros, exceto quando indicado o contrário.
*2-A profundidade da estaca depende de análise do solo, que cabe ao cliente.

REVISÃO	DESCRIÇÃO	DATA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

RUA VEREADOR PEDRO ISRAEL DAVID, Nº 320, VARGEM ALTA/ES - CEP - 29.295-000
TEL.: (29) 3528-1900 - (29) 99942-6643 - CNPJ 31.723.578/0001-33
engenhariagma@gmail.com.br



L F ARQUITETURA E ENGENHARIA
DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E URBANISMO
RUA JORGE MARÃO - Nº 52 - BARRIO GILBERTO MACHADO
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP.: 26.303-232
TEL.: (29) 99946-5900 | CNPJ: 09.053.479/0001-07
lfarquiteturaeengenharia@gmail.com.br

Ampliação do Pronto socorro - Sala de Raio X centro - Vargem alta

PROJETO ESTRUTURAL

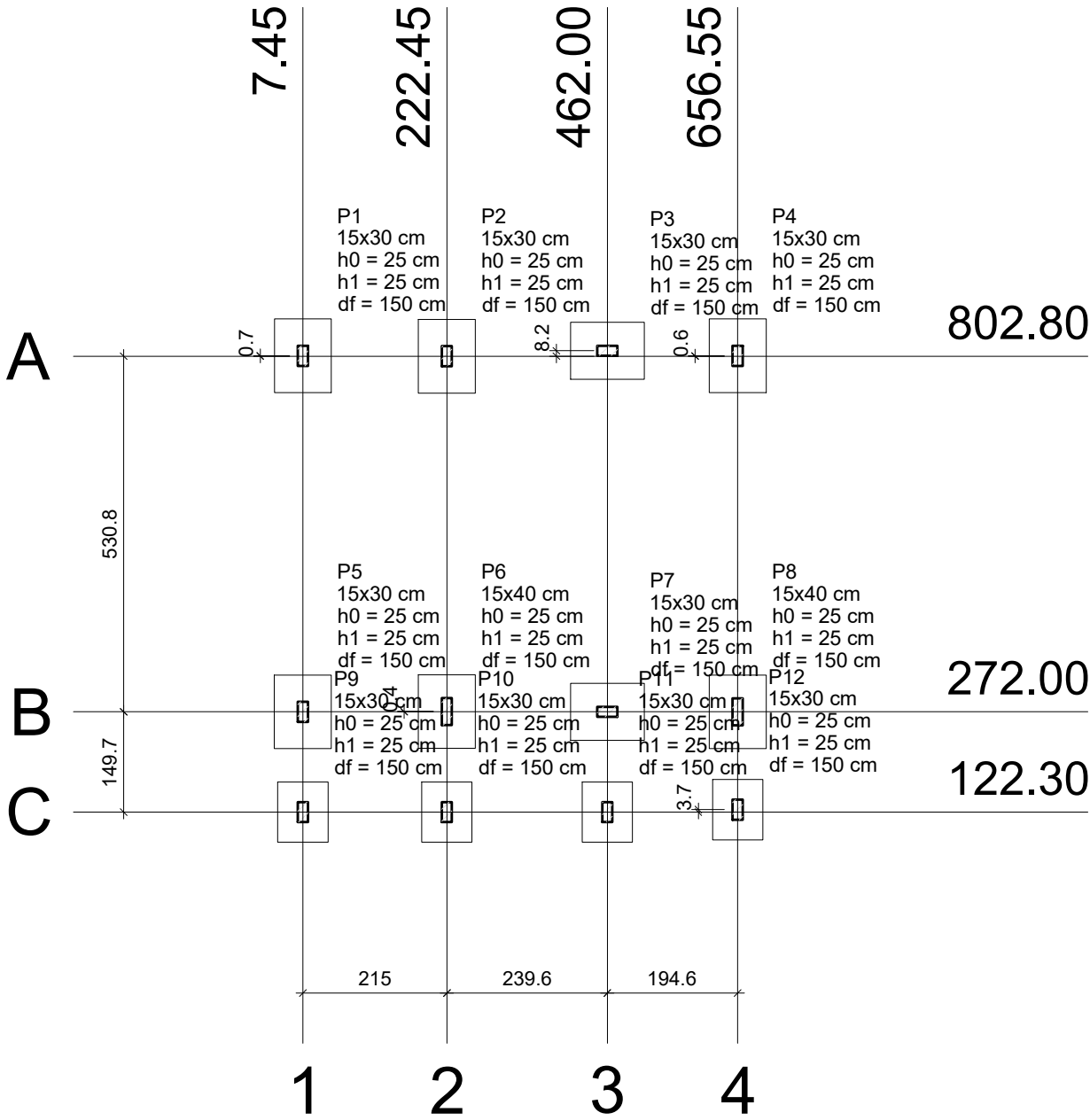
AUTORIA DO PROJETO:		PROPRIETÁRIO	
LORENÇO FERNANDES AZEREDO CAU A 35329-9		ELIESER RABELLO PREFEITO MUNICIPAL	
DATA: 27/01/2024	ESCALA: INDICADA	EDITORÇÃO GRÁFICA: CAIO FIEL BORGES	
TÍTULO DOS DESENHOS: PLANTA DE FORMA FUNDAÇÃO			PRANCHA: 01/08
DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS. PROIBIDO REPRODUÇÃO, DIVULGAÇÃO OU ALTERAÇÃO SEM ORDEM EXPRESSA DO AUTOR.			TÍTULO DOS DESENHOS: ESTRUTURA DO PRONTO SOCORRO, SALA DE RAIO X

DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS; PROIBIDO REPRODUÇÃO, DIVULGAÇÃO OU ALTERAÇÃO SEM
 ORDEM EXPRESSA DO AUTOR. TÍTULO DOS DESENHOS:
 EST_PRONTO_SOCORRO_SALA_RAIOX_R00

Pilar										Fundação				
Nome	Seção (cm)	X (cm)	Y (cm)	Carga Máx. (tf)	Carga Mín. (tf)	Mx (kgf.m)	My (kgf.m)	Fx (tf)	Fy (tf)	Lado B (cm)	Lado H (cm)	h0 / ha (cm)	h1 / hb (cm)	df (cm)
P1	15x30	7.50	803.45	6.5	5.7	300	100	0.2	0.7	85	110	25	25	150
P2	15x30	222.45	802.80	11.0	9.2	200	100	0.1	0.5	85	110	25	25	150
P3	15x30	462.05	810.95	8.5	7.0	100	100	0.1	0.1	85	110	25	25	150
P4	15x30	656.55	803.35	6.2	5.4	300	100	0.1	0.7	85	110	25	25	150
P5	15x30	7.45	272.00	7.7	6.5	500	100	0.1	0.7	85	110	25	25	150
P6	15x40	222.45	272.40	13.2	10.2	600	100	0.1	0.7	85	110	25	25	150
P7	15x30	462.05	272.00	13.1	10.1	100	100	0.2	0.1	85	110	25	25	150
P8	15x40	656.55	272.00	8.0	6.8	700	100	0.2	0.9	85	110	25	25	150
P9	15x30	7.50	122.30	5.6	4.9	100	100	0.1	0.2	75	90	25	25	150
P10	15x30	222.45	122.30	9.9	8.5	200	100	0.1	0.1	75	90	25	25	150
P11	15x30	462.00	122.30	8.9	8.1	200	100	0.1	0.3	75	90	25	25	150
P12	15x30	656.55	126.00	6.3	5.5	100	100	0.1	0.1	75	90	25	25	150

Locação no eixo X	
Coordenadas (cm)	Nome
7.45	P5
7.50	P1, P9
222.45	P2, P6, P10
462.00	P11
462.05	P3, P7
656.55	P4, P8, P12

Locação no eixo Y	
Coordenadas (cm)	Nome
810.95	P3
803.45	P1
803.35	P4
802.80	P2
272.40	P6
272.00	P5, P7, P8
126.00	P12
122.30	P9, P10, P11



Planta de locação

escala 1:100

- NOTAS
1. Este projeto foi elaborado de acordo com as especificações contidas nas normas:

1.1. ANBT NBR 6118/2014 - Projeto de Estruturas de Concreto – Procedimento;

1.2. ANBT NBR 6120/2019 - Cargas para cálculo de estruturas de edificações;

1.3. ABNT NBR 6122/2010 - Projeto e execução de Fundações;

1.4. ABNT NBR 6123/1988 - Forças devido ao vento em edificações;

1.5. ABNT NBR 8681/2003 - Ações e segurança nas estruturas;

1.6. ABNT NBR 15575/2013 Parte 2 - Edificações habitacionais - Desempenho - Requisitos para os sistemas estruturais.

2. Propriedades do Concreto:

2.1. Resistência Característica à Compressão (fck): 30 MPa;

2.2. Módulo de Deformação Inicial (Eci): 31 GPa;

2.3. Fator Água/Cimento <= 0,60;

2.4. Dimensão Máxima do Agregado Graúdo: 19 mm;

2.5. Abatimento (Slump): 10 ± 1 cm;

2.6. O concreto usado deve atender as especificações da NBR 12655/2015 - Concreto de Cimento Portland - Preparo, controle, recebimento e aceitação – Procedimento.

3. Propriedades do Aço:

3.1. Aço CA-50: fyk = 500 MPa;

3.2. Aço CA-60: fyk = 600 MPa.

4. Cobrimento das Armaduras:

4.1. Pilares: 3,00 cm;

4.2. Vigas: 3,00 cm;

4.3. Lajes: 2,50 cm;

4.4. Sapatas: 3,00 cm.

5. Fundações:

5.1. Tipo: Sapatas (Fundação Direta)

5.2. Capacidade de resistência do solo adotada: 2,00 kgf/cm²

5.3. O nível de assentamento das fundações deve ser compatível com a taxa admissível adotada para o projeto de fundações.

5.4. Deve ser feito um concreto magro (h = 5 cm) abaixo das sapatas para facilitar a montagem das armaduras.

6. O Projeto de Fundações é básico, tendo em vista que não foi apresentado o laudo de sondagem do terreno. Ficará a cargo do Responsável Técnico da Execução a confirmação ou não da solução adotada mediante estudo de sondagem, propondo, caso necessário, as devidas alterações no presente projeto.

7. Recomenda-se a impermeabilização das sapatas e cintas da estrutura em contato com o solo.

8. O piso do sob o solo deverá ser executado com concreto fracamente armado sob solo bem compactado.

9. A execução da estrutura é de responsabilidade da empresa construtora / proprietário e é indicado que conte com consultoria de um tecnologista de materiais. O engenheiro responsável pela obra deverá obedecer, criteriosamente, às recomendações da NBR 14931/2004 - Execução de Estruturas de Concreto - Procedimento.

10. Deverá ser realizado o processo de cura úmida ou química no concreto.

11. Desforma:

11.1. A retirada das formas e do escoramento só pode ser feita quando o concreto estiver suficientemente endurecido para resistir às ações que sobre ele atuarem e não conduzir a deformações inaceitáveis.

• Pilares e faces laterais das vigas: 3 dias;

• Início da remoção das escoras: 21 dias;

• Descimbramento total da estrutura: 28 dias.

13. Todas as medidas e níveis devem ser conferidas no local.

14. Os quantitativos de concreto e aço deverão ser confirmados pelo responsável técnico da obra.

15. Qualquer alteração no projeto estrutural, o projetista deverá obrigatoriamente ser consultado.

16. Caso exista alguma dúvida com relação ao projeto, entre em contato com o projetista para melhores esclarecimentos.

Observação:

Determinação comp. de estaca conforme sondagem do solo fornecida pelo cliente.

- *1–Todas as medidas estão em centímetros, exceto quando indicado o contrário.
- *2–A profundidade da estaca depende de análise do solo, que cabe ao cliente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

RUA VEREADOR PEDRO ISRAEL DAVID, Nº 320, VARGEM ALTA/ES - CEP - 29.295-000
TEL.: (28) 3528-1900 - (28) 99942-6643 - CNPJ 31.723.578/0001-33
engenhariagma@gmail.com.br



L F ARQUITETURA E ENGENHARIA

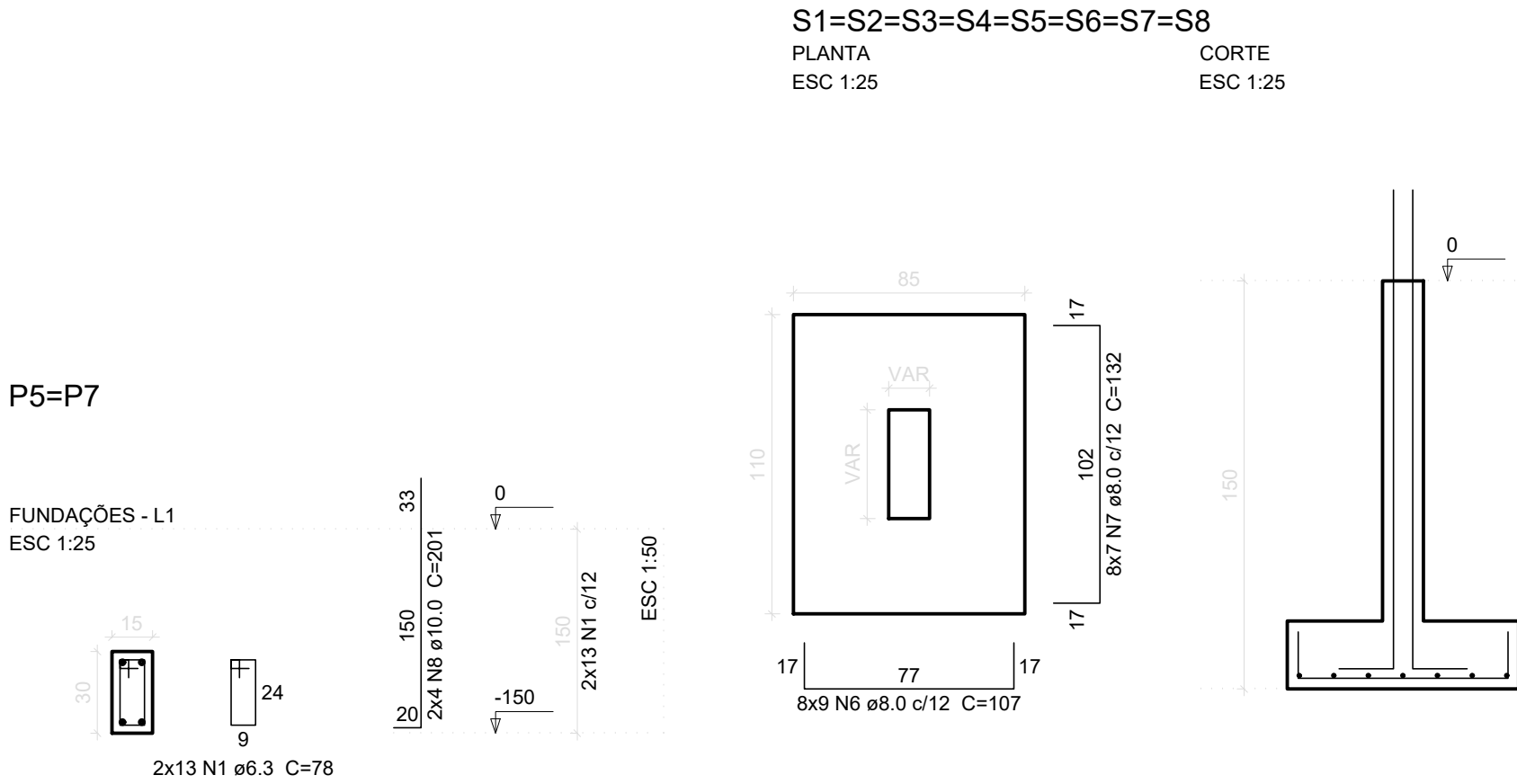
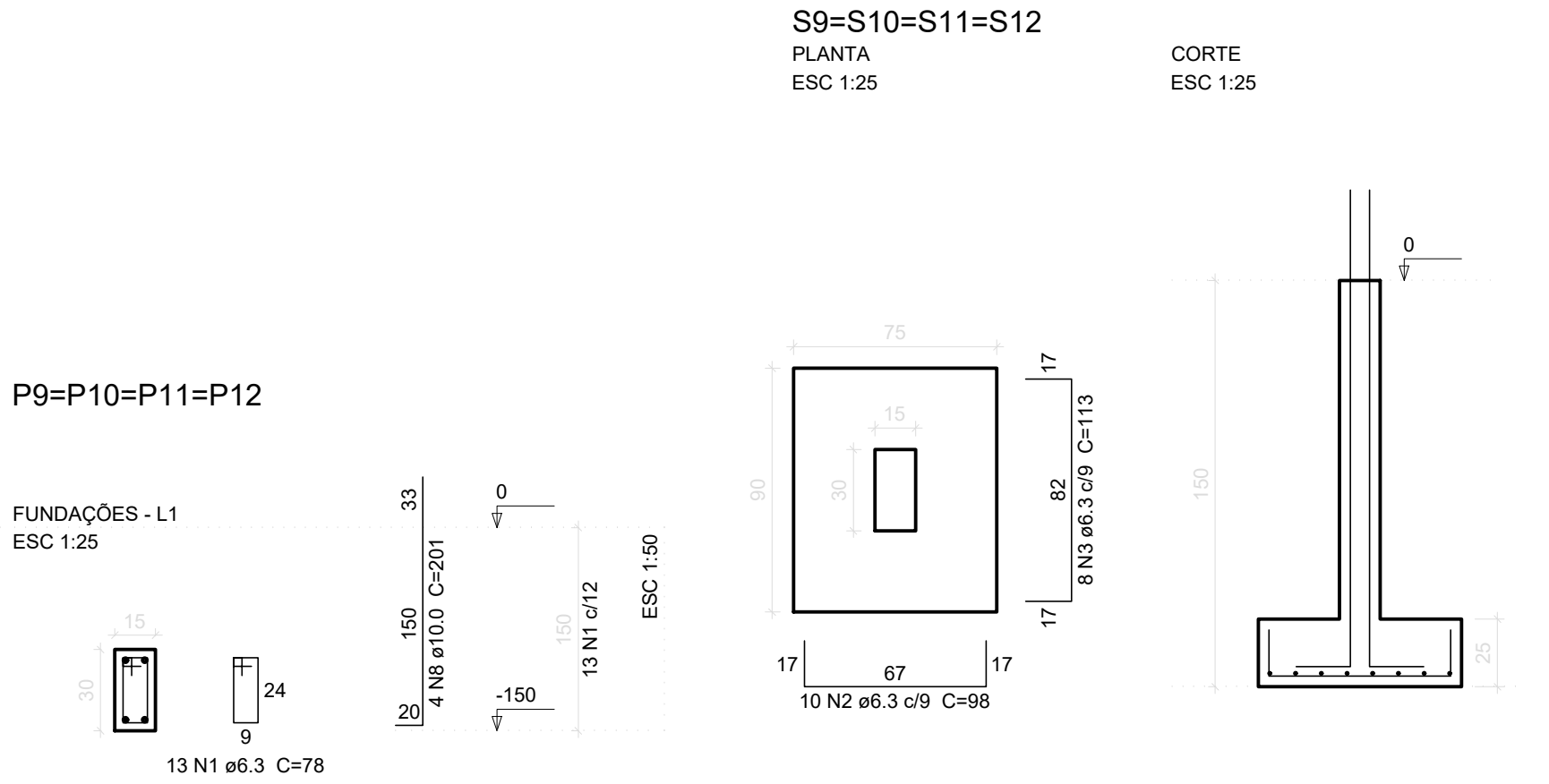
DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E URBANISMO

RUA JORGE MARIÃO - Nº 52 - BAIRRO GILBERTO MACHADO
CACHOEIRO DE ITAPICURIM - ES - CEP: 29.303-232
TEL.: (28) 99946-5900 | CNPJ: 09.053.479/0001-07
lfarquiteturaeengenharia@gmail.com.br

REFORMA E AMPLIAÇÃO DA E.M.E.I EGLÍNIA WENCIONECK TEDOLDI FILGUEIRAS
RUA A LOTEAMENTO VILA CATARINA, SÃO PEDRO. 29480-000 Muqui - ES.

PROJETO ESTRUTURAL

AUTORA DO PROJETO:		PROPRIETÁRIO	
LORENÇO FERNANDES AZEREDO CAU A 35329-9		ELIESER RABELLO PREFEITO MUNICIPAL	
DATA: 27/01/2024	ESCALA: INDICADA	EDITORACÃO GRÁFICA: CAIO FIEL BORGES	
TÍTULO DOS DESENHOS: PLANTA DE CARGAS DA FUNDAÇÃO			PRANCHA: 03/08
DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS. PROIBIDO REPRODUÇÃO, DIVULGAÇÃO OU ALTERAÇÃO SEM TÍTULO DOS DESENHOS. ORDEM EXPRESSA DO AUTOR. REV. PROJETOS, DESENHOS, SINA, RASCAL, RAS			



Relação do aço

S6		4xS10				
AÇO	N	DIAM	Q	UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)	
CA50	1	6.3	124	78	9672	
	2	6.3	40	98	3920	
	3	6.3	32	113	3616	
	4	6.3	26	98	2548	
	5	6.3	26	26	676	
	6	8.0	72	107	7704	
	7	8.0	56	132	7392	
CA50	8	10.0	52	201	10452	
	9	12.5	8	209	1672	

Resumo do aço

AÇO	DIAM	C.TOTAL (m)	PESO + 10 % (kg)
CA50	6.3	204.4	55
	8.0	151	65.5
	10.0	104.6	70.9
	12.5	16.8	17.7
PESO TOTAL			
CA50	209.1		

Vol. de concreto total (C-30) = 3.4 m³
Área de forma total = 27.9 m²

NOTAS

- Este projeto foi elaborado de acordo com as especificações contidas nas normas:
 - ANBT NBR 6118/2014 - Projeto de Estruturas de Concreto – Procedimento;
 - ANBT NBR 6120/2019 - Cargas para cálculo de estruturas de edificações;
 - ABNT NBR 6122/2010 - Projeto e execução de Fundações;
 - ABNT NBR 6123/1988 - Forças devido ao vento em edificações;
 - ABNT NBR 8681/2003 - Ações e segurança nas estruturas;
 - ABNT NBR 15575/2013 Parte 2 - Edificações habitacionais - Desempenho - Requisitos para os sistemas estruturais.
- Propriedades do Concreto:
 - Resistência Característica à Compressão (fck): 30 MPa;
 - Módulo de Deformação Inicial (Eci): 31 GPa;
 - Fator Água/Cimento <= 0,60;
 - Dimensão Máxima do Agregado Graúdo: 19 mm;
 - Abatimento (Slump): 10 ± 1 cm;
 - O concreto usado deve atender as especificações da NBR 12655/2015 - Concreto de Cimento Portland - Preparo, controle, recebimento e aceitação – Procedimento.
- Propriedades do Aço:
 - Aço CA-50: fyk = 500 MPa;
 - Aço CA-60: fyk = 600 MPa.
- Cobrimento das Armaduras:
 - Pilares: 3,00 cm;
 - Vigas: 3,00 cm;
 - Lajes: 2,50 cm;
 - Sapatas: 3,00 cm.
- Fundações:
 - Tipo: Sapatas (Fundação Direta)
 - Capacidade de resistência do solo adotada: 2,00 kgf/cm²
 - O nível de assentamento das fundações deve ser compatível com a taxa admissível adotada para o projeto de fundações.
 - Deve ser feito um concreto magro (h = 5 cm) abaixo das sapatas para facilitar a montagem das armaduras.
- O Projeto de Fundações é básico, tendo em vista que não foi apresentado o laudo de sondagem do terreno. Ficará a cargo do Responsável Técnico da Execução a confirmação ou não da solução adotada mediante estudo de sondagem, propondo, caso necessário, as devidas alterações no presente projeto.
- Recomenda-se a impermeabilização das sapatas e cintas da estrutura em contato com o solo.
- O piso do sob o solo deverá ser executado com concreto fracamente armado sob solo bem compactado.
- A execução da estrutura é de responsabilidade da empresa construtora / proprietário e é indicado que conte com consultoria de um tecnlogista de materiais. O engenheiro responsável pela obra deverá obedecer, criteriosamente, às recomendações da NBR 14931/2004 - Execução de Estruturas de Concreto - Procedimento.
- Deverá ser realizado o processo de cura úmida ou química no concreto.
- Desforma:
 - A retirada das formas e do escoramento só pode ser feita quando o concreto estiver suficientemente endurecido para resistir às ações que sobre ele atuarem e não conduzir a deformações inaceitáveis.
 - Pilares e faces laterais das vigas: 3 dias;
 - Início da remoção das escoras: 21 dias;
 - Descimbramento total da estrutura: 28 dias.
- Todas as medidas e níveis devem ser conferidas no local.
- Os quantitativos de concreto e aço deverão ser confirmados pelo responsável técnico da obra.
- Qualquer alteração no projeto estrutural, o projetista deverá obrigatoriamente ser consultado.
- Caso exista alguma dúvida com relação ao projeto, entre em contato com o projetista para melhores esclarecimentos.

REVISÃO	DESCRIÇÃO	DATA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

RUA VEREADOR PEDRO ISRAEL DAVID, Nº 320, VARGEM ALTA/ES - CEP - 29.295-000
TEL: (28) 3528-1900 - (28) 99942-6643 - CNPJ 31.723.570/0001-33
engenhariapmva@gmail.com.br



L F ARQUITETURA E ENGENHARIA

DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E URBANISMO

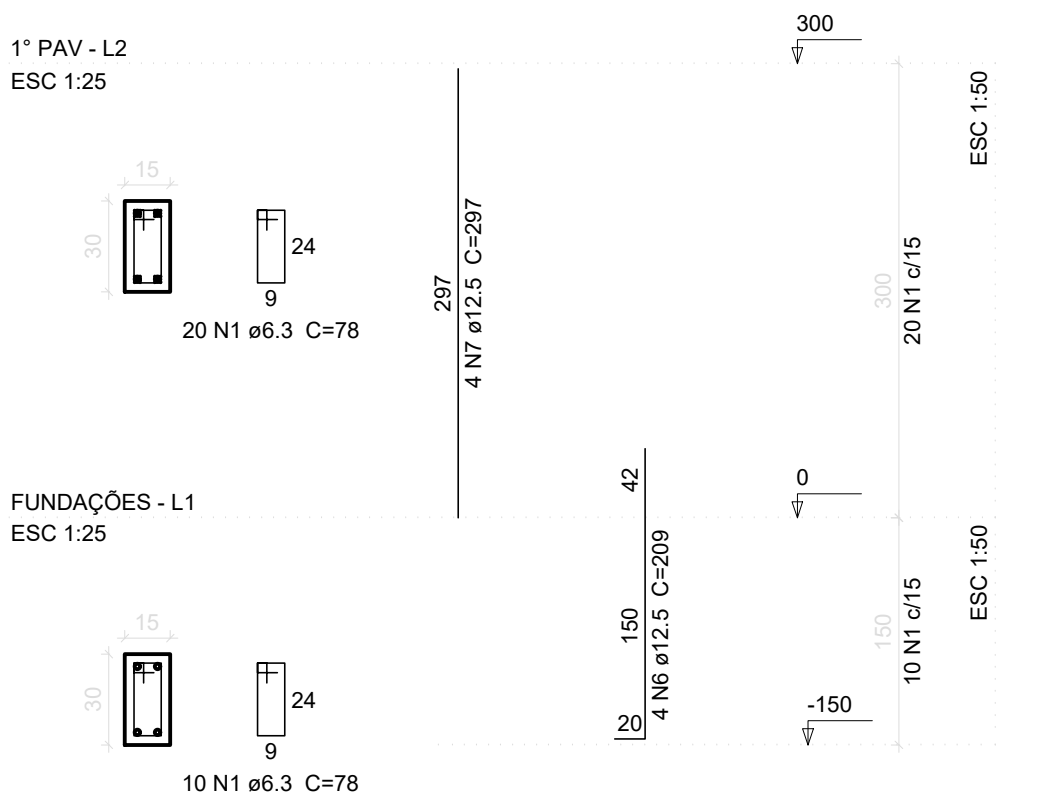
RUA JORGE MARÃO - Nº 52 - BAIRRO OLBERTO MACHADO
CACHOEIRO DE ITAPÉMIROM - ES - CEP: 29.303-232
TEL: (28) 96946-5900 | CNPJ: 09.053.479/0001-07
lfarquiteturaeengenharia@gmail.com.br

REFORMA E AMPLIAÇÃO DA E.M.E.I EGLÍNIA WENCIONECK TEDOLDI FILGUEIRAS
RUA A LOTEAMENTO VILA CATARINA, SÃO PEDRO. 29480-000 Muqui - ES.

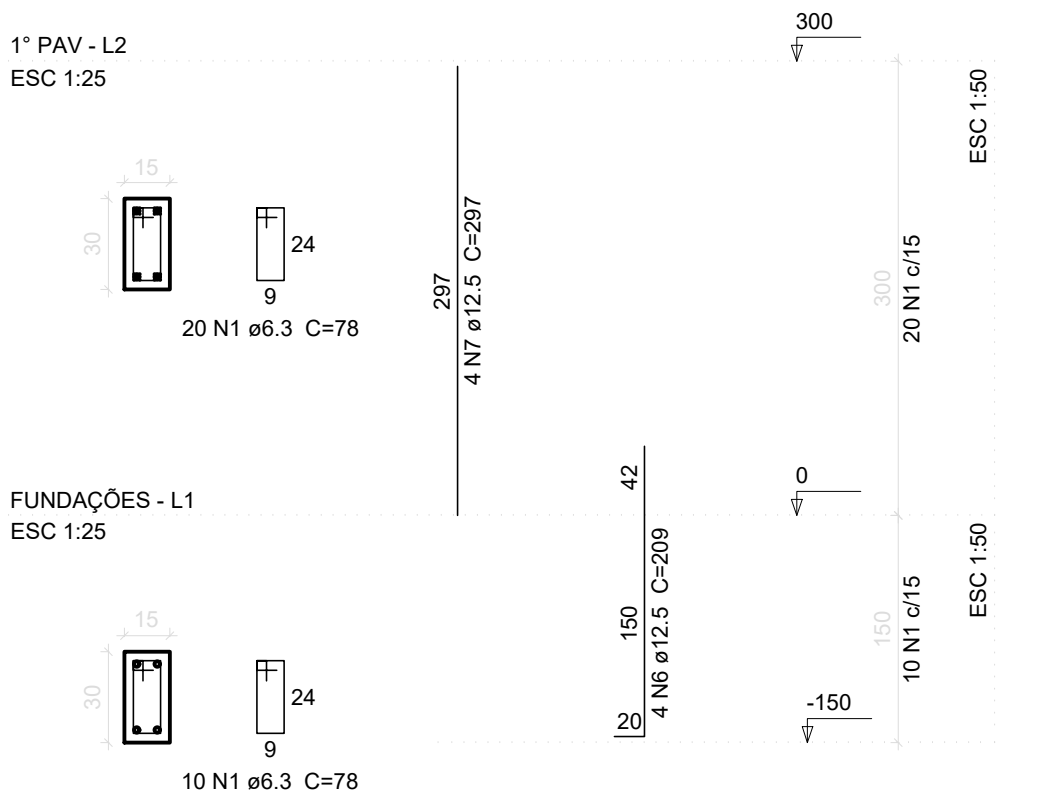
PROJETO ESTRUTURAL

AUTORIA DO PROJETO:		PROPRIETÁRIO	
LORENÇO FERNANDES AZEREDO CAU A 35329-9		ELIESER RABELLO PREFEITO MUNICIPAL	
DATA: 27/01/2024	ESCALA: INDICADA	EDITORIAÇÃO GRÁFICA: CAIO FIEL BORGES	
TÍTULO DOS DESENHOS: Detalhamento das Sapatas			PRANCHA: 04/08
DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS. PROIBIDO REPRODUÇÃO, DIVULGAÇÃO OU ALTERAÇÃO SEM ORDEN EXPRESSA DO AUTOR.			

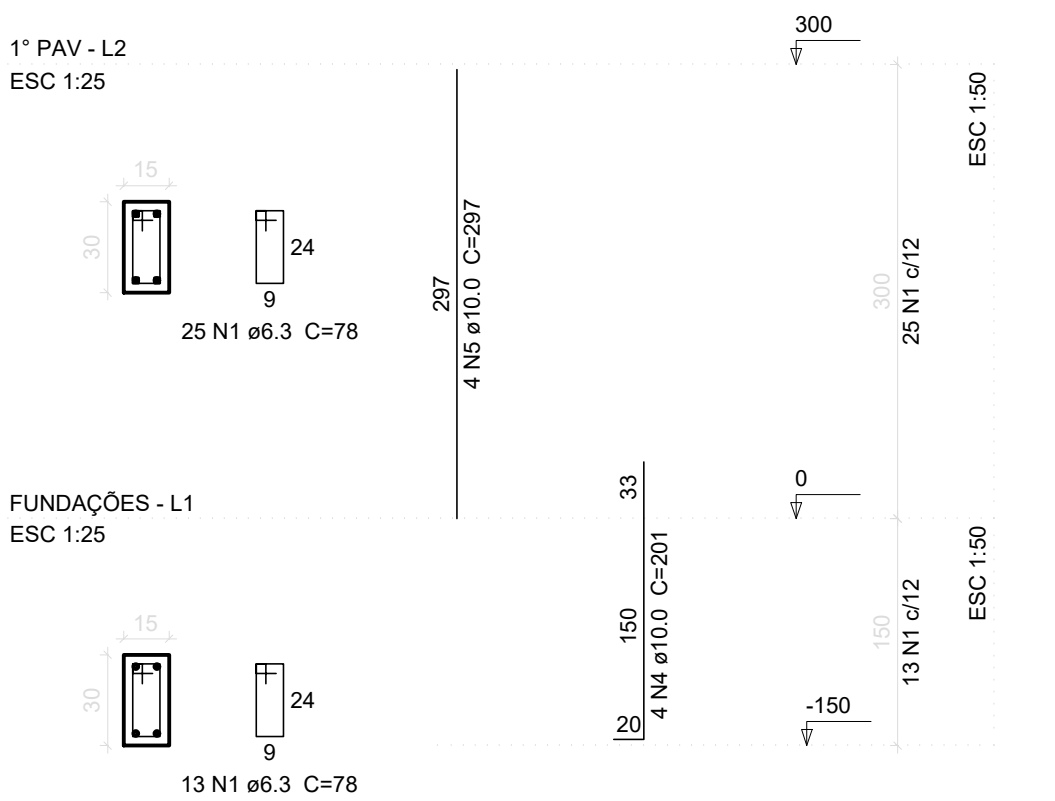
P1



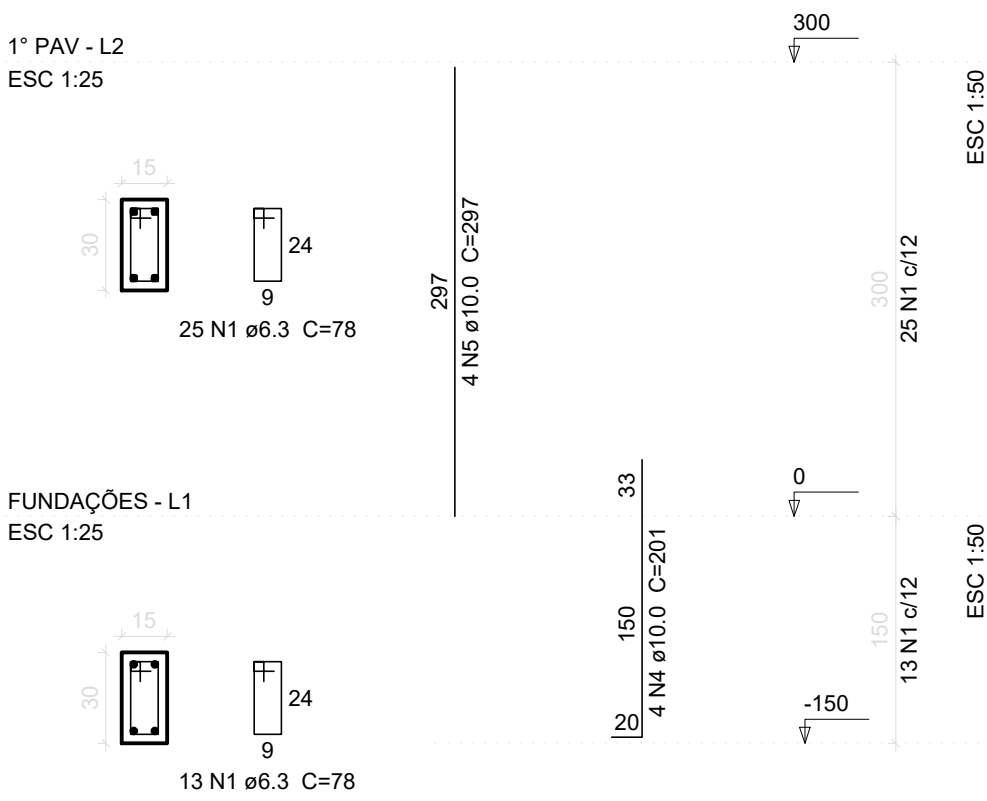
P4



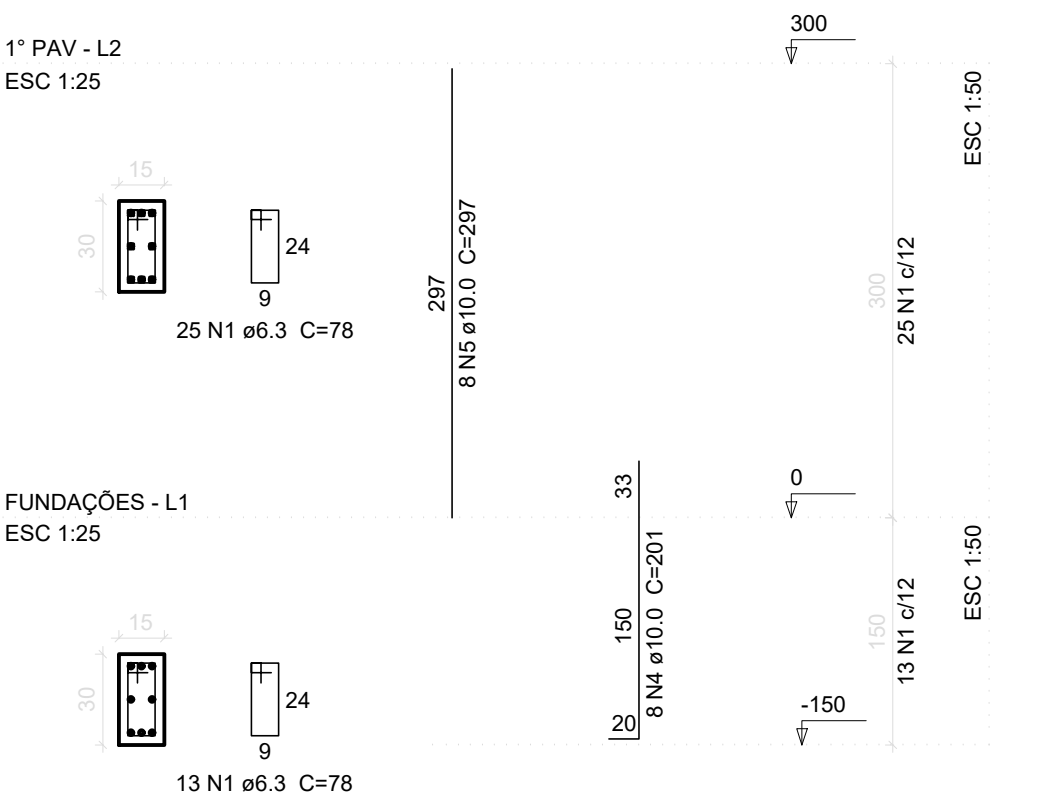
P7



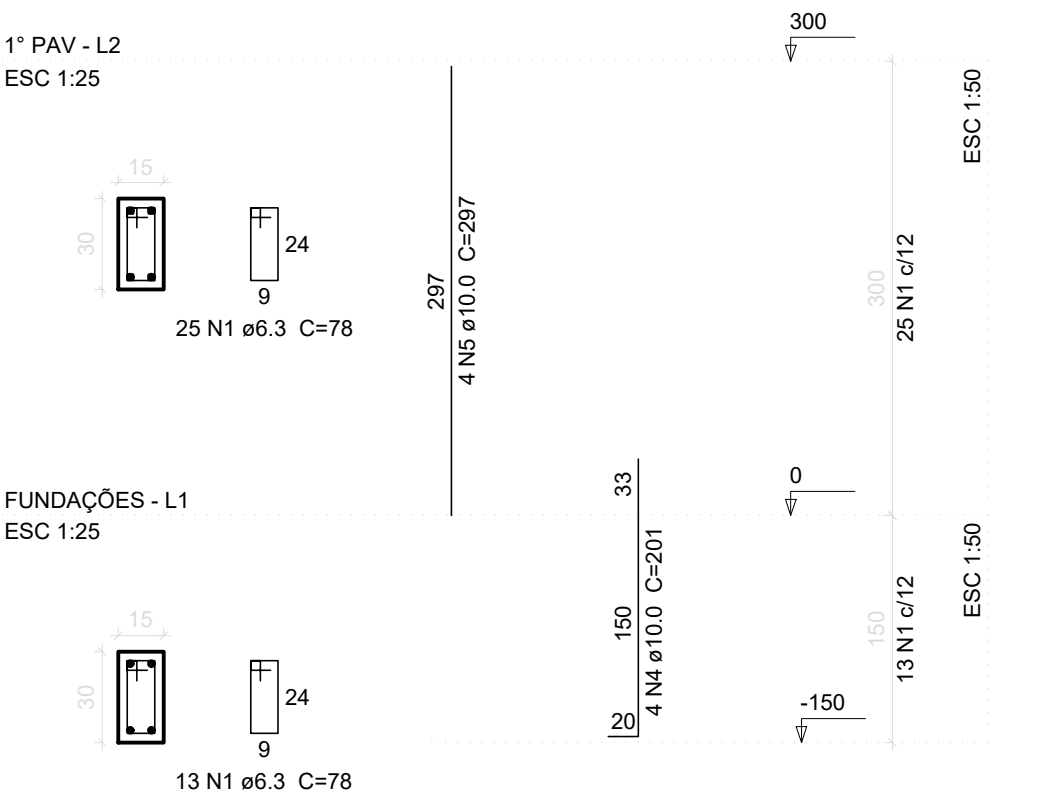
P10



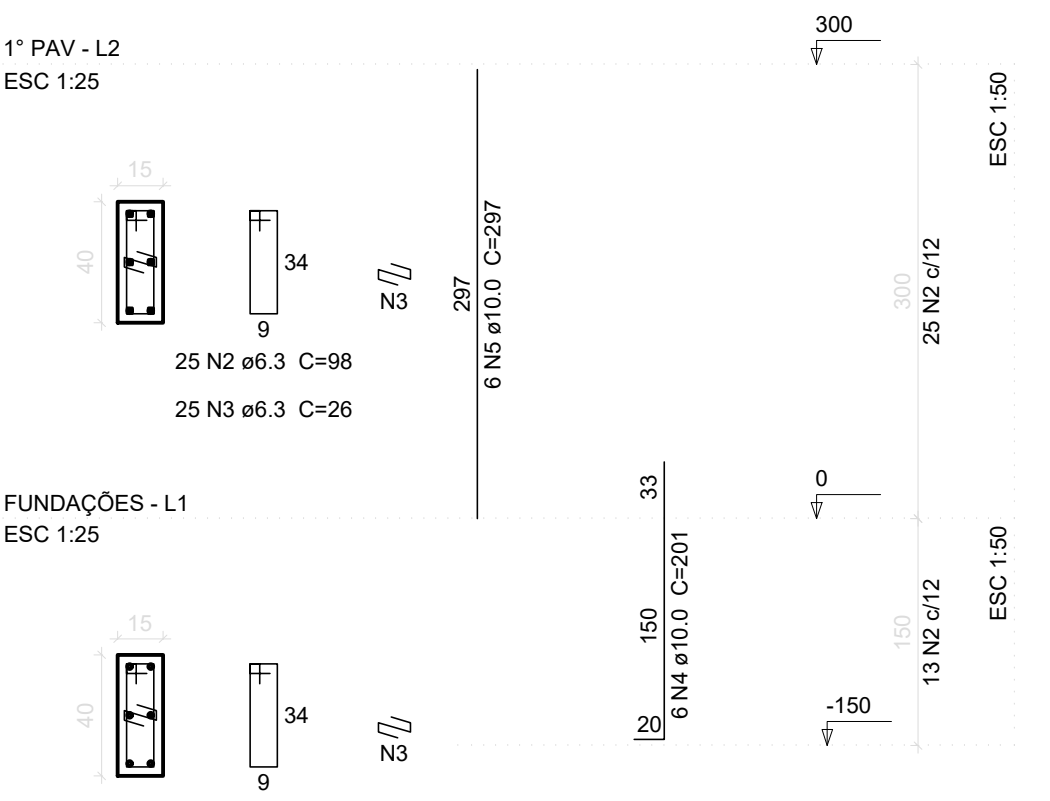
P2



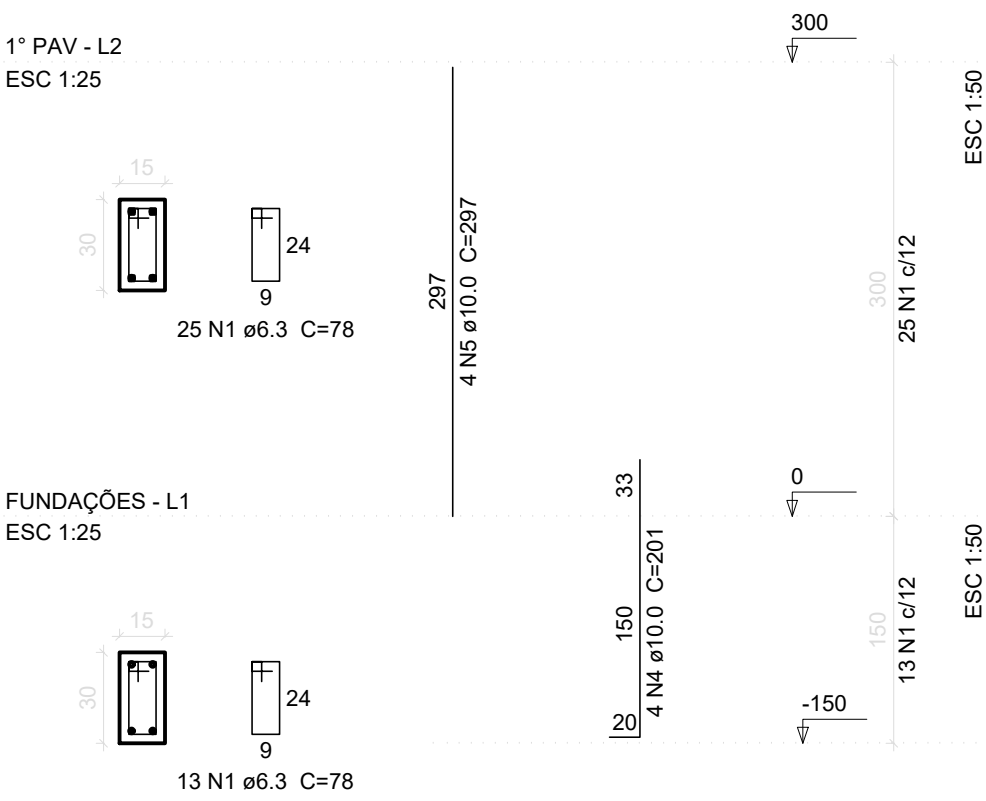
P5



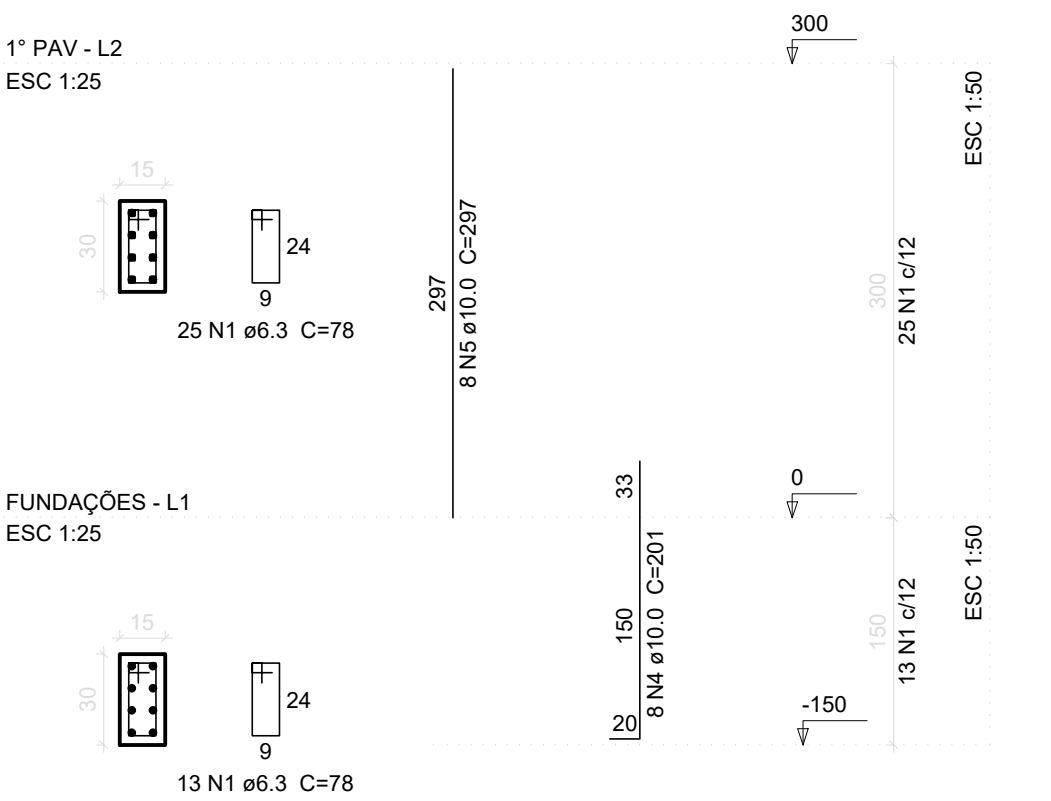
P8



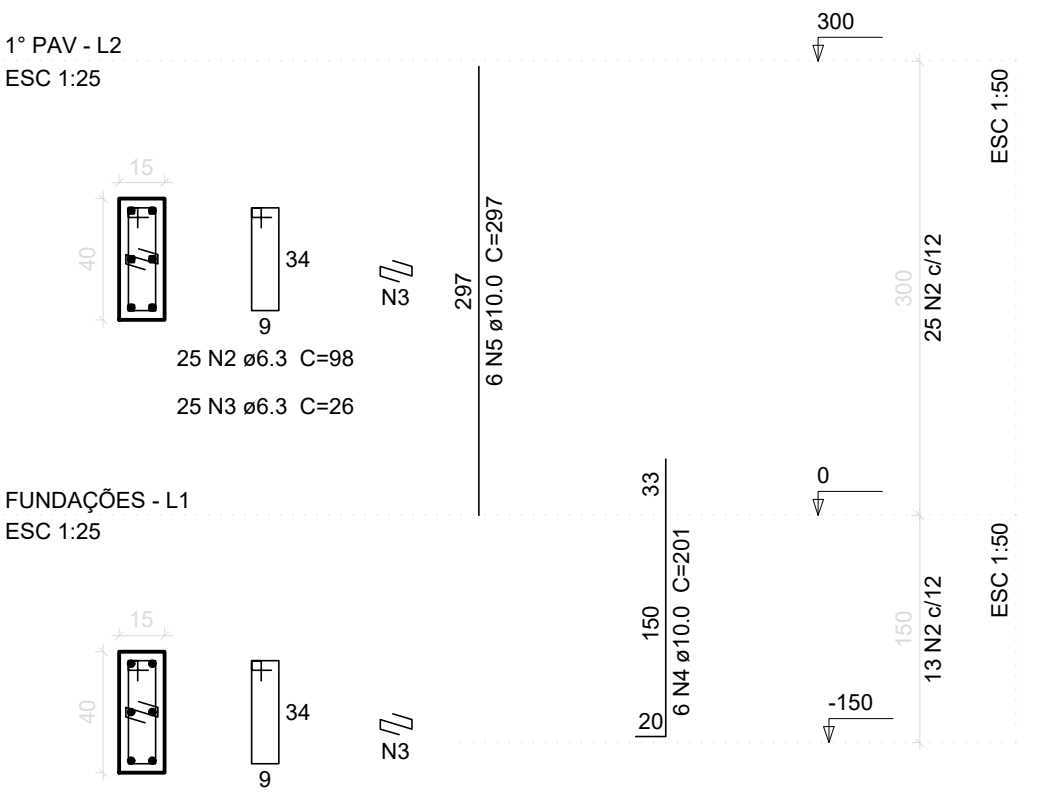
P11



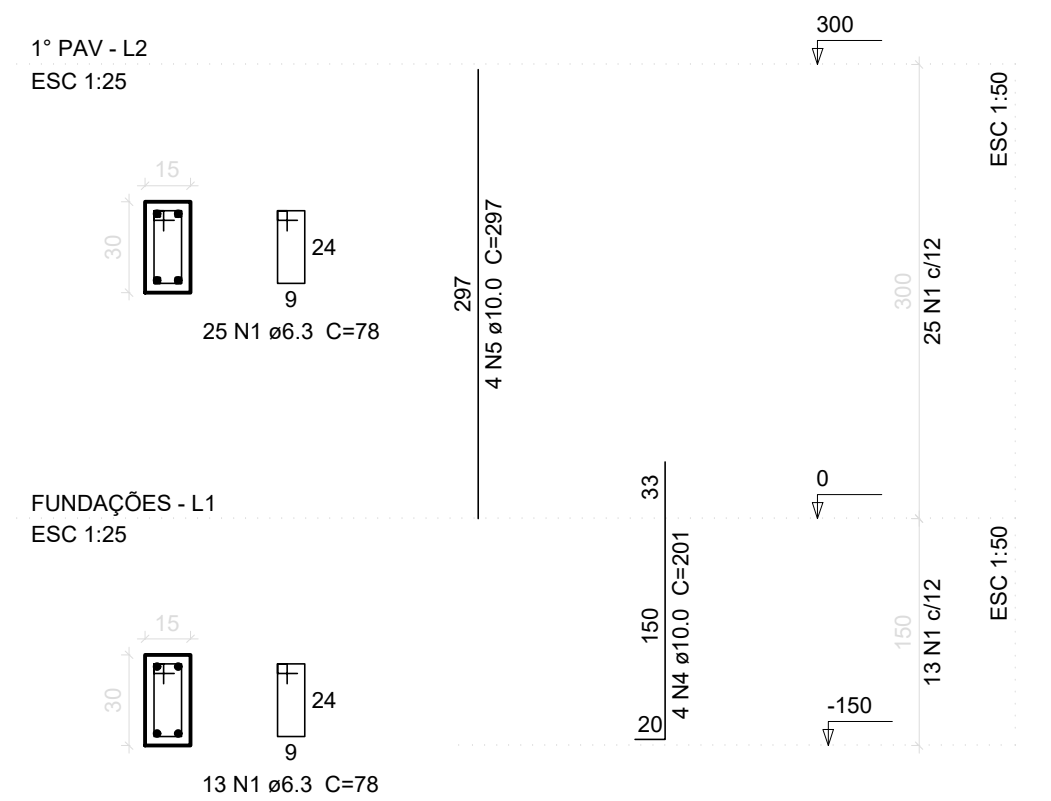
P3



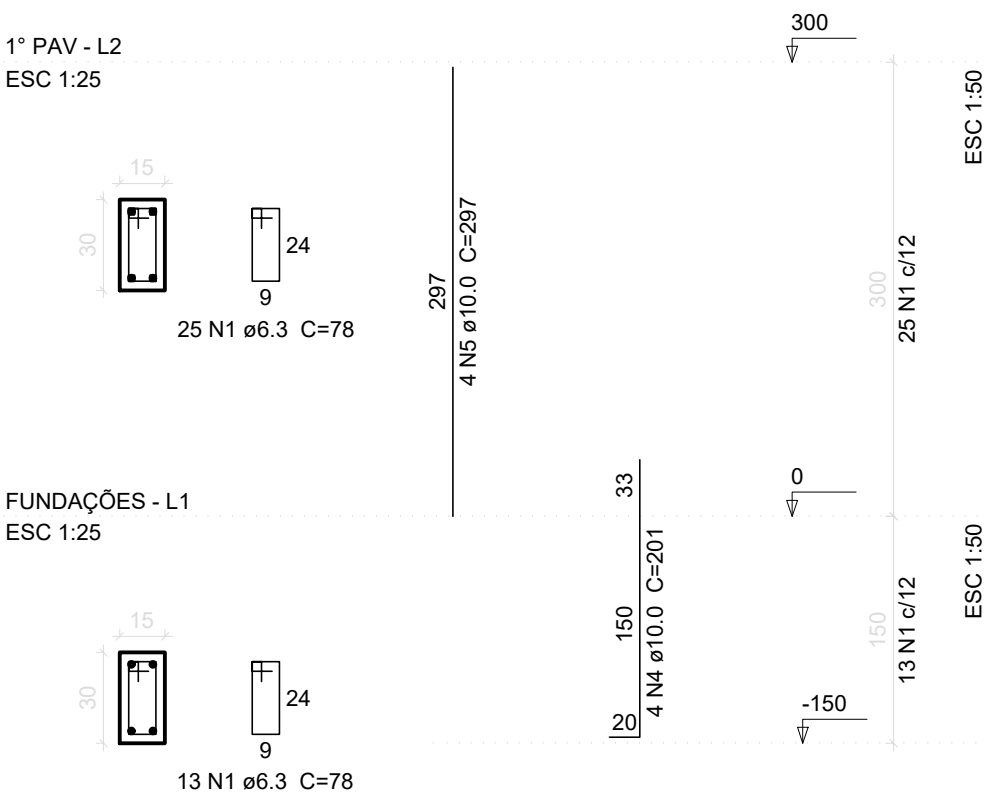
P6



P9



P12



Relação do aço

P1	P2	P3
P4	P5	P6
P7	P8	P9
P10	P11	P12

AÇO	N	DIAM	Q	UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA50	1	6.3	364	78	28392
	2	6.3	76	98	7448
	3	6.3	76	26	1976
	4	10.0	52	201	10452
	5	10.0	52	297	15444
	6	12.5	8	209	1672
	7	12.5	8	297	2376

Resumo do aço

AÇO	DIAM	C.TOTAL (m)	PESO + 10 % (kg)
CA50	6.3	378.2	101.8
	10.0	259	175.6
	12.5	40.5	42.9
PESO TOTAL			
CA50		320.3	

Vol. de concreto total (C-30) = 2.56 m³
Área de forma total = 50.4 m²

NOTAS

- Este projeto foi elaborado de acordo com as especificações contidas nas normas:
 - ANBT NBR 6118/2014 - Projeto de Estruturas de Concreto – Procedimento;
 - ANBT NBR 6120/2019 - Cargas para cálculo de estruturas de edificações;
 - ABNT NBR 6122/2010 - Projeto e execução de Fundações;
 - ABNT NBR 6123/1988 - Forças devido ao vento em edificações;
 - ABNT NBR 8681/2003 - Ações e segurança nas estruturas;
 - ABNT NBR 15575/2013 Parte 2 - Edificações habitacionais - Desempenho - Requisitos para os sistemas estruturais.
- Propriedades do Concreto:
 - Resistência Característica à Compressão (fck): 30 MPa;
 - Módulo de Deformação Inicial (Eci): 31 GPa;
 - Fator Água/Cimento <= 0,60;
 - Dimensão Máxima do Agregado Gradado: 19 mm;
 - Abatimento (Slump): 10 ± 1 cm;
 - O concreto usado deve atender as especificações da NBR 12655/2015 - Concreto de Cimento Portland - Preparo, controle, recebimento e aceitação – Procedimento.
- Propriedades do Aço:
 - Aço CA-50: fyk = 500 MPa;
 - Aço CA-60: fyk = 600 MPa.
- Cobrimento das Armaduras:
 - Pilares: 3,00 cm;
 - Vigas: 3,00 cm;
 - Lajes: 2,50 cm;
 - Sapatas: 3,00 cm.
- Fundações:
 - Tipo: Sapatas (Fundação Direta)
 - Capacidade de resistência do solo adotada: 2,00 kgf/cm²
 - O nível de assentamento das fundações deve ser compatível com a taxa admissível adotada para o projeto de fundações.
 - Deve ser feito um concreto magro (h = 5 cm) abaixo das sapatas para facilitar a montagem das armaduras.
- O Projeto de Fundações é básico, tendo em vista que não foi apresentado o laudo de sondagem do terreno. Ficará a cargo do Responsável Técnico da Execução a confirmação ou não da solução adotada mediante estudo de sondagem, propondo, caso necessário, as devidas alterações no presente projeto.
- Recomenda-se a impermeabilização das sapatas e cintas da estrutura em contato com o solo.
- O piso do sob o solo deverá ser executado com concreto fracamente armado sob solo bem compactado.
- A execução da estrutura é de responsabilidade da empresa construtora / proprietário e é indicado que conte com consultoria de um tecnlogista de materiais. O engenheiro responsável pela obra deverá obedecer, criteriosamente, às recomendações da NBR 14931/2004 - Execução de Estruturas de Concreto - Procedimento.
- Deverá ser realizado o processo de cura úmida ou química no concreto.
 - Desforma:
 - A retirada das formas e do escoramento só pode ser feita quando o concreto estiver suficientemente endurecido para resistir às ações que sobre ele atuarem e não conduzir a deformações inaceitáveis.
 - Pilares e faces laterais das vigas: 3 dias;
 - Início da remoção das escoras: 21 dias;
 - Descimbramento total da estrutura: 28 dias.
- Todas as medidas e níveis devem ser conferidas no local.
- Os quantitativos de concreto e aço deverão ser confirmados pelo responsável técnico da obra.
- Qualquer alteração no projeto estrutural, o projetista deverá obrigatoriamente ser consultado.
- Caso exista alguma dúvida com relação ao projeto, entre em contato com o projetista para melhores esclarecimentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA

RUA VEREADOR PEDRO ISRAEL DAVID, Nº 320, VARGEM ALTA/ES - CEP - 29.295-000
TEL: (28) 3528-1900 - (28) 99942-6643 - CNPJ 31.723.570/0001-33
engenhariapmva@gmail.com.br



L F ARQUITETURA E ENGENHARIA
DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E URBANISMO

RUA JORGE MARÃO - Nº 52 - BAIRRO OLBERTO MACHADO
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP: 29.303-232
TEL: (28) 99946-5900 | CNPJ: 09.053.479/0001-07
lfarquiteturaeengenharia@gmail.com.br

REFORMA E AMPLIAÇÃO DA E.M.E.I EGLÍNIA WENCIONECK TEDOLDI FILGUEIRAS
RUA A LOTEAMENTO VILA CATARINA, SÃO PEDRO. 29480-000 Muqui - ES.

PROJETO ESTRUTURAL

AUTORIA DO PROJETO: PROPRIETÁRIO

LORENÇO FERNANDES AZEREDO
CAU A 35329-9

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

DATA: 27/01/2024

ESCALA: INDICADA

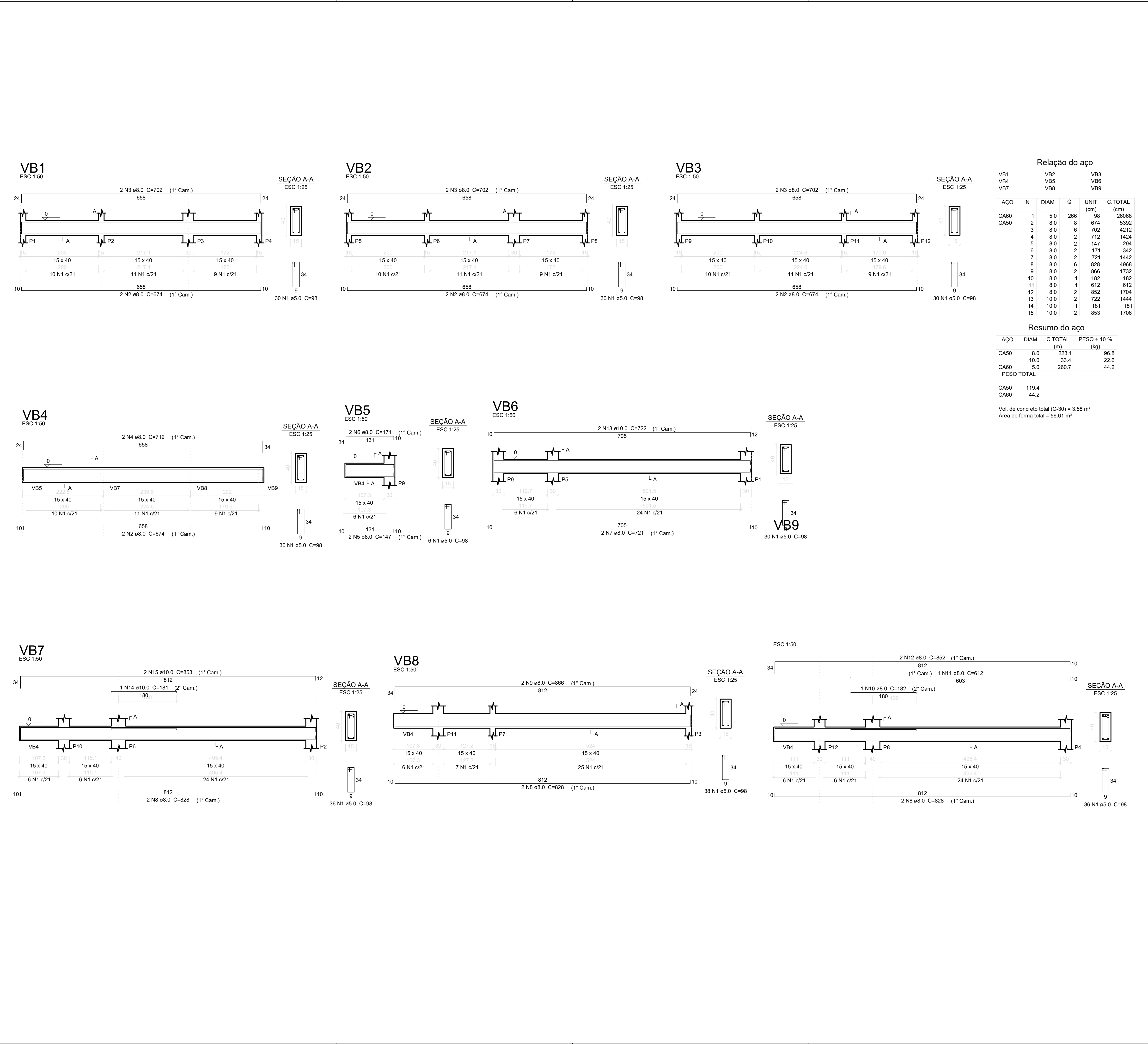
EDITORIAÇÃO GRÁFICA: CAIO FIEL BORGES

TÍTULO DOS DESENHOS: Corte Esquemático, Detalhamento das Pilares
Detalhe - Grampo contra Flambagem, Tabela, legendas e notas

FRANCHA: 05/08

DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS; PROIBIDO REPRODUÇÃO, DIVULGAÇÃO OU ALTERAÇÃO SEM O CONSENTIMENTO DO AUTOR

TÍTULO DOS DESENHOS: EST_P0102_000000; JALA_0000_000



NOTAS		
1. Este projeto foi elaborado de acordo com as especificações contidas nas normas:		
1.1. ANBT NBR 6118/2014 - Projeto de Estruturas de Concreto – Procedimento;		
1.2. ANBT NBR 6120/2019 - Cargas para cálculo de estruturas de edificações;		
1.3. ABNT NBR 6122/2010 - Projeto e execução de Fundações;		
1.4. ABNT NBR 6123/1988 - Forças devido ao vento em edificações;		
1.5. ABNT NBR 8681/2003 - Ações e segurança nas estruturas;		
1.6. ABNT NBR 15575/2013 Parte 2 - Edificações habitacionais - Desempenho - Requisitos para os sistemas estruturais.		
2. Propriedades do Concreto:		
2.1. Resistência Característica à Compressão (fck): 30 MPa;		
2.2. Módulo de Deformação Inicial (Eci): 31 GPa;		
2.3. Fator Água/Cimento <= 0,60;		
2.4. Dimensão Máxima do Agregado Graúdo: 19 mm;		
2.5. Abatimento (Slump): 10 ± 1 cm;		
2.6. O concreto usado deve atender as especificações da NBR 12655/2015 - Concreto de Cimento Portland - Preparo, controle, recebimento e aceitação – Procedimento.		
3. Propriedades do Aço:		
3.1. Aço CA-50: fyk = 500 MPa;		
3.2. Aço CA-60: fyk = 600 MPa.		
4. Cobrimento das Armaduras:		
4.1. Pilares: 3,00 cm;		
4.2. Vigas: 3,00 cm;		
4.3. Lajes: 2,50 cm;		
4.4. Sapatas: 3,00 cm.		
5. Fundações:		
5.1. Tipo: Sapatas (Fundação Direta)		
5.2. Capacidade de resistência do solo adotada: 2.00 kgf/cm²		
5.3. O nível de assentamento das fundações deve ser compatível com a taxa admissível adotada para o projeto de fundações.		
5.4. Deve ser feito um concreto magro (h = 5 cm) abaixo das sapatas para facilitar a montagem das armaduras.		
6. O Projeto de Fundações é básico, tendo em vista que não foi apresentado o laudo de sondagem do terreno. Ficará a cargo do Responsável Técnico da Execução a confirmação ou não da solução adotada mediante estudo de sodagem, propondo, caso necessário, as devidas alterações no presente projeto.		
7. Recomenda-se a impermeabilização das sapatas e cintas da estrutura em contato com o solo.		
8. O piso do sob o solo deverá ser executado com concreto fracamente armado sob solo bem compactado.		
9. A execução da estrutura é de responsabilidade da empresa construtora / proprietário e é indicado que conte com consultoria de um tecnologista de materiais. O engenheiro responsável pela obra deverá obedecer, criteriosamente, as recomendações da NBR 14931/2004 - Execução de Estruturas de Concreto - Procedimento.		
10. Deverá ser realizado o processo de cura úmida ou química no concreto.		
11. Desforma:		
11.1. A retrada das formas e do escoramento só pode ser feita quando o concreto estiver suficientemente endurecido para resistir às ações que sobre ele atuarem e não conduzir a deformações inaceitáveis.		
• Pilares e faces laterais das vigas: 3 dias;		
• Início da remoção das escoras: 21 dias;		
• Descimbramento total da estrutura: 28 dias.		
13. Todas as medidas e níveis devem ser conferidas no local.		
14. Os quantitativos de concreto e aço deverão ser confirmados pelo responsável técnico da obra.		
15. Qualquer alteração no projeto estrutural, o projetista deverá obrigatoriamente ser consultado.		
16. Caso exista alguma dúvida com relação ao projeto, entre em contato com o projetista para melhores esclarecimentos.		

REVISÃO	DESCRIÇÃO	DATA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

RUA VEREADOR PEDRO ISRAEL DAVID, Nº 320, VARGEM ALTA/ES - CEP - 29.295-000
TEL.: (28) 3528-1900 - (28) 99942-6943 - CNPJ 31.723.570/0001-33
engenhariapmva@gmail.com.br



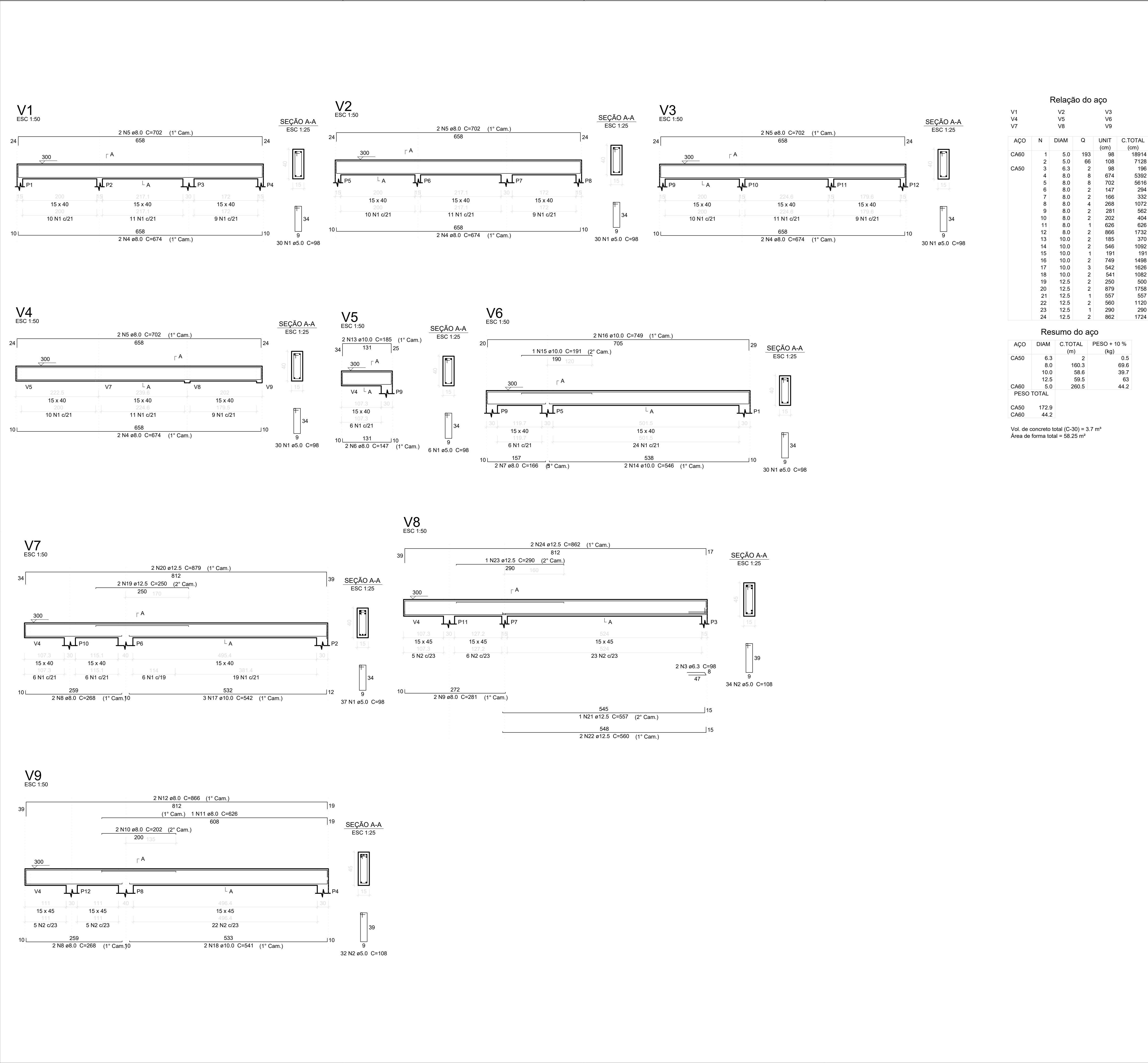
L F ARQUITETURA E ENGENHARIA

DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E URBANISMO
RUA JORGE MARÃO - Nº 52 - BAIRRO GILBERTO MACHADO
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP. 29.303-232
TEL.: (28) 99948-5900 | CNPJ: 09.053.479/0001-07
lfarquiteturaeengenharia@gmail.com.br

REFORMA E AMPLIAÇÃO DA E.M.E.I EGLÍNIA WENCIONECK TEDOLDI FILGUEIRAS
RUA A LOTEAMENTO VILA CATARINA, SAO PEDRO. 29480-000 Muqui - ES.

PROJETO ESTRUTURAL

AUTORIA DO PROJETO:		PROPRIETÁRIO	
LORENÇO FERNANDES AZEREDO CAU A 5326-9		ELIESER RABELLO PREFEITO MUNICIPAL	
DATA: 27/01/2024	ESCALA: INDICADA	EDITORÇÃO GRÁFICA: CAIO FIEL BORGES	
TÍTULO DOS DESENHOS: DETALHAMENTO VIGAS BALDRAMES			PRANCHA: 06/08
DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS; PROIBIDO REPRODUÇÃO, DIVULGAÇÃO OU ALTERAÇÃO SEM ORDEN EXPRESSA DO AUTOR.			



- NOTAS**
- Este projeto foi elaborado de acordo com as especificações contidas nas normas:
 - ANBT NBR 6118/2014 - Projeto de Estruturas de Concreto - Procedimento;
 - ANBT NBR 6120/2019 - Cargas para cálculo de estruturas de edificações;
 - ABNT NBR 6122/2010 - Projeto e execução de Fundações;
 - ABNT NBR 6123/1988 - Forças devido ao vento em edificações;
 - ABNT NBR 6681/2003 - Ações e segurança nas estruturas;
 - ABNT NBR 15575/2013 Parte 2 - Edificações habitacionais - Desempenho - Requisitos para os sistemas estruturais.
 - Propriedades do Concreto:
 - Resistência Característica à Compressão (fck): 30 MPa;
 - Módulo de Deformação Inicial (Eci): 31 GPa;
 - Fator Água/Cimento <= 0.60;
 - Dimensão Máxima do Agregado Gráudo: 19 mm;
 - Abatimento (Slump): 10 ± 1 cm;
 - O concreto usado deve atender as especificações da NBR 12655/2015 - Concreto de Cimento Portland - Preparo, controle, recebimento e aceitação - Procedimento.
 - Propriedades do Aço:
 - Aço CA-50: fyk = 500 MPa;
 - Aço CA-60: fyk = 600 MPa.
 - Cobrimento das Armaduras:
 - Pilares: 3,00 cm;
 - Vigas: 3,00 cm;
 - Lajes: 2,50 cm;
 - Sapatas: 3,00 cm.
 - Fundações:
 - Tipo: Sapatas (Fundação Direta)
 - Capacidade de resistência do solo adotada: 2,00 kgf/cm²
 - O nível de assentamento das fundações deve ser compatível com a taxa admissível adotada para o projeto de fundações.
 - Deve ser feito um concreto magro (h = 5 cm) abaixo das sapatas para facilitar a montagem das armaduras.
 - O Projeto de Fundações é básico, tendo em vista que não foi apresentado o laudo de sondagem do terreno. Ficará a cargo do Responsável Técnico da Execução a confirmação ou não da solução adotada mediante estudo de sondagem, propondo, caso necessário, as devidas alterações no presente projeto.
 - Recomenda-se a impermeabilização das sapatas e cintas da estrutura em contato com o solo.
 - O piso do sob o solo deverá ser executado com concreto fracamente armado sob solo bem compactado.
 - A execução da estrutura é de responsabilidade da empresa construtora / proprietário e é indicado que conte com consultoria de um tecnlogista de materiais. O engenheiro responsável pela obra deverá obedecer, criteriosamente, às recomendações da NBR 14931/2004 - Execução de Estruturas de Concreto - Procedimento.
 - Deverá ser realizado o processo de cura úmida ou química no concreto.
 - Desforma:
 - 11.1.A retirada das formas e do escoramento só pode ser feita quando o concreto estiver suficientemente endurecido para resistir às ações que sobre ele atuarem e não conduzir a deformações inaceitáveis.
 - Pilares e faces laterais das vigas: 3 dias;
 - Início da remoção das escoras: 21 dias;
 - Descimbramento total da estrutura: 28 dias.
 - Todas as medidas e níveis devem ser conferidas no local.
 - Os quantitativos de concreto e aço deverão ser confirmados pelo responsável técnico da obra.
 - Qualquer alteração no projeto estrutural, o projetista deverá obrigatoriamente ser consultado.
 - Caso exista alguma dúvida com relação ao projeto, entre em contato com o projetista para melhores esclarecimentos.

REVISÃO

REVISÃO	DESCRIÇÃO	DATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

RUA VEREADOR PEDRO ISRAEL DAVID, Nº 320, VARGEM ALTA/ES - CEP - 29.295-000
TEL.: (28) 3528-1900 - (28) 99942-6643 - CNPJ 31.723.570/0001-33
engenhariaplma@gmail.com.br

L F ARQUITETURA E ENGENHARIA
DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E URBANISMO
RUA JORGE MARÃO - Nº 52 - BAIRRO OLBERTO MACHADO
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP: 29.303-232
TEL.: (28) 96946-5900 | CNPJ: 09.053.479/0001-07
lfarquiteturaeengenharia@gmail.com.br

REFORMA E AMPLIAÇÃO DA E.M.E.I EGLÍNIA WENCIONECK TEDOLDI FILGUEIRAS
RUA A LOTEAMENTO VILA CATARINA, SÃO PEDRO. 29480-000 Muqui - ES.

PROJETO ESTRUTURAL

AUTORIA DO PROJETO: PROPRIETÁRIO

LORENÇO FERNANDES AZEREDO
CAU A 35329-9

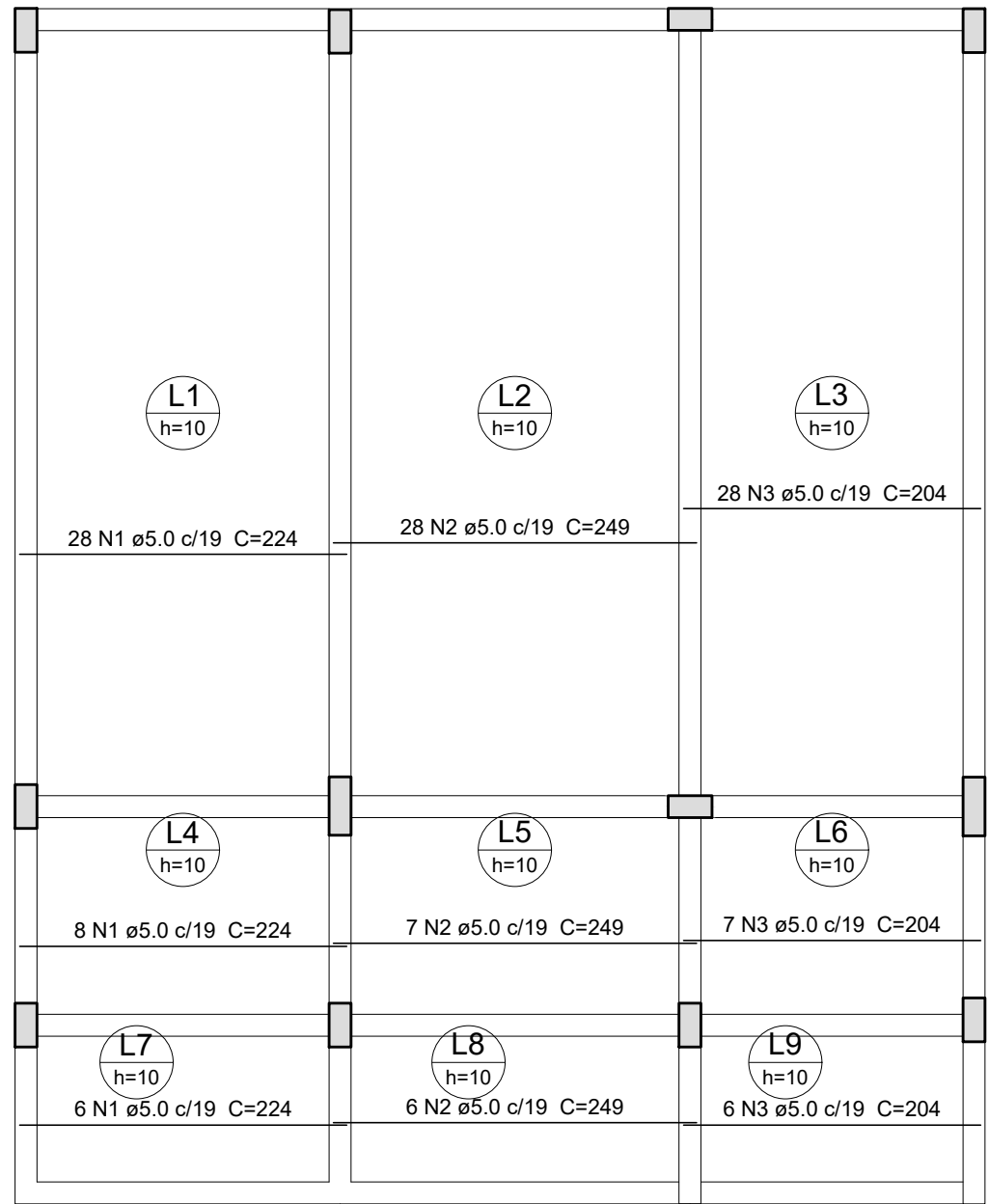
ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

DATA: 27/01/2024
ESCALA: INDICADA
EDITORIAÇÃO GRÁFICA: CAIO FIEL BORGES

TÍTULO DOS DESENHOS: DETALHAMENTO VIGAS 1ª PAV

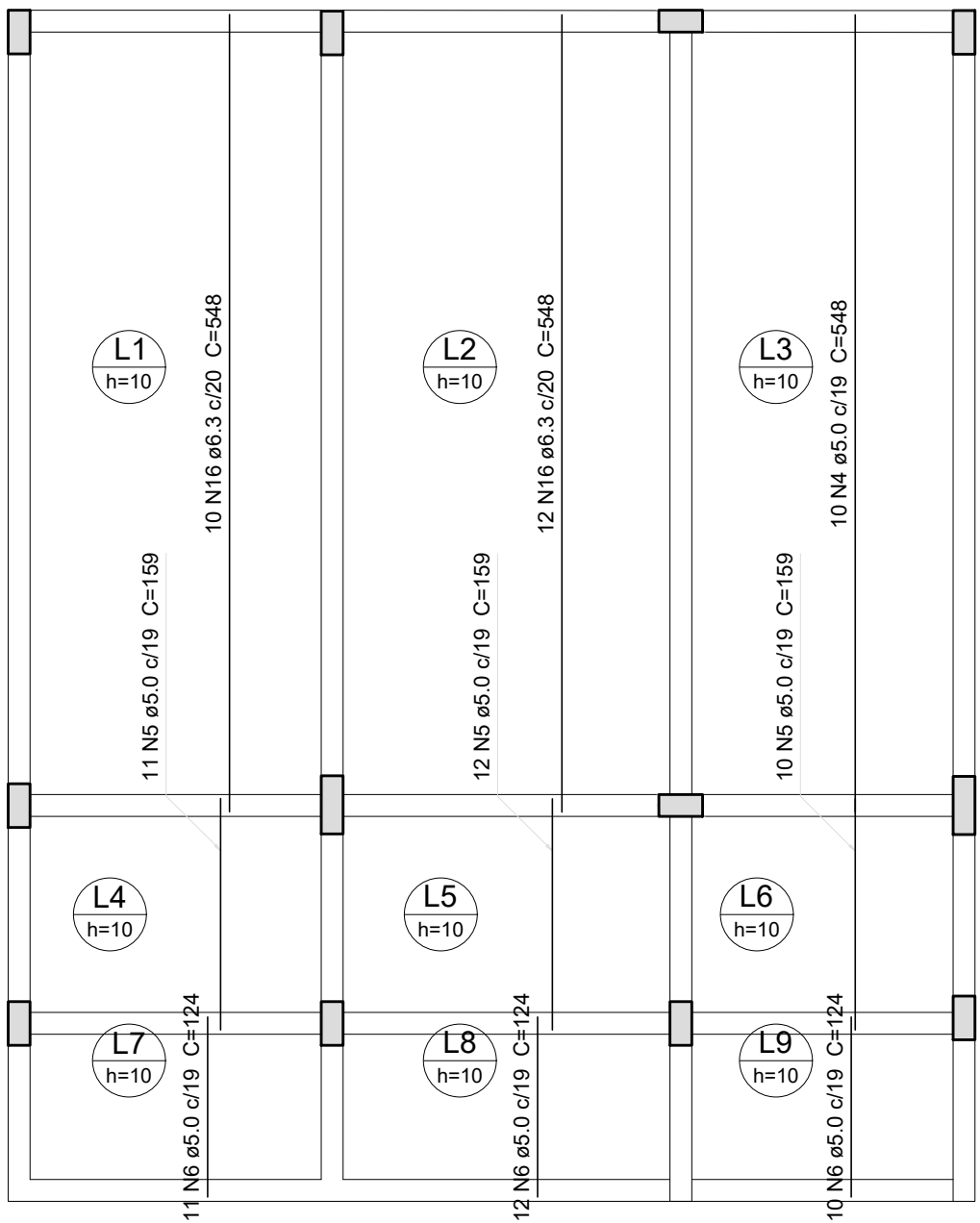
FRANCHA: 07/08

DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS. PROIBIDO REPRODUÇÃO, DIVULGAÇÃO OU ALTERAÇÃO SEM O CONSENTIMENTO DO AUTOR.



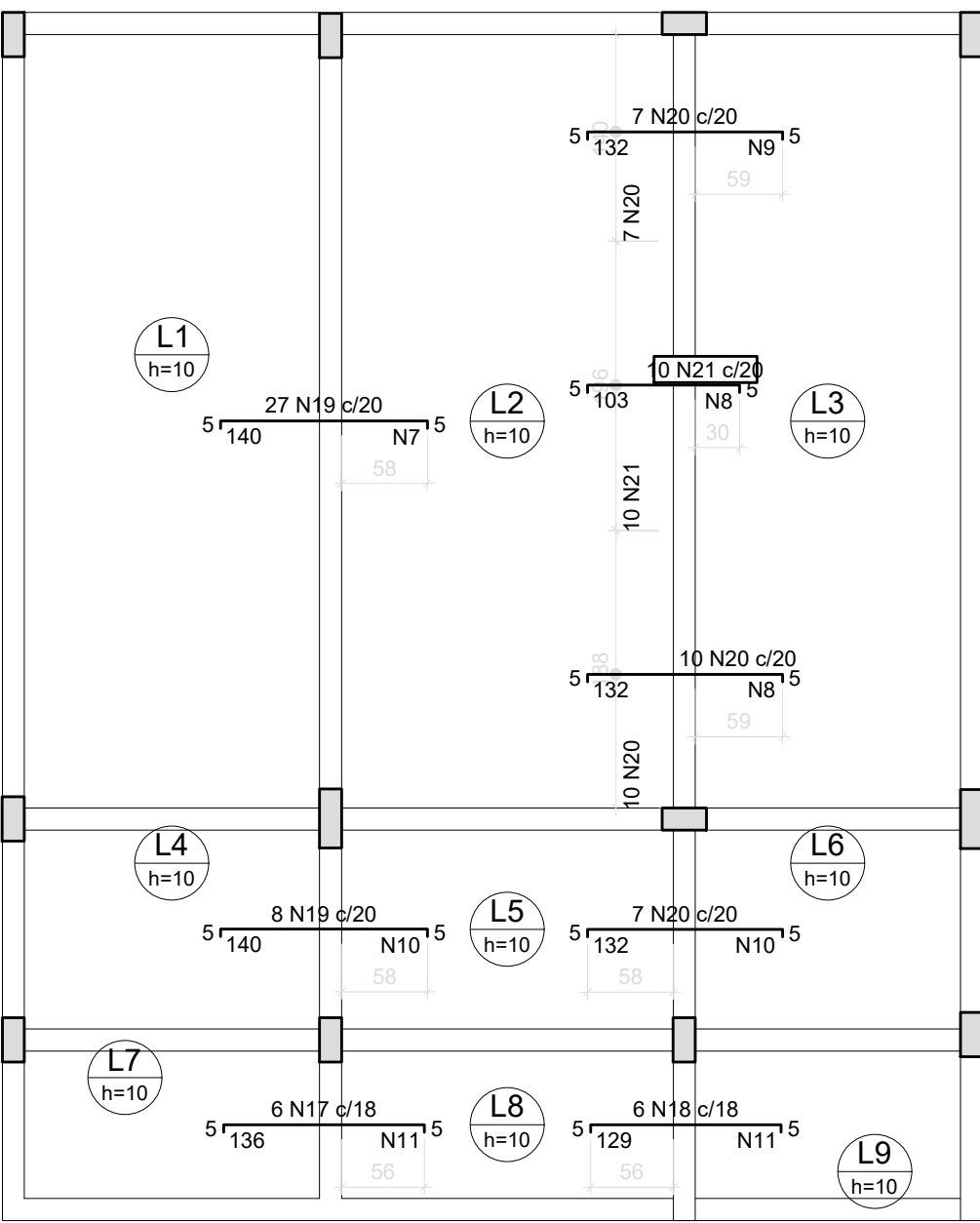
Armação positiva das lajes do pavimento 1° pav (Eixo X)

escala 1:50



Armação positiva das lajes do pavimento 1° pav (Eixo Y)

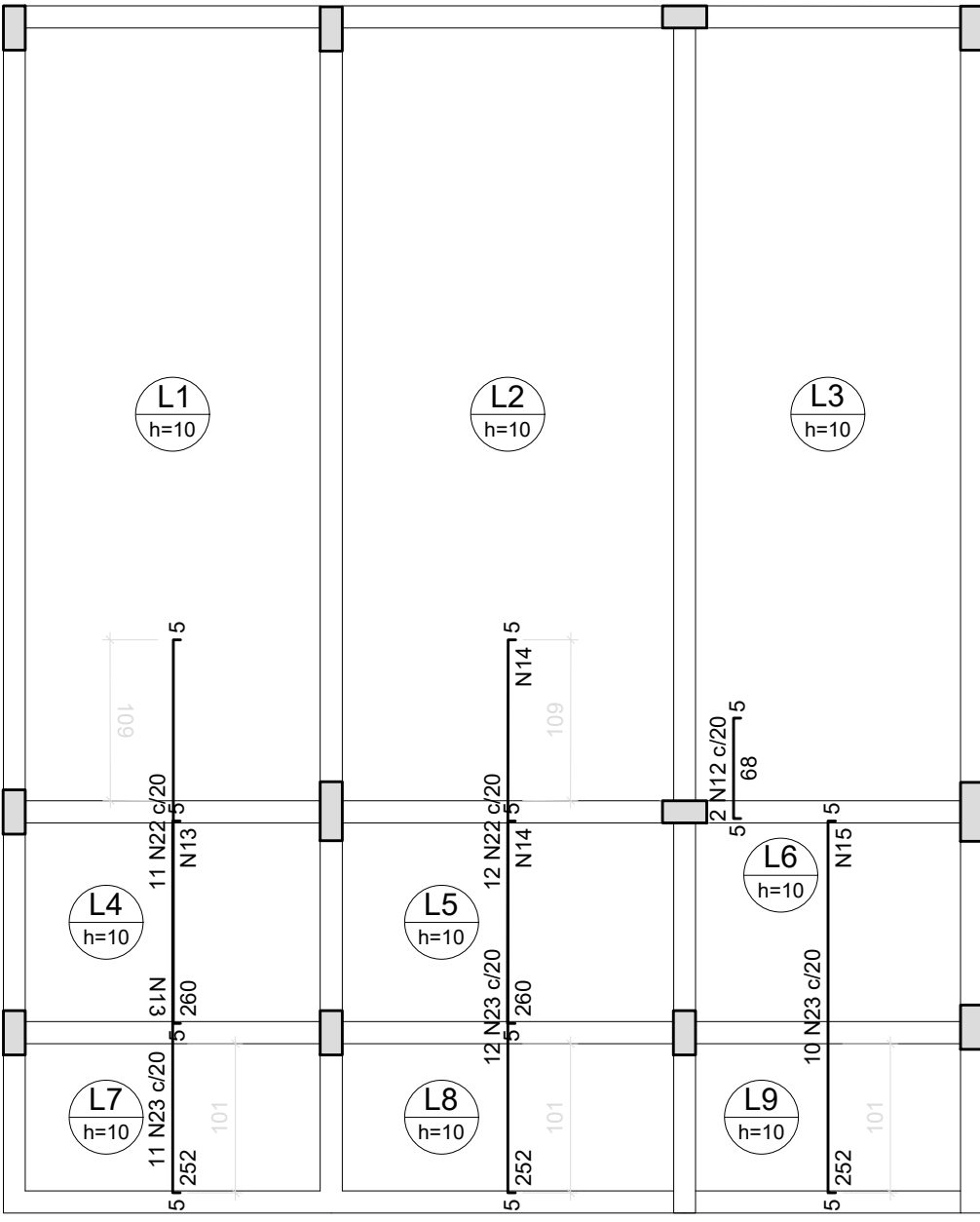
escala 1:50



Armação negativa das lajes do pavimento 1° pav (Eixo X)

escala 1:50

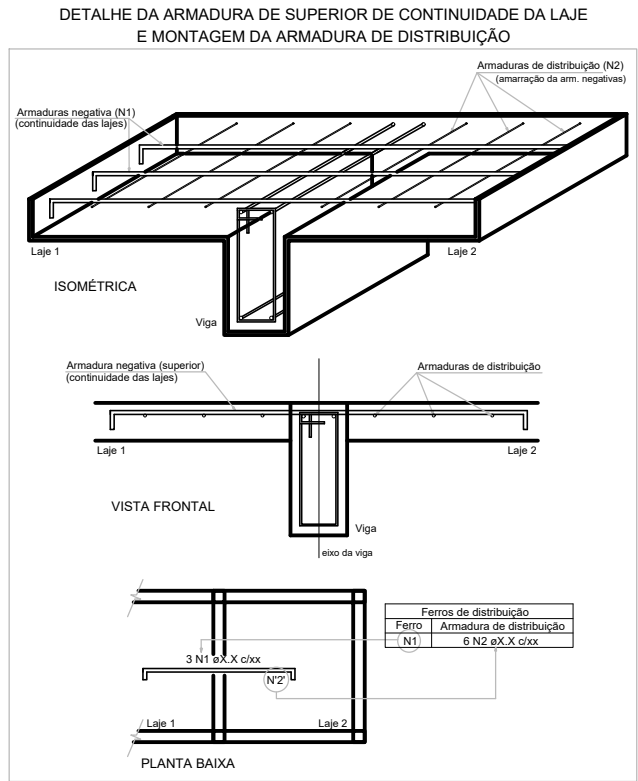
Ferro de distribuição	
Ferro	Armadura de distribuição
N19	7 N7 ø5.0 c/20 C=539
N20	7 N8 ø5.0 c/20 C=196
N21	6 N8 ø5.0 c/20 C=196
N20	7 N9 ø5.0 c/20 C=147
N19	7 N10 ø5.0 c/20 C=150
N20	7 N10 ø5.0 c/20 C=150
N17	7 N11 ø5.0 c/20 C=115
N18	7 N11 ø5.0 c/20 C=115



Armação negativa das lajes do pavimento 1° pav (Eixo Y)

escala 1:50

Ferro de distribuição	
Ferro	Armadura de distribuição
N22	13 N13 ø5.0 c/20 C=215
N22	13 N14 ø5.0 c/20 C=240
N23	13 N13 ø5.0 c/20 C=215
N23	13 N14 ø5.0 c/20 C=240
N23	13 N15 ø5.0 c/20 C=195



Relação do aço

Negativos X Positivos Y	Negativos Y		Positivos X	
	AÇO	N	DIAM	Q
CA60	1	5.0	42	224
	2	5.0	41	249
	3	5.0	41	204
	4	5.0	10	548
	5	5.0	33	159
	6	5.0	33	124
	7	5.0	7	539
	8	5.0	13	196
	9	5.0	7	147
	10	5.0	14	150
	11	5.0	14	115
	12	5.0	2	76
	13	5.0	26	215
	14	5.0	26	240
	15	5.0	13	195
	16	6.3	22	548
CA50	17	6.3	6	143
	18	6.3	6	136
	19	8.0	35	146
	20	8.0	24	138
	21	8.0	10	109
	22	8.0	23	266
	23	8.0	33	258
				8514

Resumo do aço

AÇO	DIAM	C.TOTAL (m)	PESO + 10 % (kg)
CA50	6.3	137.3	37
CA50	8.0	241.5	104.8
CA60	5.0	683.8	115.9
PESO TOTAL			
CA50		141.8	
CA60		115.9	

Vol. de concreto total (C-30) = 4.59 m³
Área de forma total = 45.91 m²

NOTAS

- Este projeto foi elaborado de acordo com as especificações contidas nas normas:
 - ANBT NBR 6118/2014 - Projeto de Estruturas de Concreto - Procedimento;
 - ANBT NBR 6120/2019 - Cargas para cálculo de estruturas de edificações;
 - ABNT NBR 6122/2010 - Projeto e execução de Fundações;
 - ABNT NBR 6123/1988 - Forças devido ao vento em edificações;
 - ABNT NBR 6681/2003 - Ações e segurança nas estruturas;
 - ABNT NBR 15575/2013 Parte 2 - Edificações habitacionais - Desempenho - Requisitos para os sistemas estruturais.
- Propriedades do Concreto:
 - Resistência Característica à Compressão (fck): 30 MPa;
 - Módulo de Deformação Inicial (Eci): 31 GPa;
 - Fator Água/Cimento <= 0.60;
 - Dimensão Máxima do Agregado Gráudo: 19 mm;
 - Abatimento (Slump): 10 ± 1 cm.
- Propriedades do Aço:
 - Aço CA-50: fyk = 500 MPa;
 - Aço CA-60: fyk = 600 MPa.
- Cobrimento das Armaduras:
 - Pilares: 3,00 cm;
 - Vigas: 3,00 cm;
 - Lajes: 2,50 cm;
 - Sapatas: 3,00 cm.
- Fundações:
 - Tipo: Sapatas (Fundação Direta)
 - Capacidade de resistência do solo adotada: 2,00 kgf/cm²
 - O nível de assentamento das fundações deve ser compatível com a taxa admissível adotada para o projeto de fundações.
 - Deve ser feito um concreto magro (h = 5 cm) abaixo das sapatas para facilitar a montagem das armaduras.
- O Projeto de Fundações é básico, tendo em vista que não foi apresentado o laudo de sondagem do terreno. Ficará a cargo do Responsável Técnico da Execução a confirmação ou não da solução adotada mediante estudo de sondagem, propondo, caso necessário, as devidas alterações no presente projeto.
- Recomenda-se a impermeabilização das sapatas e cintas da estrutura em contato com o solo.
- O piso do sob o solo deverá ser executado com concreto fracamente armado sob solo bem compactado.
- A execução da estrutura é de responsabilidade da empresa construtora / proprietário e é indicado que conte com consultoria de um tecnologista de materiais. O engenheiro responsável pela obra deverá obedecer, criteriosamente, às recomendações da NBR 14931/2004 - Execução de Estruturas de Concreto - Procedimento.
- Deverá ser realizado o processo de cura úmida ou química no concreto.
- Desforma:
 - 1.1.A retirada das formas e do escoramento só pode ser feita quando o concreto estiver suficientemente endurecido para resistir às ações que sobre ele atuarem e não conduzir a deformações inaceitáveis.
 - Pilares e faces laterais das vigas: 3 dias;
 - Início da remoção das escoras: 21 dias;
 - Descimbramento total da estrutura: 28 dias.
- Todas as medidas e níveis devem ser conferidas no local.
- Os quantitativos de concreto e aço deverão ser confirmados pelo responsável técnico da obra.
- Qualquer alteração no projeto estrutural, o projetista deverá obrigatoriamente ser consultado.
- Caso exista alguma dúvida com relação ao projeto, entre em contato com o projetista para melhores esclarecimentos.

REVISÃO	DESCRIÇÃO	DATA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

RUA VEREADOR PEDRO ISRAEL DAVID, Nº 320, VARGEM ALTA/ES - CEP - 29.295-000
TEL: (28) 3528-1900 - (28) 99942-6643 - CNPJ 31.723.570/0001-33
engenharlapmva@gmail.com.br



L F ARQUITETURA E ENGENHARIA

DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E URBANISMO

RUA JORGE MARÃO - Nº 52 - BAIRRO OLBERTO MACHADO
CACHOEIRO DE ITAPAIMIRIM - ES - CEP: 29.303-232
TEL: (28) 99946-5900 | CNPJ: 09.053.479/0001-07
lfarquiteturaeengenharia@gmail.com.br

REFORMA E AMPLIAÇÃO DA E.M.E.I EGLÍNIA WENCIONECK TEDOLDI FILGUEIRAS
RUA A LOTEAMENTO VILA CATARINA, SÃO PEDRO. 29480-000 Muqui - ES.

PROJETO ESTRUTURAL

AUTORIA DO PROJETO:		PROPRIETÁRIO	
LORENÇO FERNANDES AZEREDO CAU A 35329-9		ELIESER RABELLO PREFEITO MUNICIPAL	
DATA: 27/01/2024	ESCALA: INDICADA	EDITORIAÇÃO GRÁFICA: CAIO FIEL BORGES	
TÍTULO DOS DESENHOS: DETALHAMENTO LAJES 1º PAV			PRANCHA: 08/08
DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS. PROIBIDO REPRODUÇÃO, DIVULGAÇÃO OU ALTERAÇÃO SEM ORDEN EXPRESSA DO AUTOR.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS



LF ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA ME

OBRA: PROJETO DE AMPLIAÇÃO DO PRONTO SOCORRO PARA IMPLEMENTAÇÃO DE SALA RAIOS X

LOCAL: RUA PROJETADA, CEP 29.295-000 / VARGEM ALTA / ES

RESUMO DO ORÇAMENTO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR DAS PARCELAS	PESO (%)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	791,45	0,37%
2	INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS	8.434,23	3,98%
3	MOVIMENTO DE TERRA	2.375,20	1,12%
4	ESTRUTURAS	69.478,44	32,75%
5	PAREDES E PAINÉIS	9.203,99	4,34%
6	ESQUADRIAS DE MADEIRA	18.387,01	8,67%
7	ESQUADRIAS METÁLICAS	9.759,09	4,60%
8	VIDROS E ESPELHOS	267,28	0,13%
9	COBERTURA	15.344,03	7,23%
10	IMPERMEABILIZAÇÃO	5.554,84	2,62%
11	TETOS E FORROS	3.544,88	1,67%
12	REVESTIMENTO DE PAREDES	17.174,54	8,10%
13	PISOS INTERNOS E EXTERNOS	13.235,31	6,24%
14	INSTALAÇÃO HIDRO-SANITÁRIA	4.330,52	2,04%
15	APARELHOS HIDRO-SANITÁRIOS	2.371,06	1,12%
16	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	10.439,88	4,92%
17	APARELHOS ELÉTRICOS	5.786,06	2,73%
18	INSTALAÇÃO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO	6.251,97	2,95%
19	INSTALAÇÃO DE PREVENÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO E PÂNICO	1.064,58	0,50%
20	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	2.037,90	0,96%
21	PINTURA	4.623,80	2,18%
22	SERVIÇOS FINAIS	1.687,74	0,80%
TOTAL		212.143,79	100,00%

VARGEM ALTA , 05 de Fevereiro de 2024

Lorenço Fernandes Azeredo

CAU Nº A 35329-9

Responsável técnico

		PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO						
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS						LF ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA ME		
Obra:	PROJETO DE AMPLIAÇÃO DO PRONTO SOCORRO PARA IMPLEMENTAÇÃO DE SALA RAIOS X							
Local:	RUA PROJETADA, CEP 29.295-000 / VARGEM ALTA/ES							
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					DER - ES : 11 / 2023 SINAPI-ES : 11 / 2023		BDI: 36,59 % BDI DIF: 15,57% LEIS SOCIAIS: 128,33 %	
ITEM	ÓRGÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UNID	QUANT.	PREÇOS R\$		
						UNIT.	TOTAL	
1			SERVIÇOS PRELIMINARES				R\$ 791,45	
1.1		DER-ES	LOCAÇÃO					
1.1.1	010501	DER-ES	Locação de obra com gabarito de madeira	m2	55,00	R\$ 14,39	R\$ 791,45	
			SubTotal				R\$ 791,45	
2			INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS				R\$ 8.434,23	
2.1		DER-ES	TAPUMES, BARRACÕES E COBERTURAS					
2.1.1	020305	DER-ES	Placa de obra nas dimensões de 2.0 x 4.0 m, padrão DER-ES	m2	8,00	R\$ 450,65	R\$ 3.605,20	
2.1.2	020802	DER-ES	Barracão para almoxarifado área de 10.90m2, de chapa de compensado 12mm e pontaletes 8x8cm, piso cimentado e cobertura de telha de fibrocimento de 6mm, inclusive ponto de luz, conf. projeto (2 utilizações)	m2	7,50	R\$ 643,87	R\$ 4.829,03	
			SubTotal				R\$ 8.434,23	
3			MOVIMENTO DE TERRA				R\$ 2.375,20	
3.1		DER-ES	ESCAVAÇÕES					
3.1.1	030101	DER-ES	Escavação manual em material de 1a. categoria, até 1.50 m de profundidade	m3	18,88	R\$ 74,94	R\$ 1.414,87	
3.2		DER-ES	REATERRO E COMPACTAÇÃO					
3.2.1	030201	DER-ES	Reaterro apiloado de cavas de fundação, em camadas de 20 cm	m3	11,90	R\$ 80,70	R\$ 960,33	
			SubTotal				R\$ 2.375,20	
4			ESTRUTURAS				R\$ 69.478,44	
4.1		DER-ES	INFRA-ESTRUTURA (FUNDAÇÃO)					
4.1.1	040238	DER-ES	Fôrma de chapa compensada resinada 12mm, levando-se em conta a utilização 3 vezes (incluído o material, corte, montagem, escoramento e desfôrma)	m2	84,51	R\$ 113,40	R\$ 9.583,43	
4.1.2	040243	DER-ES	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6.3 a 10.0 mm	kg	328,50	R\$ 14,39	R\$ 4.727,12	
4.1.3	040246	DER-ES	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-60 B fina, diâmetro de 4.0 a 7.0mm	kg	44,20	R\$ 16,01	R\$ 707,64	
4.1.4	040332	DER-ES	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A grossa, diâmetro de 12.5 a 25.0mm	kg	17,70	R\$ 15,66	R\$ 277,18	
4.1.5	040315	DER-ES	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto Fck = 30 MPa (com brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)	m3	6,98	R\$ 1.153,28	R\$ 8.049,89	
			SubTotal				R\$ 23.345,27	
4.2		DER-ES	SUPER-ESTRUTURA					
4.2.1	040337	DER-ES	Fôrma em chapa de madeira compensada plastificada 12mm para estrutura em geral, 5 reaproveitamentos, reforçada com sarrafos de madeira 2.5x10cm (incl material, corte, montagem, escoras em eucalipto e desforma)	m2	96,31	R\$ 135,14	R\$ 13.015,33	
4.2.2	040328	DER-ES	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6.3 a 10.0 mm	kg	529,00	R\$ 14,39	R\$ 7.612,31	
4.2.3	040332	DER-ES	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A grossa, diâmetro de 12.5 a 25.0mm	kg	105,90	R\$ 15,66	R\$ 1.658,39	
4.2.4	040333	DER-ES	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-60 B fina, diâmetro de 4.0 a 7.0mm	kg	160,10	R\$ 16,01	R\$ 2.563,20	
4.2.5	040315	DER-ES	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto Fck = 30 MPa (com brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)	m3	10,85	R\$ 1.153,28	R\$ 12.513,09	
4.2.6	040601	DER-ES	Laje pré-fabricada treliçada para forro simples revestido, vão até 3.5m, capeamento 2cm, esp. 10cm, Fck = 150Kg/cm2	m2	55,00	R\$ 159,47	R\$ 8.770,85	
			SubTotal				R\$ 46.133,17	
5			PAREDES E PAINÉIS				R\$ 9.203,99	
5.1		DER-ES	VERGAS/CONTRAVERGA					
5.1.1	050301	DER-ES	Verga/contraverga reta de concreto armado 10 x 5 cm, Fck = 15 MPa, inclusive forma, armação e desforma	m	12,15	R\$ 12,75	R\$ 154,91	
5.2		DER-ES	ALVENARIA DE VEDAÇÃO EMPREGANDO ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL E AREIA					
5.2.1	050605	DER-ES	Alvenaria de blocos cerâmicos 10 furos 10x20x20cm, assentados c/argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia traço 1:0,5:8, juntas 12mm e esp. das paredes s/revestimento, 10cm (bloco comprado na praça	m2	83,99	R\$ 107,74	R\$ 9.049,08	
			SubTotal				R\$ 9.203,99	
6			ESQUADRIAS DE MADEIRA				R\$ 18.387,01	
6.1		DER-ES	MARCOS E ALIZARES					
6.1.1	60103	DER-ES	Marco de madeira de lei de 1ª (Peroba, Ipê, Angelim Pedra ou equivalente) com 15x3 cm de batente, nas dimensões de 0.80 x 2.10 m	und	1,00	R\$ 546,82	R\$ 546,82	
6.1.2	60107	DER-ES	Alizar de madeira de lei de 1ª (Peroba, Ipê, Angelim Pedra ou equivalente) de 5 x 1,5 cm	m	5,00	R\$ 28,52	R\$ 142,60	
6.2		DER-ES	PORTAS E FERRAGENS					
6.2.1	061303	DER-ES	Porta em madeira de lei tipo angelim pedra ou equiv.c/enchimento em madeira 1a.qualidade esp. 30mm p/ pintura, inclusive alizares, dobradiças e fechadura externa em latão cromado LaFonte ou equiv., exclusive marco, nas dim.: 0.80 x 2.10 m	und	1,00	R\$ 1.572,31	R\$ 1.572,31	
6.2.2	001	COMPOSIÇÃO	PORTA RADIOLÓGICA BLINDADA COM CHUMBO, EM CHAPA DE MADEIRA, 80X210CM, COM ACABAMENTO PARA PINTURA, INCLUSO BATENTE, FECHADURA E DOBRADIÇA, COM PROTEÇÃO INTERNA COM LENÇOL DE CHUMBO REFINADO DE 1,0MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	4,00	R\$ 4.031,32	R\$ 16.125,28	
			SubTotal				R\$ 18.387,01	
7			ESQUADRIAS METÁLICAS				R\$ 9.759,09	
7.1		DER-ES	ESQUADRIAS METÁLICAS (M2)					
7.1.1	071703	DER-ES	Janela tipo maxim-ar para vidro em alumínio anodizado natural, linha 25, completa, incl. puxador com tranca, caixilho, alizar e contramarco, exclusive vidro	m2	0,72	R\$ 720,26	R\$ 518,59	
7.1.2	91338	SINAPI	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARA FUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m2	8,40	R\$ 1.100,06	R\$ 9.240,50	
			SubTotal				R\$ 9.759,09	
8			VIDROS E ESPELHOS				R\$ 267,28	

		PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO					
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					LF ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA ME		
Obra:	PROJETO DE AMPLIAÇÃO DO PRONTO SOCORRO PARA IMPLEMENTAÇÃO DE SALA RAIOS X						
Local:	RUA PROJETADA, CEP 29.295-000 / VARGEM ALTA/ES						
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA				DER - ES : 11 / 2023 SINAPI-ES : 11 / 2023	BDI: 36,59 % BDI DIF: 15,57% LEIS SOCIAIS: 128,33 %		
ITEM	ÓRGÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UNID	QUANT.	PREÇOS R\$	
						UNIT.	TOTAL
8.1		DER-ES	VIDROS PARA ESQUADRIAS				
8.1.1	080102	DER-ES	Vidro plano transparente liso, com 4 mm de espessura	m2	0,72	R\$ 371,22	R\$ 267,28
			SubTotal				R\$ 267,28
9			COBERTURA				R\$ 15.344,03
9.1		DER-ES	ESTRUTURA PARA TELHADO				
9.1.1	92580	SINAPI	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	m2	54	R\$ 58,70	R\$ 3.169,80
9.1.2	050605	DER-ES	Alvenaria de blocos cerâmicos 10 furos 10x20x20cm, assentados c/argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia traço 1:0,5:8, juntas 12mm e esp. das paredes s/revestimento, 10cm (bloco comprado na praça	m2	10	R\$ 107,74	R\$ 1.077,40
9.2		DER-ES	TELHADO				
9.2.1	090228	DER-ES	Telha em aço galvanume trapezoidal 40, e=0.50mm, pintura cor branca nas duas faces, inclusive acessório de fixação Ref. Santo André, Eternit, Metform ou equivalente	m2	54,45	R\$ 103,50	R\$ 5.635,58
9.3		DER-ES	RUFOS E CALHAS			R\$ 0,00	
9.3.1	090312	DER-ES	Calha em chapa galvanizada com largura de 40 cm	m	16,40	R\$ 300,15	R\$ 4.922,46
9.3.2	090314	DER-ES	Rufo de chapa de alumínio esp. 0.5mm, largura de 30cm	m	7,00	R\$ 76,97	R\$ 538,79
			SubTotal				R\$ 15.344,03
10			IMPERMEABILIZAÇÃO				R\$ 5.554,84
10.1		DER-ES	IMPERMEABILIZAÇÃO LAJES DESCOBERTAS, BALDRAMES, PAREDES E JARDINEIRAS				
10.1.1	100203	DER-ES	Pintura impermeabilizante com igolflex ou equivalente a 3 demãos	m2	84,51	R\$ 65,73	R\$ 5.554,84
			SubTotal				R\$ 5.554,84
11			TETOS E FORROS				R\$ 3.544,88
11.1		DER-ES	REBAIXAMENTOS				
11.1.1	110201	DER-ES	Forro de gesso acabamento tipo liso	m2	48,66	R\$ 72,85	R\$ 3.544,88
			SubTotal				R\$ 3.544,88
12			REVESTIMENTO DE PAREDES				R\$ 17.174,54
12.1		DER-ES	REVESTIMENTO COM ARGAMASSA				
12.1.1	120101	DER-ES	Chapisco de argamassa de cimento e areia média ou grossa lavada, no traço 1:3, espessura 5 mm	m2	167,99	R\$ 9,59	R\$ 1.611,02
12.2		DER-ES	ACABAMENTOS				
12.2.1	120201	DER-ES	Azulejo branco 15 x 15 cm, juntas a prumo, assentado com argamassa de cimento colante, inclusive rejuntamento com cimento branco, marcas de referência Eliane, Cecrisa ou Portobello	m2	15,39	R\$ 129,72	R\$ 1.996,39
12.3		DER-ES	REVESTIMENTO EMPREGANDO ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL E AREIA				
12.3.1	120301	DER-ES	Emboço de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0.5:6, espessura 20 mm	m2	15,39	R\$ 46,17	R\$ 710,56
12.3.2	120303	DER-ES	Reboco tipo paulista de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0.5:6, espessura 25 mm	m2	109,91	R\$ 78,60	R\$ 8.638,93
12.3.3	002	COMPOSIÇÃO	ARGAMASSA BARITADA, EQUIVALENTE A 2,0MM/PB, COM DENSIDADE DE 3,2G/CM³ E RENDIMENTO DE 56,25 KG/M², APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, TETOS E PISOS,ESPESURA DE 25MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.	m2	42,68	R\$ 98,82	R\$ 4.217,64
			SubTotal				R\$ 17.174,54
13			PISOS INTERNOS E EXTERNOS				R\$ 13.235,31
13.1		DER-ES	LASTRO DE CONTRAPISO				
13.1.1	130111	DER-ES	Lastro impermeabilizado de concreto não estrutural, espessura de 6 cm	m2	47,30	R\$ 83,01	R\$ 3.926,37
13.1.2	130103		Regularização de base p/ revestimento cerâmico, com argamassa de cimento e areia no traço 1:5, espessura 3cm	m2	47,30	R\$ 33,82	R\$ 1.599,69
13.2		DER-ES	ACABAMENTOS				
13.2.1	130236	DER-ES	Piso cerâmico esmaltado, PEI 5, acabamento semibrilho, dim. 45x45cm, ref. de cor CARGO PLUS WHITE Eliane/equiv. assentado com argamassa de cimento colante, inclusive rejuntamento	m2	47,30	R\$ 103,77	R\$ 4.908,32
13.3		DER-ES	DEGRAUS, RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS				
13.3.1	130308	DER-ES	Soleira de granito esp. 2 cm e largura de 15 cm	m	22,10	R\$ 73,95	R\$ 1.634,30
13.3.2	130317	DER-ES	Peitoril de granito cinza polido, 15 cm, esp. 3cm	m	1,20	R\$ 125,81	R\$ 150,97
13.3.3	130303	DER-ES	Rodapé de cerâmica PEI-3, assentado com argamassa de cimento cola h = 7.0 cm, inclusive rejuntamento com cimento branco	m	43,93	R\$ 23,12	R\$ 1.015,66
			SubTotal				R\$ 13.235,31
14			INSTALAÇÃO HIDRO-SANITÁRIA				R\$ 4.330,52
14.1		DER-ES	ENTRADA DE ÁGUA				
14.1.1	140701	DER-ES	Ponto de água fria (vaso sanitário e lavatório)	pt	1,00	R\$ 149,05	R\$ 149,05
14.1.2	140702	DER-ES	Ponto com registro de pressão (caixa de descarga, etc...)	pt	1,00	R\$ 320,49	R\$ 320,49
14.1.3	140705	DER-ES	Ponto para esgoto primário (vaso sanitário)	pt	1,00	R\$ 184,85	R\$ 184,85
14.1.4	140706	DER-ES	Ponto para esgoto secundário (Lavatório)	pt	1,00	R\$ 137,26	R\$ 137,26
14.1.5	140707	DER-ES	Ponto para caixa sifonada, inclusive caixa sifonada pvc 150x150x50mm com grelha em pvc	pt	1,00	R\$ 244,75	R\$ 244,75
14.2		DER-ES	TUBULAÇÃO DE ESGOTO E PLUVIAL				

			PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO					
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS						LF ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA ME		
Obra:	PROJETO DE AMPLIAÇÃO DO PRONTO SOCORRO PARA IMPLEMENTAÇÃO DE SALA RAIOS X							
Local:	RUA PROJETADA, CEP 29.295-000 / VARGEM ALTA/ES							
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					DER - ES : 11 / 2023 SINAPI-ES : 11 / 2023		BDI: 36,59 % BDI DIF: 15,57% LEIS SOCIAIS: 128,33 %	
ITEM	ÓRGÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UNID	QUANT.	PREÇOS R\$		
						UNIT.	TOTAL	
14.2.1	140903	DER-ES	Tubo PVC rígido para esgoto no diâmetro de 100mm incluindo escavação e aterro com areia - (ESGOTO SANITÁRIO+ÁGUAS PLUVIAIS)	m	11,00	R\$ 95,60	R\$ 1.051,60	
14.2.2	141907	DER-ES	Tubo de PVC rígido soldável branco, para esgoto, diâmetro 50mm (2"), inclusive conexões	m	4,50	R\$ 53,29	R\$ 239,81	
14.2.3	141908	DER-ES	Tubo de PVC rígido soldável branco, para esgoto, diâmetro 75mm (3"), inclusive conexões	m	2,70	R\$ 82,20	R\$ 221,94	
14.3		DER-ES	CAIXAS EMPREGANDO ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL E AREIA					
14.3.1	141101	DER-ES	Caixas de inspeção de alv. blocos concreto 9x19x39cm, dim. 60x60cm e Hmáx = 1m, com tampa de conc. esp. 5cm, lastro de conc. esp. 10cm, revest intern. c/ chapisco e reboco impermeabilizado, incl. escavação, reaterro e enchimento	und	1,00	R\$ 783,80	R\$ 783,80	
14.4		DER-ES	REDE DE ÁGUA FRIA - TUBOS SOLDÁVEIS DE PVC					
14.4.1	141410	DER-ES	Tubo de PVC rígido soldável marrom, diâm. 25mm (3/4"), inclusive conexões	m	31,50	R\$ 31,65	R\$ 996,98	
			SubTotal				R\$ 4.330,52	
15			APARELHOS HIDRO-SANITÁRIOS				R\$ 2.371,06	
15.1		DER-ES	LOUÇAS					
15.1.1	170101	DER-ES	Lavatório de louça branca com coluna, marcas de referência Deca, Celite ou Ideal Standard, inclusive sifão, válvula e engates cromados, exclusive torneira.	und.	1,00	R\$ 841,60	R\$ 841,60	
15.1.2	95545	SINAPI	SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	und.	1,00	R\$ 55,73	R\$ 55,73	
15.1.3	95544	SINAPI	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPAS, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	und.	1,00	R\$ 56,88	R\$ 56,88	
15.1.4	170129	DER-ES	Bacia sifonada de louça branca com caixa acoplada, inclusive acessórios	und.	1,00	R\$ 874,81	R\$ 874,81	
15.2		DER-ES	TORNEIRAS, REGISTROS, VÁLVULAS E METAIS					
15.2.1	170304	DER-ES	Torneira pressão cromada diâm. 1/2" para lavatório, marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	und	1,00	R\$ 241,34	R\$ 241,34	
15.2.2	170330	DER-ES	Registro de gaveta com canopla cromada diâm 32mm (1 1/4"), marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	und	1,00	R\$ 300,70	R\$ 300,70	
			SubTotal				R\$ 2.371,06	
16			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				R\$ 10.439,88	
16.1		DER-ES	ELETRODUTOS E CONEXÕES					
16.1.1	151135	DER-ES	Eletroduto de PVC rígido roscável, diâm. 4" (110mm), inclusive conexões	m	25,00	R\$ 138,83	R\$ 3.470,75	
16.2		DER-ES	CHAVES, FUSÍVEIS E DISJUNTORES					
16.2.1	151301	DER-ES	Mini-Disjuntor monopolar 16 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	1,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00	
16.2.2	151321	DER-ES	Mini-Disjuntor bipolar 25 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	1,00	R\$ 87,32	R\$ 87,32	
16.2.3	151323	DER-ES	Mini-Disjuntor bipolar 40 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	1,00	R\$ 98,77	R\$ 98,77	
16.3		DER-ES	PONTOS ELÉTRICOS REVISÃO NR-10					
16.3.1	151801	DER-ES	Ponto padrão de luz no teto - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (4.5m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (16.2m) e caixa estampada 4x4" (1 und)	und	8,00	R\$ 281,79	R\$ 2.254,32	
16.3.2	151803	DER-ES	Ponto padrão de tomada 2 pólos mais terra - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (5.0m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (16.5m) e caixa estampada 4x2" (1 und)	und	9,00	R\$ 285,89	R\$ 2.573,01	
16.3.3	151806	DER-ES	Ponto padrão de tomada para ar refrigerado - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (6.0m), fio isolado PVC de 4.0mm2 (21.6m) e caixa estampada 4x2" (1 und)	und	1,00	R\$ 422,41	R\$ 422,41	
16.3.4	151811	DER-ES	Ponto padrão de interruptor de 1 tecla simples e 1 tomada dois pólos mais terra 10A/250V - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (4.5m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (19.4m) e caixa estampada 4x2" (1 und)	und	5,00	R\$ 300,66	R\$ 1.503,30	
			SubTotal				R\$ 10.439,88	
17			APARELHOS ELÉTRICOS				R\$ 5.786,06	
17.1		DER-ES	LUMINÁRIAS					
17.1.1	181003	DER-ES	Luminária embutir compl., corpo ch. aço pintada branca, refletor aletas parabólicas alum. alta pureza e refletância inclusive 2 lâmpadas LED T8 9W temp. de cor 5000k c/ 60cm - REF. CE216AL-N - AMES, 6024 - LUMAVI OU EQUIVALENTE	und	8,00	R\$ 212,96	R\$ 1.703,68	
17.2		DER-ES	INTERRUPTORES E TOMADAS			R\$ 0,00		
17.2.1	180201	DER-ES	Tomada padrão brasileiro linha branca, NBR 14136 2 polos + terra 10A/250V, com placa 4x2"	und	9,00	R\$ 50,65	R\$ 455,85	
17.2.2	180202	DER-ES	Tomada padrão brasileiro linha branca, NBR 14136 2 polos + terra 20A/250V, com placa 4x2"	und	1,00	R\$ 58,09	R\$ 58,09	
17.2.3	180207	DER-ES	Interruptor de uma tecla simples 10A/250V e uma tomada 3 polos 10A/250V, padrão brasileiro, NBR 14136, linha branca, com placa 4x2"	und	5,00	R\$ 81,01	R\$ 405,05	
17.3		DER-ES	OUTROS APARELHOS					
17.3.1	180602	DER-ES	Fornecimento e Instalação de Unidade Evaporadora e Condensadora de Ar Condicionado tipo Split Inverter Hi-Wall (Parede) de 9.000 BTU's 220V - Ciclo Frio - Classificação A (Selo PROCEL), inclusive amortecedores vibra-stop	und	1,00	R\$ 3.163,39	R\$ 3.163,39	
			SubTotal				R\$ 5.786,06	
18			INSTALAÇÃO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO				R\$ 6.251,97	
18.1		DER-ES	INSTALAÇÃO DE TELEFONE					
18.1.1	160115	DER-ES	Cabo telefônico CI, diâmetro do condutor 50mm, 30 pares	m	25,00	R\$ 33,96	R\$ 849,00	
18.1.2	160120	DER-ES	Tomada para telefone com conector RJ 11	und	1,00	R\$ 102,69	R\$ 102,69	
18.1.3	150628	DER-ES	Caixa de embutir marca de referência Tigreflex, 4x2"	und	1,00	R\$ 11,93	R\$ 11,93	
18.2		DER-ES	INSTALAÇÃO DE REDE LÓGICA					
18.2.1	160851	DER-ES	Cabo UTP 4 Pares Categoria 5E	m	100,00	R\$ 7,18	R\$ 718,00	
18.2.2	160806	DER-ES	Espelho 4" x 2" com conector RJ 45 fêmea CAT. 5	und	3,00	R\$ 28,91	R\$ 86,73	
18.2.3	160807	DER-ES	Conector RJ 45 macho	und	3,00	R\$ 15,49	R\$ 46,47	
18.2.4	150634	DER-ES	Caixa de passagem 300x300x120mm, chapa 18, com tampa parafusada	und	1,00	R\$ 221,36	R\$ 221,36	
18.2.5	150628	DER-ES	Caixa de embutir marca de referência Tigreflex, 4x2"	und	3,00	R\$ 11,93	R\$ 35,79	
18.3			ELETRODUTOS					

			PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO						
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS							LF ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA ME		
Obra:		PROJETO DE AMPLIAÇÃO DO PRONTO SOCORRO PARA IMPLEMENTAÇÃO DE SALA RAIOS X							
Local:		RUA PROJETADA, CEP 29.295-000 / VARGEM ALTA/ES							
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						DER - ES : 11 / 2023 SINAPI-ES : 11 / 2023		BDI: 36,59 % BDI DIF: 15,57% LEIS SOCIAIS: 128,33 %	
ITEM	ÓRGÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UNID	QUANT.	PREÇOS R\$			
						UNIT.	TOTAL		
18.3.1	151127	DER-ES	Eletroduto de PVC rígido roscável, diâm. 1" (32mm), inclusive conexões	m	125,00	R\$ 33,44	R\$ 4.180,00		
			SubTotal				R\$ 6.251,97		
19			INSTALAÇÃO DE PREVENÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO E PÂNICO				R\$ 1.064,58		
19.1	160607	DER-ES	Extintor de incêndio portátil de pó químico ABC com capacidade 2A-20B:C (4 kg), inclusive suporte para fixação, EXCLUSIVE placa sinalizadora em PVC fotoluminescente	und	1,00	R\$ 272,98	R\$ 272,98		
19.2	160608	DER-ES	Ponto para seta indicativa de saída, incl. seta em acrílico, com fonte alimentadora própria que assegure um funcionamento mínimo de 1h, para quando ocorrer falta de energia elétrica na rede pública, conforme projeto	und	1,00	R\$ 460,99	R\$ 460,99		
19.3	160613	DER-ES	Ponto para iluminação de emergência completo, inclusive bloco autônomo de iluminação 2x9W com tomada universal	und	1,00	R\$ 330,61	R\$ 330,61		
							R\$ 1.064,58		
20			SERVIÇOS COMPLEMENTARES				R\$ 2.037,90		
20.1	130111	DER-ES	Lastro impermeabilizado de concreto não estrutural, espessura de 6 cm - Calçada	m2	24,55	R\$ 83,01	R\$ 2.037,90		
			SubTotal				R\$ 2.037,90		
21			PINTURA				R\$ 4.623,80		
21.1			1901 SOBRE PAREDES E FORROS						
21.1.1	190103	DER-ES	Emassamento de paredes e forros, com duas demãos de massa acrílica, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex	m2	42,95	R\$ 26,61	R\$ 1.142,90		
21.1.2	190117	DER-ES	Pintura com tinta acrílica, marcas de referência Suvinil, Coral e Metalatex, inclusive selador acrílico, em paredes e forros, a duas demãos	m2	109,91	R\$ 29,75	R\$ 3.269,82		
21.2			1902 SOBRE MADEIRA						
21.2.1	190302	DER-ES	Pintura com tinta esmalte sintético, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive fundo branco nivelador, em madeira, a duas demãos	m2	3,36	R\$ 62,82	R\$ 211,08		
			SubTotal				R\$ 4.623,80		
22			SERVIÇOS FINAIS				R\$ 1.687,74		
22.1	200401	DER	Limpeza geral da obra (edificação)	m2	55,00	R\$ 16,15	R\$ 888,25		
22.2	200576	DER	Placa para inauguração de obra em alumínio polido e=4mm, dimensões 40 x 50 cm, gravação em baixo relevo, inclusive pintura e fixação	und	1,00	R\$ 799,49	R\$ 799,49		
			SubTotal				R\$ 1.687,74		
VALOR TOTAL DA OBRA COM BDI INCLUSO						R\$	212.143,79		

VARGEM ALTA , 05 de Fevereiro de 2024

Lorenço Fernandes Azeredo
CAU Nº A35329 - 9
LF ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA - ME

 PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO																		
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS																		
Obra:	PROJETO DE AMPLIAÇÃO DO PRONTO SOCORRO PARA IMPLEMENTAÇÃO DE SALA RAIOS X														LF ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA ME		DER - ES : 11 / 2023 SINAPI-ES : 11 / 2023	
Local:	RUA PROJETADA, CEP 29.295-000 / VARGEM ALTA/ES																BDI: 36,59 % BDI DIF: 15,57% LEIS SOCIAIS: 128,33 %	
MEMÓRIA DE CÁLCULO																		
ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇO	Localização		Observação	Quant.	Compr. (m)	Larg. (m)	Altura (m)	Espes (m)	Área (m2)	Volume (m3)	Peso (kg)	Coefic.	TOTAL	UNIDADE			
		Projeto	Ambiente															
1	SERVIÇOS PRELIMINARES																	
1.1	LOCAÇÃO																	
1.1.1	Locação de obra com gabarito de madeira	Projeto Arquitetônico								55,00				55,00	m2			
2	INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS																	
2.1	TAPUMES, BARRACÕES E COBERTURAS																	
2.1.1	Placa de obra nas dimensões de 2,0 x 4,0 m, padrão DER-ES					4,00		2,00		8,00				8,00	m2			
2.1.2	Barracão para almoxarifado área de 10,90m2, de chapa de compensado 12mm e pontaletes 8x8cm, piso cimentado e cobertura de telha de fibrocimento de 6mm, inclusive ponto de luz, conf. projeto (2 utilizações)		área = 2,5 m x 3 m							7,50				7,50	m2			
3	MOVIMENTO DE TERRA																	
3.1	ESCAVAÇÕES																	
3.1.1	Escavação manual em material de 1a. categoria, até 1,50 m de profundidade	Projeto estrutural	área fundo das sapatas x h = 1,50 m Item 4.1.5								15,30			18,88	m3			
3.2	REATERRO E COMPACTAÇÃO																	
3.2.1	Reaterro apiloado de cavas de fundação, em camadas de 20 cm	Projeto estrutural	volume escavado - volume concreto sapatas e cintamento								11,90			11,90	m3			
4	ESTRUTURAS																	
4.1	INFRA-ESTRUTURA (FUNDAÇÃO)																	
4.1.1	Fôrma de chapa compensada resinada 12mm, levando-se em conta a utilização 3 vezes (incluído o material, corte, montagem, escoramento e desfôrma)	Projeto estrutural	Sapata Vigas Baldrame							27,90 56,61				84,51	m2			
4.1.2	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6,3 a 10,0 mm	Projeto estrutural	Sapata Vigas Baldrame								209,10 119,40			328,50	kg			
4.1.3	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-60 B fina, diâmetro de 4,0 a 7,0mm	Projeto estrutural	Vigas Baldrame								44,20			44,20	kg			
4.2.4	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A grossa, diâmetro de 12,5 a 25,0mm	Projeto estrutural	Sapata								17,70			17,70	kg			
4.1.5	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto Fck = 30 MPa (com brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)	Projeto estrutural	Sapata Vigas Baldrame								3,40 3,58			6,98	m3			
4.2	SUPER-ESTRUTURA																	
	Fôrma em chapa de madeira compensada plastificada 12mm para estrutura em geral 5 reaproveitamentos		Pilares							50,40								

 PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO																		
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS																		
Obra:	PROJETO DE AMPLIAÇÃO DO PRONTO SOCORRO PARA IMPLEMENTAÇÃO DE SALA RAIOS X														LF ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA ME		DER - ES : 11 / 2023 SINAPI-ES : 11 / 2023	
Local:	RUA PROJETADA, CEP 29.295-000 / VARGEM ALTA/ES														BDI: 36,59 % BDI DIF: 15,57% LEIS SOCIAIS: 128,33 %			
MEMÓRIA DE CÁLCULO																		
ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇO	Localização		Observação	Quant.	Compr. (m)	Larg. (m)	Altura (m)	Espes (m)	Área (m²)	Volume (m³)	Peso (kg)	Coefic.	TOTAL	UNIDADE			
		Projeto	Ambiente															
6.1	MARCOS E ALIZARES																	
6.1.1	Marco de madeira de lei de 1ª (Peroba, Ipê, Angelim Pedra ou equivalente) com 15x3 cm de batente, nas dimensões de 0,80 x 2,10 m	Projeto Arquitetônico			1,00									1,00	und			
6.1.2	Alizar de madeira de lei de 1ª (Peroba, Ipê, Angelim Pedra ou equivalente) de 5 x 1,5 cm		2,10 x 2 + 0,80 = 5 m		1,00	5,00								5,00	m			
6.2	PORTAS E FERRAGENS																	
6.2.1	Porta em madeira de lei tipo angelim pedra ou equiv.c/enchimento em madeira 1ª. qualidade esp. 30mm p/ pintura, inclusive alizares, dobradiças e fechadura externa em latão cromado LaFonte ou equiv., exclusive marco, nas dim.: 0,80 x 2,10 m	Projeto Arquitetônico			1,00									1,00	und			
6.2.2	PORTA RADIOLÓGICA BLINDADA COM CHUMBO, EM CHAPA DE MADEIRA, 80X210CM, COM ACABAMENTO PARA PINTURA, INCLUSIVE BATENTE, FECHADURA E DOBRADIÇA, COM PROTEÇÃO INTERNA COM LENÇOL DE CHUMBO REFINADO DE 1,0MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		SALA DE RAIOS X		4,00									4,00	und			
7	ESQUADRIAS METÁLICAS																	
7.1	ESQUADRIAS METÁLICAS (M2)																	
7.1.1	Janela tipo maxim-ar para vidro em alumínio anodizado natural, linha 25, completa, incl. puxador com tranca, cabelho, alizar e contramarco, exclusive vidro	Projeto Arquitetônico	WC	0,60X0,60	2,00	0,60		0,60		0,72				0,72	m²			
7.1.2	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARA FUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	Projeto Arquitetônico	Projeto Arquitetônico	2,00 x 2,10	2,00		2,00	2,10						8,40	m²			
8	VIDROS E ESPELHOS																	
8.1	VIDROS PARA ESQUADRIAS																	
8.1.1	Vidro plano transparente liso, com 4 mm de espessura	Projeto Arquitetônico		janela maxim ar						0,72				0,72	m³			
9	COBERTURA																	
9.1	ESTRUTURA PARA TELHADO																	
9.1.1	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL.	Projeto Arquitetônico			1,00	8,20	6,64			54,45				54,45	m²			



7F
ARQUITETURA
VIBONILELINA

LF ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA ME

DER - ES : 11 / 2023
SINAPI-ES : 11 / 2023

BDI: 36,59 %
BDI DIF: 15,57%
LEIS SOCIAIS: 128.33 %

[illegible]

 PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO																			
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS																			
Obra:		PROJETO DE AMPLIAÇÃO DO PRONTO SOCORRO PARA IMPLEMENTAÇÃO DE SALA RAIOS X										LF ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA ME				DER - ES : 11 / 2023 SINAPI-ES : 11 / 2023			
Local:		RUA PROJETADA, CEP 29.295-000 / VARGEM ALTA/ES														BDI: 36,59 % BDI DIF: 15,57% LEIS SOCIAIS: 128,33 %			
MEMÓRIA DE CÁLCULO																			
ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇO	Localização		Observação	Quant.	Compr.	Larg.	Altura	Espes	Área	Volume	Peso	Coefic.	TOTAL	UNIDADE				
		Projeto	Ambiente													(m)	(m)	(m)	(m)
12.1.1	Chapisco de argamassa de cimento e areia média ou grossa lavada, no traço 1:3, espessura 5 mm	Projeto Arquitetônico		Área Efetiva de Paredes conforme Cálculo do Item 5.3.1	2,00					167,99				167,99	m2				
12.2	ACABAMENTOS																		
12.2.1	Azulejo branco 15 x 15 cm, juntas a prumo, assentado com argamassa de cimento colante, inclusive rejuntamento com cimento branco, marcas de referência Eliane, Cecrisa ou Portobello	Projeto Arquitetônico	WC		1,00	7,12		2,45		17,43				15,39	m2				
	Total de Área Bruta nas Paredes Internas									17,43									
	Áreas vãos (portas / janelas) a Descontar									2,04									
	TOTAL DE ÁREA EFETIVA									15,39									
12.3	REVESTIMENTO EMPREGANDO ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL E AREIA																		
12.3.1	Emboço de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0.5:6, espessura 20 mm	Projeto Arquitetônico		Item 12.2.1	1,00					15,39				15,39	m2				
12.3.2	Reboco tipo paulista de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0.5:6, espessura 25 mm	Projeto Arquitetônico		Área Efetiva de Paredes conforme Cálculo do Item 12.1.1 – item 12.2.1 -item 12.2.3	1,00					109,91				109,91	m2				
12.3.3	ARGAMASSA BARITADA, EQUIVALENTE A 2,0MM/PB, COM DENSIDADE DE 3,2G/CM³ E RENDIMENTO DE 56,25 KG/M², APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, TETOS E PISOS, ESPESSURA DE 25MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.	Projeto Arquitetônico		SALA DE EXAME DE RAIOS X	1,00					42,68				42,68	m2				
13	PISOS INTERNOS E EXTERNOS																		
13.1	LASTRO DE CONTRAPISO																		
13.1.1	Lastro impermeabilizado de concreto não estrutural, espessura de 6 cm	Projeto Arquitetônico	Sala de exames da Radiologia WC Arquivo Laboratório de Processamento Circulação							20,86 2,38 2,00 5,89 16,17				47,30	m2				
13.1.2	Regularização de base p/ revestimento cerâmico, com argamassa de cimento e areia no traço 1:5, espessura 3cm	Projeto Arquitetônico	Sala de exames da Radiologia WC Arquivo Laboratório de Processamento Circulação							20,86 2,38 2,00 5,89 16,17									
13.02	ACABAMENTOS																		
13.2.1	Piso cerâmico esmaltado, PEI 5, acabamento semibrilho, dim. 45x45cm, ref. de cor CARGO PLUS WHITE Eliane/equiv. assentado com argamassa de cimento colante, inclusive rejuntamento	Projeto Arquitetônico	Sala de exames da Radiologia WC Arquivo Laboratório de Processamento Circulação							20,86 2,38 2,00 5,89 16,17				47,30	m2				



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Obra:	PROJETO DE AMPLIAÇÃO DO PRONTO SOCORRO PARA IMPLEMENTAÇÃO DE SALA RAIOS X
-------	---

Local: RUA PROJETADA, CEP 29.295-000 / VARGEM ALTA/ES



LF ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA ME

DER - ES : 11 / 2023
SINAPI-ES : 11 / 2023

BDI: 36,59 %
BDI DIF: 15,57%
LEIS SOCIAIS: 128,33 %

MEMÓRIA DE CÁLCULO

[illegible]

 PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO															
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS															
Obra:	PROJETO DE AMPLIAÇÃO DO PRONTO SOCORRO PARA IMPLEMENTAÇÃO DE SALA RAO X						LF ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA ME					DER - ES : 11 / 2023 SINAPI-ES : 11 / 2023			
Local:	RUA PROJETADA, CEP 29.295-000 / VARGEM ALTA/ES											BDI: 36,59 % BDI DIF: 15,57% LEIS SOCIAIS: 128,33 %			
MEMÓRIA DE CÁLCULO															
ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇO	Localização		Observação	Quant.	Compr.	Larg.	Altura	Espes	Área	Volume	Peso	Coefic.	TOTAL	UNIDADE
		Projeto	Ambiente			(m)	(m)	(m)	(m)	(m2)	(m3)	(kg)			
15.1	LOUÇAS														
15.1.1	Lavatório de louça branca com coluna, marcas de referência Deca, Celite ou Ideal Standard, inclusive sifão, válvula e engates cromados, exclusive torneira.		WC		1,00									1,00	und
15.1.2	SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_ 01/2020		WC		1,00									1,00	und
15.1.3	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_ 01/2020		WC		1,00									1,00	und
15.1.4	Bacia sifonada de louça branca com caixa acoplada, inclusive acessórios		WC		1,00									1,00	und
15.2	TORNEIRAS, REGISTROS, VÁLVULAS E METAIS														
15.2.1	Torneira pressão cromada diâm. 1/2" para lavatório, marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol		WC		1,00									1,00	und
15.2.2	Registro de gaveta com canopla cromada diam 32mm (11/4"), marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol		AF 1		1,00									1,00	und
16	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS														
16.1	ELETRODUTOS E CONEXÕES														
16.1.1	Eletroduto de PVC rígido roscável, diâm. 4" (110mm), inclusive conexões					25,00								25,00	m
16.2	CHAVES, FUSIVEIS E DISJUNTORES														
16.2.1	Mini-Disjuntor monopolar 16 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente			Iluminação	1,00									1,00	und
16.2.2	Mini-Disjuntor bipolar 25 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente			Tomadas	1,00									1,00	und
16.2.3	Mini-Disjuntor bipolar 40 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente			Ar Condicionado	1,00									1,00	und
16.3	PONTOS ELETRICOS REVISAO NR-10														
16.3.1	Ponto padrão de luz no teto - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (4.5m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (16.2m) e caixa estampada 4x4" (1 und)		CIRCULAÇÃO		3,00									8,00	und
			SALA DE RADIOLOGIA		2,00										
			SALA DE PROCESSAMENTO		1,00										
			WC		1,00										
			ARQUIVO		1,00										
16.3.2	Ponto padrão de tomada 2 pólos mais terra - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (5.0m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (16.5m) e caixa estampada 4x2" (1 und)		SALA DE RADIOLOGIA		4,00									9,00	und
			SALA DE PROCESSAMENTO		2,00										
			WC		1,00										
			ARQUIVO		1,00										
			CIRCULAÇÃO		1,00										



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Obra: PROJETO DE AMPLIAÇÃO DO PRONTO SOCORRO PARA IMPLEMENTAÇÃO DE SALA RAIOS X

Local: RUA PROJETADA, CEP 29.295-000 / VARGEM ALTA/ES



LF ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA ME

DER - ES : 11 / 2023
SINAPI-ES : 11 / 2023

BDI: 36,59 %
BDI DIF: 15,57%
LEIS SOCIAIS: 128,33 %

MEMÓRIA DE CÁLCULO

[illegible]



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Obra:	PROJETO DE AMPLIAÇÃO DO PRONTO SOCORRO PARA IMPLEMENTAÇÃO DE SALA RAO X
-------	---

Local: RUA PROJETADA, CEP 29.295-000 / VARGEM ALTA/ES



LF ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA ME

DER - ES : 11 / 2023
SINAPI-ES : 11 / 2023

BDI: 36,59 %
BDI DIF: 15,57%
LEIS SOCIAIS: 128,33 %

MEMÓRIA DE CÁLCULO

[illegible]

 PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO																								
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS																								
Obra:		PROJETO DE AMPLIAÇÃO DO PRONTO SOCORRO PARA IMPLEMENTAÇÃO DE SALA RAIOS X										 LF ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA ME					DER - ES : 11 / 2023 SINAPI-ES : 11 / 2023							
Local:		RUA PROJETADA, CEP 29.295-000 / VARGEM ALTA/ES															BDI: 36,59 % BDI DIF: 15,57% LEIS SOCIAIS: 128,33 %							
MEMÓRIA DE CÁLCULO																								
ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇO	Localização		Observação	Quant.	Compr.	Larg.	Altura	Espes	Área	Volume	Peso	Coefic.	TOTAL	UNIDADE									
		Projeto	Ambiente			(m)	(m)	(m)	(m)	(m2)	(m3)	(kg)												
21.2.1	Pintura com tinta esmalte sintético, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive fundo branco nivelador, em madeira, a duas demãos	Projeto Arquitetônico		(Portas de madeira x 2 lados) = 2	2,00		0,80	2,10		3,36				3,36	m2									
22	SERVIÇOS FINAIS																							
22.1	Limpeza geral da obra (edificação)	Projeto Arquitetônico								55,00				55,00	m2									
22.2	Placa para inauguração de obra em alumínio polido e=4mm, dimensões 40 x 50 cm, gravação em baixo relevo, inclusive pintura e fixação				1,00									1,00	und									

VARGEM ALTA , 05 de Fevereiro de 2024

Lorenço Fernandes Azeredo
CAU Nº A35329 - 9
LF ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA - ME



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS



LF ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA ME

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

ENCARGOS SOCIAIS =

BDI: 36,59 %
BDI DIF: 15,57 %
LEIS SOCIAIS: 128,33 %

OBRA: PROJETO DE AMPLIAÇÃO DO PRONTO SOCORRO PARA IMPLEMENTAÇÃO DE SALA RAIO X

LOCAL: RUA PROJETADA, CEP 29.295-000 / VARGEM ALTA/ES

ITEM DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	6	ESQUADRIAS DE MADEIRA	6.2	PORTAS E FERRAGENS
6.2.2	SUBITEM	PORTA RADIOLÓGICA BLINDADA COM CHUMBO, EM CHAPA DE MADEIRA, 80X210CM, COM ACABAMENTO PARA PINTURA, INCLUSO BATENTE, FECHADURA E DOBRADIÇA, COM PROTEÇÃO INTERNA COM LENÇOL DE CHUMBO REFINADO DE 1,0MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		Unidade: UND

MÃO DE OBRA	Unid.	Código	FONTE	Coefic.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	SubTotal
PEDREIRO (OFICIAL - SINDUSCON)	H	010139	DER	1,1800			8,84		10,431
SERVENTE (AUXILIAR DE OBRAS - SINDUSCON)	H	010146	DER	1,1800			6,56		7,741
SubTotal									18,17

MATERIAL	Unid.	Código	FONTE	Coefic.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	SubTotal
PORTA PB EM CHAPA DE MADEIRA, 80X210CM, COM ACABAMENTO PARA PINTURA, INCLUSO BATENTE, FECHADURA E DOBRADIÇA, COM PROTEÇÃO INTERNA COM LENÇOL DE CHUMBO REFINADO DE 1,0MM	UND	001	COTAÇÃO	1,00000			2.933,33		2.933,333
SubTotal									2.933,33

EQUIPAMENTOS	Unid.	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	SubTotal
	UND		1,0000						-
SubTotal									-

RESUMO

DISCRIMINAÇÃO	TAXA	VALORES
Mão-de-Obra (A)	128,33%	18,17
Materiais (B)		2.933,33
Equipamentos (C)		-
Produção da Equipe (D)		1,00
Custo Horário Total (A+C)		18,17
Custo Unitário da Execução [(A/D) + (C/D)] = E		18,17
Custo Direto Total (B+E)		2.951,51
Bonificação e Despesas Indiretas - BDI	36,59%	1.079,82
CUSTO UNITÁRIO (Adotado)		4.031,32

ITEM DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	12	REVESTIMENTOS	12.2	ACABAMENTOS
12.3.3	SUBITEM	ARGAMASSA BARITADA, EQUIVALENTE A 2,0MM/PB, COM DENSIDADE DE 3,2G/CM³ E RENDIMENTO DE 56,25 KG/M², APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, TETOS E PISOS, ESPESURA DE 25MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.		Unidade: M2

MÃO DE OBRA	Unid.	Código	FONTE	Coefic.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	SubTotal
PEDREIRO (OFICIAL - SINDUSCON)	H	010139	DER	0,4700			8,84		4,155
SERVENTE (AUXILIAR DE OBRAS - SINDUSCON)	H	010146	DER	0,1700			6,56		1,115
SubTotal									5,27

MATERIAL	Unid.	Código	FONTE	Coefic.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	SubTotal
ARGAMASSA BARITADA PARA APLICAÇÃO DE 2,5 CM, EQUIVALENTE A 2,0MM/PB, COM DENSIDADE DE 3,2G/CM³ E RENDIMENTO DE 56,25 KG/M²	KG	001	COTAÇÃO	56,25000			1,19		67,078
SubTotal									67,08

EQUIPAMENTOS	Unid.	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	SubTotal
--------------	-------	--------	---------	----------	-----------	-------------	-----------	-----------	----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS



LF ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA ME

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

ENCARGOS SOCIAIS =		BDI: 36,59 % BDI DIF: 15,57% LEIS SOCIAIS: 128,33 %
OBRA:	PROJETO DE AMPLIAÇÃO DO PRONTO SOCORRO PARA IMPLEMENTAÇÃO DE SALA RAIO X	
LOCAL:	RUA PROJETADA, CEP 29.295-000 / VARGEM ALTA/ES	

	UND		1,0000						-
SubTotal									-

RESUMO

DISCRIMINÇÃO	TAXA	VALORES
Mão-de-Obra (A)	128,33%	5,27
Materiais (B)		67,08
Equipamentos (C).....		-
Produção da Equipe (D).....		1,00
Custo Horário Total (A+C)		5,27
Custo Unitário da Execução [(A/D) ÷ (C/D)] = E.....		5,27
Custo Direto Total (B+E)		72,35
Bonificação e Despesas Indiretas - BDI	36,59%	26,47
CUSTO UNITÁRIO (Adotado)		98,82

VARGEM ALTA , 05 de Fevereiro de 2024

Lorenço Fernandes Azeredo
CAU Nº A 35329-9
Responsável técnico

	PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA											
	ESTADO DO ESPÍRITO SANTO											
	PROJETO DE AMPLIAÇÃO DO PRONTO SOCORRO PARA IMPLEMENTAÇÃO DE SALA RAO X											
Item	Descrição		FREQUENCIA X			DOCTOR X			MASSIMAX			Preço Médio
			Quant..	Unid..	Valor Unit	Quant..	Unid..	Valor Unit	Quant..	Unid..	Valor Unit	
6.2.2	PORTA PLUMBÍFERA DE ABRIR COMPLETA COM ACABAMENTO PARA PINTURA 0,80 x 2,10 1,0 mmpb	CPU 001	1	unid	R\$ 2.900,00	1	unid	R\$ 2.800,00	1	Unid..	R\$ 3.100,00	R\$ 2.933,33
12.3.3	ARGAMASSA BARITADA 20 KG	CPU 002	1	unid	R\$ 21,56	1	unid	R\$ 26,99	1	Unid..	R\$ 23,00	R\$ 23,85



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS



LF ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA ME

OBRA:	PROJETO DE AMPLIAÇÃO DO PRONTO SOCORRO PARA IMPLEMENTAÇÃO DE SALA RAIOS X
-------	---

LOCAL: RUA PROJETADA, CEP 29.295-000 / VARGEM ALTA/ES

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO COM BARRAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR DAS PARCELAS	PESO (%)	ANDAMENTO EM MESES												
				1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	791,45	0,37%	791,45												
				100%												
				8.434,23												
2	INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS	8.434,23	3,98%													
				100%												
				1.425,12	950,08											
3	MOVIMENTO DE TERRA	2.375,20	1,12%													
				60%	40%											
				-	13.895,69	17.369,61	24.317,45	13.895,69	-	-	-	-	-	-	-	
4	ESTRUTURAS	69.478,44	32,75%													
					20%	25%	35%	20%								
								3.221,40	3.221,40	2.761,20						
5	PAREDES E PAINÉIS	9.203,99	4,34%													
								35%	35%	30%						
											6.435,45	6.435,45	5.516,10			
6	ESQUADRIAS DE MADEIRA	18.387,01	8,67%													
												35%	35%	30%		
												3.903,64	3.903,64	1.951,82		
7	ESQUADRIAS METÁLICAS	9.759,09	4,60%													
													40%	40%	20%	
													160,37	106,91		
8	VIDROS E ESPELHOS	267,28	0,13%													
														60%	40%	
9	COBERTURA	15.344,03	7,23%						5.370,41	5.370,41	4.603,21					
					3.888,39	1.666,45										
10	IMPERMEABILIZAÇÃO	5.554,84	2,62%													
					70%	30%										
11	TETOS E FORROS	3.544,88	1,67%					531,73	886,22	1.417,95	708,98					
								15%	25%	40%	20%					
12	REVESTIMENTO DE PAREDES	17.174,54	8,10%					3.434,91	3.434,91	3.434,91	3.434,91	3.434,91				
								20%	20%	20%	20%	20%				
13	PISOS INTERNOS E EXTERNOS	13.235,31	6,24%								2.647,06	2.647,06	2.647,06	2.647,06	2.647,06	
											20%	20%	20%	20%	20%	
14	INSTALAÇÃO HIDRO-SANITÁRIA	4.330,52	2,04%				866,10	866,10	866,10	866,10	866,10					
							20%	20%	20%	20%	20%					

		PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO																		
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS																LF ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA ME				
OBRA: PROJETO DE AMPLIAÇÃO DO PRONTO SOCORRO PARA IMPLEMENTAÇÃO DE SALA RAI0 X																				
LOCAL: RUA PROJETADA, CEP 29.295-000 / VARGEM ALTA/ES																				
CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO COM BARRAS																				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR DAS PARCELAS	PESO (%)	ANDAMENTO EM MESES																
				1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS					
15	APARELHOS HIDRO-SANITÁRIOS	2.371,06	1,12%									829,87	829,87	711,32						
												35%	35%	30%						
							1.565,98	1.565,98	4.175,95	3.131,96										
16	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	10.439,88	4,92%																	
							15%	15%	40%	30%										
17	APARELHOS ELÉTRICOS	5.786,06	2,73%									2.025,12	2.025,12	1.735,82						
												35%	35%	30%						
18	INSTALAÇÃO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO	6.251,97	2,95%				6.251,97													
							100%													
19	INSTALAÇÃO DE PREVENÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO E PÂNICO	1.064,58	0,50%												1.064,58					
															100%					
20	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	2.037,90	0,96%								305,69	917,06	407,58	407,58						
											15%	45%	20%	20%						
													1.618,33	1.618,33	1.387,14					
21	PINTURA	4.623,80	2,18%																	
													35%	35%	30%					
															1.687,74					
22	SERVIÇOS FINAIS	1.687,74	0,80%																	
															100%					
	TOTAL SIMPLES	212.143,79		10.650,80	18.734,16	19.036,06	33.001,51	23.515,81	17.954,99	16.982,54	12.565,94	16.289,47	17.867,05	16.700,21	8.845,25					
	TOTAL ACUMULADO			10.650,80	29.384,96	48.421,02	81.422,53	104.938,34	122.893,33	139.875,87	152.441,81	168.731,28	186.598,33	203.298,54	212.143,79					
	% SIMPLES		100%	5,02%	8,83%	8,97%	15,56%	11,08%	8,46%	8,01%	5,92%	7,68%	8,42%	7,87%	4,17%					
	% ACUMULADO			5,02%	13,85%	22,82%	38,38%	49,47%	57,93%	65,93%	71,86%	79,54%	87,96%	95,83%	100,00%					



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



L F ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA ME

MEMORIAL DESCRITIVO

**PROJETO DE AMPLIAÇÃO DO PRONTO SOCORRO
PARA IMPLEMENTAÇÃO DE SALA RAIO X**

OBJETO:

**PROJETO DE AMPLIAÇÃO DO PRONTO SOCORRO PARA IMPLEMENTAÇÃO DE
SALA RAIO X**

AUTOR:

LORENÇO FERNANDES AZEREDO

ARQUITETO URBANISTA

CAU A 35329-9

VARGEM ALTA

FEVEREIRO / 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



L F ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA ME

SUMÁRIO

1. SERVIÇOS PRELIMINARES	3
2. INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS.....	3
3. MOVIMENTO DE TERRA.....	4
4. ESTRUTURAS	4
4.1. INFRA-ESTRUTURA	4
4.2. SUPER-ESTRUTURA.....	5
5. PAREDES E PAINÉIS	5
6. ESQUADRIAS DE MADEIRA	6
7. ESQUADRIAS METÁLICAS	6
8. VIDROS E ESPELHOS.....	7
9. COBERTURA.....	7
10. IMPERMEABILIZAÇÃO.....	8
11. TETOS E FORROS.....	8
12. REVESTIMENTO DE PAREDES	8
13. PISOS INTERNO E EXTERNO	9
14. INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS E ÁGUAS PLUVIAIS	9
15. APARELHOS HIDRO-SANITÁRIOS	10
16. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	11
17. APARELHOS ELÉTRICOS	12
18. INSTALAÇÃO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO	12
19. INSTALAÇÃO DE PREVENÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO E PÂNICO.....	13
20. SERVIÇOS COMPLEMENTARES.....	14
21. PINTURA	14
22. SERVIÇOS FINAIS	15



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



L F ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA ME

APRESENTAÇÃO DO PROJETO

Este memorial tem por finalidade descrever os procedimentos construtivos para execução do projeto de ampliação do pronto socorro para implementação de uma Sala de Raio X, na sede do Município de Vargem Alta/ES. A obra será no pavimento térreo, 1º pav. A estrutura da construção será do tipo convencional em concreto armado: Lajes maciças; vigas, baldrame e pilares de seção retangular; fundação rasa em sapatas. As alvenarias serão executadas com tijolo cerâmico de 10 furos 9x14x19 cm assentados com argamassa. A cobertura será com telha metálica galvanizada em 2 águas com tramos de aço, constituída de em telhas de alumínio trapezoidal, H = 8 cm, e esp. 0.5 cm, estruturadas em terças de aço apoiada em pontaletes de alvenaria.

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

A locação da obra será com gabarito de madeira de tábuas de 25.0x2.5 cm e pontaletes 8x8 cm, utilizando arame recozido.

2. INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS

A placa de obra terá as dimensões de 2.0 x 4.0 m, no padrão DER -ES.

O barracão para almoxarifado terá área de 7.50 m² e será executado em chapas de compensado 12 mm e pontaletes 8x8 cm, piso cimentado e cobertura de telha de fibrocimento de 6 mm, inclusive ponto de luz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



L F ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA ME

3. MOVIMENTO DE TERRA

A escavação para sapatas de fundação e cintamento serão manuais em material de 1a. categoria, com 1.50 m de profundidade.

As escavações das cavas de fundação (sapatas e cintamento) deverão estar em conformidade com o item 18.7.2.3 e 18.7.2.8 da NR 18/2020, que trata sobre a Segurança e Saúde no trabalho na indústria da construção:

- Item 18.7.2.3.: *“Toda escavação com profundidade superior a 1,25 m (um metro e vinte e cinco centímetros) somente pode ser iniciada com a liberação e autorização do profissional legalmente habilitado, atendendo o disposto nas normas técnicas nacionais vigentes.”*
- Item 18.7.2.8: *“As escavações com profundidade superior a 1,25 m (um metro e vinte e cinco centímetros) devem ser protegidas com **taludes ou escoramentos** definidos em projeto elaborado por profissional legalmente habilitado e devem dispor de escadas ou rampas colocadas próximas aos postos de trabalho, a fim de permitir, em caso de emergência, a saída rápida dos trabalhadores.”*

O reaterro das cavas da fundação deverá ser executado em camadas de 20 cm, preferencialmente com compactador tipo sapo, para garantir uma compactação adequada.

4. ESTRUTURAS

4.1. INFRA-ESTRUTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



L F ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA ME

A fôrma será de chapa compensada resinada 12 mm, levando-se em conta a utilização 3 vezes (incluído o material, corte, montagem, escoramento e desforma) para execução das sapatas e vigas baldrame (cintamento).

As armaduras serão com aço CA-50 A média, diâmetro 6.3 mm a 10.0 mm de aço CA-60 B fina, CA-60 diâmetro de 4.0 a 7.0 mm e CA-50 diâmetro de 12.5 a 25.0mm.

O concreto a ser utilizado é do tipo Fck 30 MPa (brita 1 e 2) preparo com betoneira e adensamento mecânico, 5% de perdas já incluído no custo.

4.2. SUPER-ESTRUTURA

A fôrma será em chapa de madeira compensada plastificada 12 mm para estrutura em geral, para 5 reaproveitamentos, reforçada com sarrafos de madeira 2.5x10 cm (incl material, corte, montagem, escoras em eucalipto e desforma).

As armaduras serão de aço CA-50 A média e grossa, diâmetro de 6.3 a 10.0 mm e 12.5 a 25.0 mm e de aço CA-60 B fina, diâmetro de 4.0 a 7.0mm.

O concreto a ser utilizado é do tipo Fck 30 MPa (brita 1 e 2) preparo com betoneira e adensamento mecânico, perda de 5% já incluso.

5. PAREDES E PAINÉIS

As vergas serão do tipo reta confeccionadas em concreto armado nas dimensões de 10 x 5 cm, Fck = 15 MPa, incluindo forma, armação e desforma.

As paredes internas e externas serão em alvenaria de blocos de concreto 9x19x19 cm, com resistência mínima a compressão 2.5 Mpa, assentados com argamassa de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



L F ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA ME

cimento, cal hidratada CH1 e areia no traço 1:0.5:8 espessuras das juntas 12 mm e espessura das paredes, sem revestimento 9 cm.

6. ESQUADRIAS DE MADEIRA

O Marco de madeira de lei de 1ª (Peroba, Ipê, Angelim Pedra ou equivalente) com 15x3 cm de batente, nas dimensões de 0.80 x 2.10 m.

O alizar das portas será de madeira de lei de 1ª (Peroba, Ipê, Angelim Pedra ou equivalente) de 5 x 1,5 cm.

As portas 0,80 x 2,10 m serão em madeira de lei tipo angelim pedra ou equivalente com enchimento em madeira 1a. qualidade espessura 30 mm para pintura, inclusive alisares, dobradiças e fechadura externa em latão cromado LaFonte ou equivalente.

Porta radiológica blindada com chumbo, em chapa de madeira, 80x210cm, com acabamento para pintura, incluso batente, fechadura e dobradiça, com proteção interna com lençol de chumbo refinado de 1,0mm - fornecimento e instalação.

7. ESQUADRIAS METÁLICAS

A Janela de correr para vidro em alumínio anodizado terá cor natural, linha 25, completa, inclusive puxador com tranca, alizar, caixilho e contramarco vidro plano transparente liso de 4 mm.

Janela tipo Maxim-ar para vidro em alumínio anodizado natural, linha 25, completa, inc. puxador com tranca, caixilho, alizar e contramarco.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



L F ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA ME

Todas as Janelas de Correr serão dotadas de Grade de tela tipo mosquito de arame galvanizado #18, fio 32, inclusive, requadro em cantoneira de ferro 1/8"x1/2"x1/2".

As Portas de Correr de Alumínio terão duas folhas para vidro, incluso vidro liso incolor, fechadura e puxador, com Marco e alizar em granito cinza.

As Porta de abrir serão do tipo veneziana em alumínio anodizado, linha 25, completa, inclusive puxador com tranca, caixilho, alizar e contramarco

8. VIDROS E ESPELHOS

Os vidros planos transparentes liso terão 4 mm de espessura e serão instalados nas janelas de correr.

Os Vidros das janelas serão de cor fantasia mini boreal com 4 mm de espessura, instalado nas janelas Maxim-ar.

Os espelhos terão espessura 4 mm, incluindo chapa compensada 10 mm, moldura de alumínio em perfil L (3/4"), fixado com parafusos cromados.

9. COBERTURA

As Trama de aço serão compostas por terças para telhamento metálico 2 águas, incluso transporte vertical.

As Telhas em aço galvalume trapezoidal 40, terão espessura $e=0.50\text{mm}$, pintura cor branca nas duas faces, inclusive acessório de fixação Ref. Santo André, Eternit, Metform ou equivalente.

As calhas para coleta das águas pluviais serão em chapa galvanizada com largura de 40 cm fixadas por suportes metálicos na estrutura metálica da cobertura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



L F ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA ME

Os Rufos serão de chapa de alumínio espessura 0.5mm, largura de 30cm, e serão instalados conforme projeto arquitetônico.

10. IMPERMEABILIZAÇÃO

Pintura impermeabilizante com igolflex ou equivalente a 3 demãos para laje descobertas e baldrame.

11. TETOS E FORROS

Rebaixamento com forro de gesso acabamento tipo liso.

12. REVESTIMENTO DE PAREDES

Todas as paredes internas e externas receberão chapisco de argamassa de cimento e areia média ou grossa lavada, no traço 1:3, com espessura de 5 mm.

As paredes com revestimento cerâmico receberão revestimento com azulejo branco 15 x 15 cm, assentados até o forro, com argamassa de cimento colante, inclusive rejuntamento com cimento branco, marcas de referência Eliane, Cecrisa ou Portobello.

As paredes onde será executado revestimento cerâmico receberá emboço de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0.5:6, com espessura de 20 mm.

As paredes internas e externas comuns receberão reboco tipo paulista de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0.5:6, com espessura de 25 mm.

As paredes da sala do Raio x, parte interna, deverão ser protegidas com argamassa baritada, equivalente a 2,0mm/pb, com densidade de 3,2g/cm³ e rendimento de 56,25 kg/m², aplicada manualmente em faces internas de paredes, tetos e pisos, espessura de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



L F ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA ME

25mm, com execução de taliscas. É extremamente importante a aplicação correta da argamassa baritada conforme orientação do fabricante para impedir a fuga de radiação da sala de raio x.

13. PISOS INTERNO E EXTERNO

Nas áreas de piso serão executados lastro regularizado e impermeabilizado de concreto não estrutural com espessura de 6 cm, armado com Tela Soldada Q-138.

A regularização para revestimento cerâmico será com argamassa de cimento e areia no traço 1:5, com espessura de 3 cm.

O piso cerâmico será com placas de 45x45 cm, PEI 5, Cargo Plus Gray, marcas de referência Eliane, Cecrisa ou Portobello, assentado com argamassa de cimento colante inclusive rejunte.

As Soleiras serão de granito cinza polido com espessura de 2 cm e largura de 15 cm e os peitoris serão de granito cinza polido com espessura de 3 cm e largura de 15 cm. E serão assentados com argamassa de cimento colante.

Os Rodapés serão de cerâmica PEI-3 espessura 2cm, altura de 7cm, assentados com argamassa de cimento cola, incl. rejuntamento com cimento branco

14. INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS E ÁGUAS PLUVIAIS

Serão instalados pontos de água fria (lavatório e vaso sanitário); ponto de válvula de descarga; ponto para esgoto primário (vaso sanitário); ponto para esgoto secundário (lavatório); ponto para caixa sifonada, incluído a caixa sifonada em PVC de 150x150x50



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



L F ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA ME

mm com grelha em PVC; ponto para ralo sifonado, inclusive ralo sifonado 100 x 40 mm com grelha em PVC.

As descidas da calha de captação e rede de águas pluviais serão com tubo de PVC rígido soldável branco, para esgoto, diâmetro 100 mm (4"), incluindo conexões.

A caixa de inspeção sanitária será confeccionada em alvenaria de blocos concreto 9x19x39cm, e terá as dimensões internas de 60x60cm e altura máxima de 1,00 m, com tampa de concreto armado na espessura de 5 cm, lastro de fundo de concreto com espessura de 10 cm, revestimento interno com chapisco e reboco impermeabilizado.

A rede de esgoto e pluvial será executada empregando tubo de PVC rígido soldável branco, para esgoto, diâmetro de 100 mm; os ramais de esgoto serão executados em tubo de PVC rígido soldável branco, para esgoto, diâmetro de 50 mm, 75mm e 100 mm. A ventilação de esgoto será executada em tubo PVC rígido soldável branco 75 mm.

15. APARELHOS HIDRO-SANITÁRIOS

Os lavatórios dos sanitários serão de louça branca com coluna, marcas de referência Deca, Celite ou Ideal Standard, completo com sifão, válvula e engates cromado e torneira de pressão cromada com diâmetro de (1/2") para lavatório, marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol

Os complementos das louças sanitária são: saboneteira de louça branca, 15x15cm, marcas de referência Deca, Celite ou Ideal Standard; papelreira de louça branca, 15x15cm, marcas de referência Deca, Celite ou Ideal Standard

O vaso sanitário será do tipo padrão popular completo com acessórios para ligação, marcas de referência Deca, Celite ou Ideal Standard completo com assento plástico

A caixa de descarga será do tipo plástica de sobrepor 6/9 litros, ref. ASTRA, AKROS ou equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



L F ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA ME

Lavatório de louça branca com coluna, marcas de referência Deca, Celite ou Ideal Standard, inclusive sifão, válvula e engates cromados, exclusive torneira.

Os registros da coluna e dos ramais de água fria serão de gaveta bruto diâmetro de 25 mm (1") e diâmetro de 40 mm (1 1/2") marca de referência Fabrimar, Deca ou Docol instalados na parte externa (reservatório d'água) e registros de gaveta com canopla cromada liso diâmetro de 25 mm (1"), e diâmetro de 40 mm marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol, instalados na parte interna da edificação.

16. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

As proteções dos circuitos elétricos serão com instalação de Mini-Disjuntor monopolar 16 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente; Mini-Disjuntor monopolar 25 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente; Mini-Disjuntor bipolar 40 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente e Mini-Disjuntor bipolar.

Em todos os ambientes serão instalados pontos padrão de luz no teto - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (4.5m), fio isolado PVC de 2.5mm² (16.2m) e caixa estampada 4x4" (1 und).

Em todos os ambientes serão instalados pontos padrão de tomada 2 pólos mais terra - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (5.0m), fio isolado PVC de 2.5mm² (16.5m) e caixa estampada 4x2".

Serão instalados Ponto padrão de tomada para ar refrigerado - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (6.0m), fio isolado PVC de 4.0mm² (21.6m) e caixa estampada 4x2" (1 und).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



L F ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA ME

Nas circulações serão instalados Ponto padrão de interruptor de 1 tecla paralelo - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (8.5m), fio isolado PVC de 2.5mm² (28.8m) e caixa estampada 4x2" (1und).

Serão instalados padrão de interruptor de 1 tecla simples e 1 tomada dois pólos mais terra 10A/250V - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (4.5m), fio isolado PVC de 2.5mm² (19.4m) e caixa estampada 4x2" (1 und).

17. APARELHOS ELÉTRICOS

As luminárias dos ambientes serão Luminaria embutir compl., corpo ch. aço pintada branca, refletor aletas parabólicas alum. alta pureza e refletância inclusive 2 lâmpadas LED T8 9W temp. de cor 5000k c/ 60cm - REF. CE216AL-N - AMES, 6024 - LUMAVI OU EQUIVALENTE As tomadas serão do tipo padrão brasileiro linha branca, NBR 14136 2 polos + terra 10A/250V, com placa 4x2".

Os Interruptores e tomadas serão instalados em caixa com espelho 4x2".

Deverá ser instalado Unidade Evaporadora e Condensadora de Ar Condicionado tipo Split Inverter Hi-Wall (Parede) de 9.000 BTU's 220V - Ciclo Frio - Classificação A (Selo PROCEL), inclusive amortecedores vibra-stop.

18. INSTALAÇÃO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO

A instalação de telefone e lógica deverá ser executada com os materiais abaixo especificados, interligando os pontos da ampliação no Switch existente. A passagem de eletrodutos deverá ser feita no entreferro e embutida nas paredes da sala. As caixas de passagem também deverão ser embutidas na alvenaria.

18.1. INSTALAÇÃO DE TELEFONE



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



L F ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA ME

Materiais da instalação de telefone:

Cabo telefônico CI, diâmetro do condutor 50mm, 30 pares

Tomada para telefone com conector RJ 11.

Caixa de passagem 4x2", chapa 18.

18.2. INSTALAÇÃO DE LÓGICA

Materiais da instalação de lógica:

Cabo UTP 4 Pares Categoria 5E

Espelho 4" x 2" com conector RJ 45 fêmea CAT. 5.

Conector RJ 45 macho.

Caixa de passagem 300x300x120mm, chapa 18, com tampa parafusada.

Caixa de passagem 4x2", chapa 18.

18.3. ELETRODUTOS

Eletroduto de PVC rígido roscável, diâm. 1" (32mm), inclusive conexões.

19. INSTALAÇÃO DE PREVENÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO E PÂNICO

Extintor de incêndio portátil de pó químico ABC com capacidade 2A-20B:C (4 kg), inclusive suporte para fixação, EXCLUSIVE placa sinalizadora em PVC fotoluminescente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



L F ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA ME

Ponto para seta indicativa de saída, inclusive seta em acrílico, com fonte alimentadora própria que assegure um funcionamento mínimo de 1h, para quando ocorrer falta de energia elétrica na rede pública, conforme projeto.

Ponto para iluminação de emergência completo, inclusive bloco autônomo de iluminação 2x9W com tomada universal.

Placa de sinalização de segurança CODIGO 14 - 315/158(NBR 13.434); CÓDIGO S3(NT 14/2010-ES) ("SAIDA DE EMERGÊNCIA" - seta vertical).

20. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

As calçadas externas deverão ser executadas em Lastro impermeabilizado de concreto não estrutural, espessura de 6 cm.

21. PINTURA

SOBRE PAREDES E FORROS

As paredes internas e forros deverão ser emassados, com duas demãos de massa acrílica, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex..

As paredes internas e externas deverão ser pintadas com tinta acrílica, marcas de referência Suvinil, Coral e Metalatex, inclusive selador acrílico, em paredes e forros, a duas demãos.

SOBRE MADEIRA

As portas de madeira deverão ser pintadas com tinta esmalte sintético, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive fundo branco nivelador, em madeira, a duas demãos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



L F ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA ME

22. SERVIÇOS FINAIS

Os serviços finais compreenderão em limpeza de toda a (edificação) com remoção de manchas e/ou sujeiras nos revestimentos cerâmicos, vidros e espelhos, retoques de pintura e limpeza de louças e metais, e colocação da placa de inauguração da obra.

Após conclusão de todos os trabalhos da execução da obra e finalização dos serviços, deverá ser feita a desmobilização do canteiro de obras com retirada e remoção dos galpões, barracões, instalações provisórias, equipamentos e ferramentaria., bem como também a retirada e remoção de materiais excedentes e entulhos decorrentes da execução da obra; deixando assim toda a área de intervenção limpa e desobstruída, e colocação da Placa de Inauguração em local a ser definido pela fiscalização da obra.

Vargem Alta, 28 de fevereiro de 2024

Lorenço Fernandes Azeredo

Arquiteto Urbanista

CAU N° A35329 - 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS



LF ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA ME

DETALHAMENTO DO BDI

OBRA: **PROJETO DE AMPLIAÇÃO DO PRONTO SOCORRO PARA IMPLEMENTAÇÃO DE SALA RAIOS X**
LOCAL: **RUA PROJETADA, CEP 29.295-000 / VARGEM ALTA/ES**

1. Regime de Contribuição Previdenciária

Com Desoneração

2. Tipo de Intervenção

Edificações

3. Incidências sobre o custo

Administração Central - AC	5,99	%
ADM Local - AL	8,53	%
Despesas e Encargos Financeiros - DF	0,61	%
Riscos, Seguros e Garantias Contratuais - RSG	0,50	%
Lucro - L	9,00	%

4 – Incidências sobre o preço de venda

Despesas Tributárias - I	7,65	%
ISS	4,00	%
COFINS	3,00	%
PIS	0,65	%
INSS	0,00	%

5 – Demonstrativo de cálculo do BDI

$$BDI = \frac{(1 + (AC + AL + RSG))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 =$$

36,59%

BDI DIFERENCIADO (PARA MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)

15,57%

VARGEM ALTA , 05 de Fevereiro de 2024

Lorenço Fernandes Azeredo
CAU Nº A 35329-9
Responsável técnico



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 1737/2024
CONCORRÊNCIA
Nº 001/2024-FMS

Fl: _____

Rub: _____

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Ao
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Vargem Alta

Ref.: Concorrência nº xxx/xxx

A empresa, inscrita no CNPJ nº, DECLARA, em atendimento ao previsto no edital da Concorrência Nº, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparado, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e alterações, e nem possui quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. citado, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações.

Local de Data

Nome do representante legal:
CPF:
RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 1737/2024
CONCORRÊNCIA
Nº 001/2024-FMS

Fl: _____

Rub: _____

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Ao
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Vargem Alta

Ref.: Concorrência nº xxx/xxxx

A empresa, estabelecida à(ENDEREÇO COMPLETO), devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º, DECLARA:

- Que inexistente qualquer fato superveniente que impeça sua participação na licitação, bem como aceita, incondicionalmente, as condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- A inexistência de fato superveniente, impeditivo da participação da empresa na presente licitação, bem como de que aceita incondicionalmente de todas as condições deste edital;
- O atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz;
- Possuir compromisso com a sustentabilidade ambiental;
- Dispor dos equipamentos, utensílios e pessoal adequados à plena execução do objeto licitado;
- Não possuir sócio, administrador, gerente ou funcionário que seja servidor ou dirigente, atuando na Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES;
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- Que dispõe de equipamentos, utensílios e pessoal para a execução do objeto.

Local de Data

Nome do representante legal:

CPF:

RG:

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES

CEP 29295-000 Telefone: (28) 3528-1900



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 1737/2024
CONCORRÊNCIA
Nº 001/2024-FMS

Fl: _____

Rub: _____

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO

Ao
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Vargem Alta

Ref.: Concorrência nº xxx/xxx

A empresa....., inscrita no CNPJ N º DECLARA para os devidos fins que concorda em subcontratar até 25% (vinte e cinco por cento) do valor licitado para empreendedor individual, microempresas e empresa de pequeno porte abaixo qualificados, conforme disposto no inciso II do Art. 48 da Lei Complementar Nº 123/2006 e alterações.

1. _____

2. _____

3. _____

- Indicar e qualificar as empresas a serem contratadas, com a descrição dos bens e/ou serviços a serem fornecidos e respectivos valores.

Local de Data

Nome do representante legal:

CPF:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 1737/2024
CONCORRÊNCIA
Nº 001/2024-FMS

Fl: _____

Rub: _____

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ao
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Vargem Alta

Ref.: Concorrência nº xxx/xxx

Pela presente, a empresa, inscrita no CNPJ Nº apresenta e submete a essa Comissão Permanente de Licitação proposta comercial relativa à (objeto da licitação), assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham ser verificados na sua preparação.

O preço, a ser considerado para fins de julgamento e formalização de Contrato, referido à data da abertura dos Documentos de proposta, é de: R\$(.....).

A validade desta Proposta é de 90 (noventa) dias a contar da data da apresentação dos Documentos de Habilitação e Proposta.

Local de Data

Nome do representante legal:

CPF:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 1737/2024
CONCORRÊNCIA
Nº 001/2024-FMS

Fl: _____

Rub: _____

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE ASSUME INTEIRA RESPONSABILIDADE

Ao
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Vargem Alta

Ref.: Concorrência nº xxx/xxx

Senhor Presidente,

Pela presente, encaminhamos à Vossa apreciação, a Proposta de Preço relativa à nossa participação na Tomada de Preços acima identificado, e, na oportunidade, DECLARAMOS que assumimos inteira responsabilidade por qualquer erro ou omissão que por ventura venha a ser detectado na preparação da mesma, DECLARANDO ainda, que no preço estão comprometidas todas as despesas, que direta ou indiretamente, decorram da prestação do serviço objeto desta licitação, inclusive todos os tributos incidentes sobre os mesmos.

Atenciosamente,

Local de Data

Nome do representante legal:

CPF:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 1737/2024
CONCORRÊNCIA
Nº 001/2024-FMS

Fl: _____

Rub: _____

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Eu, _____, RG nº _____ emitido pelo _____ e CPF nº _____, como representante devidamente constituído da empresa _____, CNPJ _____, para fins do disposto no item _____ do Edital _____/_____, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato na Concorrência nº _____/_____, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato na Concorrência nº _____/_____, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato na Concorrência nº _____/_____ quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato na Concorrência nº _____/_____ antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido por qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES, antes da abertura oficial das propostas, e

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local de Data

Nome do representante legal:

CPF:

RG:

CNPJ 31.723.570/0001-33



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 1737/2024
CONCORRÊNCIA
Nº 001/2024-FMS

Fl: _____

Rub: _____

ANEXO X

MINUTA CONTRATUAL

ID: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Contrato que entre si celebram o Município de Vargem Alta e a empresa _____, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

O **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, Espírito Santo**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta/ES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, portador do CPF-MF nº 756.501.937-20 e RG nº. 366.631 SPTC-ES, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, fundo público da Administração Direta Municipal, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob nº 14.645.035/0001-92, com sede na Rua Padre Antônio Maria, 210, Centro, Vargem Alta/ES, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.^a Edna Maria da Silva, portadora do CPF-MF nº 001.717.337-03 e RG 681051/ES, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, por seu representante legal, Sr. _____, brasileiro, estado civil, _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e Cédula de Identidade nº _____, residente e Domiciliado na Rua _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato para **EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL "OCTÁCILIO GERALDO DO CARMO", NA SEDE DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA – ES, PARA A CONSTRUÇÃO DA SALA DE RX**, conforme Planilha e Projetos em anexos e Proposta apresentada pela CONTRATADA datada de ____/____/____, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, nos termos do procedimento licitatório – **Concorrência Nº 001/2024-FMS – Processo 1737/2024**, tudo de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui o objeto deste instrumento a **EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL "OCTÁCILIO GERALDO DO CARMO", NA SEDE DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA – ES, PARA A CONSTRUÇÃO DA SALA DE RX**, conforme memorial descritivo, planilha e projetos em anexos, Proposta apresentada pela CONTRATADA datada de ____/____/____ e demais documentos técnicos que fazem parte integrante da **Concorrência Nº 001/2024-FMS**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. – O prazo de vigência do contrato será de 15 (quinze) meses, contados a partir de sua assinatura, na forma do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.2 - O prazo para execução da obra é de até 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, de acordo com a lei.

2.3 - O início da obra dar-se-á em até 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço, após homologação do certame e assinatura do contrato.

2.4 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.5 - A prorrogação do prazo de execução do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - Pela execução da obra prevista na Cláusula Primeira, o Contratante pagará à Contratada o preço de **R\$** (.....), conforme proposta de preços.

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 - Serão elaboradas pela Contratada, medições dos serviços executados, aplicando-se os preços unitários planilhados às quantidades medidas, que serão aprovadas e liberadas pela fiscalização da Contratante.

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES CEP 29295-000 Telefone: (28) 3528-1900



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 1737/2024
CONCORRÊNCIA
Nº 001/2024-FMS

Fl: _____

Rub: _____

3.4 - Os pagamentos serão efetuados conforme as medições dos serviços atestados e aprovados pela fiscalização da Contratante e ainda mediante fatura, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à apresentação desta, mediante apresentação do documento fiscal hábil.

§1º Esse prazo poderá ser estendido caso o recurso para pagamento seja proveniente de convênios, contratos de repasse ou congênere, sendo que nestes casos os pagamentos ficam condicionados à liberação de recursos pelos órgãos concedentes.

§2º Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5 Os preços propostos são irrevogáveis, durante o prazo de um ano, contado da data do orçamento estimativo.

3.5.1 O orçamento estimado pela Administração se baseou nas seguintes planilhas referenciais:

a) SINAPI – data-base: novembro/2023;

b) DER-ES – data-base: novembro/2023

3.6 Não obstante o disposto no subitem precedente, ajustam as partes que, caso haja alterações do dispositivo legal que determina aplicação de reajuste com periodicidade anual, ou então, na hipótese de diminuição dessa periodicidade, os preços avençados neste subitem, passarão a ser reajustados com a mesma periodicidade determinada pelo governo Federal ou, caso tenha havido a simples extinção dessa periodicidade, os preços contratuais passarão a ser reajustados mensalmente.

3.7 Em ocorrendo uma das situações previstas no subitem anterior ou após 12 (doze) meses da data do orçamento estimativo, os preços serão reajustados utilizando índice do INCC - Índice Nacional de Custo de Construção, considerando-se como data-base o mês correspondente à data da apresentação de proposta comercial.

3.8 O reajuste afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da contratada.

3.9 - A **CONTRATADA**, por ocasião do pagamento, deverá apresentar as documentações descritas abaixo:

3.9.1 – Para a primeira medição:

- a) Certidão Negativa de Débito com as Receitas Federal, Estadual (sede ou domicílio da empresa) e Municipal (sede ou domicílio da empresa);
- b) Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução;
- e) Cadastro Nacional da Obra (CNO);
- f) Prova de recolhimento junto ao FGTS e ao INSS, referente ao mês anterior à execução dos serviços;
- g) SEFIP/GFIP com indicação específica da folha de pagamento dos serviços, referentes ao mês anterior à execução dos serviços;
- h) Folha de pagamento referente ao mês anterior à execução dos serviços.

3.9.2 - Para as demais medições:

- a) Certidão Negativa de Débito com as Receitas Federal, Estadual e Municipal (sede da empresa);
- b) Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Prova de recolhimento junto ao FGTS e ao INSS, referente ao mês anterior à execução dos serviços;
- e) SEFIP/GFIP com indicação específica da folha de pagamento dos serviços, referentes ao mês anterior à execução dos serviços;
- f) Folha de pagamento referente ao mês anterior à execução dos serviços.

3.9.3 - Para a última medição, além da documentação exigida no item 3.6.2, apresentar o Termo de Recebimento Provisório da obra, emitido pelo fiscal da obra.

3.10 – Todas as certidões indicadas nos itens 3.9.1 e 3.9.2 acima deverão estar válidas e vigentes quando de sua apresentação para pagamento das medições.

3.11 - O pagamento somente será efetuado após o ateste, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste instrumento contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas do referido contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- **Órgão:** 080 – Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES

CEP 29295-000 Telefone: (28) 3528-1900



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 1737/2024
CONCORRÊNCIA
Nº 001/2024-FMS

Fl: _____

Rub: _____

- **Programa:** 080100.1030200141.042 – Construção, ampliação e reforma de unidades de saúde
- **Elemento de Despesa:** 44905100000 - Obras e instalações
- **Fonte de Recurso:** 150000009999
- **Ficha:** 00064

CLÁUSULA QUINTA - EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA

5.1 - Para a realização dos serviços estabelecidos neste Contrato, a Contratada deverá utilizar pessoal próprio, mão de obra especializada, ferramentas próprias e adequadas, dentro dos padrões de segurança, sempre com o acompanhamento de engenheiro responsável, ressalvados os casos da cláusula sétima.

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES

6.1 – São obrigações da CONTRATANTE:

- 6.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.1.2 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 6.1.3 - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 6.1.4 - Pagar à Contratada o valor resultante da prestação contratual, conforme cronograma físico-financeiro;
- 6.1.5 - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 6.1.6 - Publicar o presente Contrato, em resumo, no Órgão do Oficial do Município ou outros órgãos da imprensa oficial.
- 6.1.7 - Mediante processo devidamente instruído, o Contratante poderá acrescer ou diminuir o volume de serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato, bem como acrescer o prazo decorrente de alterações do projeto, inclusão ou exclusão de serviços.

6.2 – São obrigações da CONTRATADA:

- 6.2.1 - Utilizar pessoal devidamente registrado, recolher todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros inerentes, resultantes da execução do presente Contrato, sendo que a inadimplência de tais obrigações, não transfere a Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso da obra, assim como tomar todas as medidas necessárias para a segurança de seus empregados e de terceiros;
- 6.2.2 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados;
- 6.2.3 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal;
- 6.2.4 - Manter na obra, em tempo integral, um engenheiro, bem como um preposto, aceito pela Contratante para representá-la na execução do Contrato;
- 6.2.5 - Entregar a obra em perfeitas condições de utilização, sendo que todo o entulho e restos de materiais provenientes da obra deverão ser retirados pela Contratada;
- 6.2.6 - Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;
- 6.2.7 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.2.8 - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 6.2.9 - Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;
- 6.2.10 - Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução das atividades contratadas;

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES

CEP 29295-000 Telefone: (28) 3528-1900



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 1737/2024
CONCORRÊNCIA
Nº 001/2024-FMS

Fl: _____

Rub: _____

- 6.2.11 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 6.2.12 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.2.13 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 6.2.14 - Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- 6.2.15 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- 6.2.16 - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz

CLÁUSULA SÉTIMA – SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1 - A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte da obra, até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento), inclusive a microempresas ou empresas de pequeno porte.
- 7.2 - É vedada a subcontratação com proponente que tenha participado do mesmo certame no qual a Contratada tenha sido considerada vencedora e dos serviços de maior relevância técnica e valor significativo do objeto desta licitação. As parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto da licitação deverão ser executadas diretamente pela Contratada, com o profissional detentor da CAT (Certidão de Acervo Técnico), que será disponibilizado para integrar a equipe contratada.
- 7.3 - Para fins de subcontratação, a CONTRATADA deverá:
- 7.3.1 Fornecer o nome da(s) empresa(s) subcontratada(s) e o currículo técnico para ciência e possível autorização por parte da fiscalização antes do início da contratação;
- 7.3.2 A(s) empresa(s) subcontratada(s) deverá(ão) apresentar para fiscalização, todos os documentos de habilitação requisitados na licitação, especialmente quanto a regularidade jurídica, idoneidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e o cumprimento do disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 7.4 - A subcontratação de partes do objeto da presente licitação não libera o Contratado de quaisquer responsabilidades legais e contratuais. O Contratado responde perante a Administração pela parte que subcontratou.
- 7.5 - Não se aplica o disposto nesta cláusula quando o licitante for:
- 7.5.1 - Microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;
- 7.5.2 - Consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 15 da Lei 14.133/2021;
- 7.5.3 - Consórcio composto parcialmente por microempresas e empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

- 8.1 – Fica designado (a) o (a) servidor (a) Gabriel Santos Carvalho – Mat. 010189 (titular) e Andressa Lorenzoni Machado Gobbi – Mat. 009978 (suplente) para a fiscalização do contrato a ser firmado com a empresa vencedora, nos termos do Art. 117 da Lei 14.133/2021.
- 8.2 – Fica designado Lorenzo Fernandes Azeredo (CAU A 35329-9), para atuar como fiscal técnico do contrato a ser firmado com a empresa vencedora, nos termos do Art. 117 da Lei 14.133/2021.
- 8.3 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos Art. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.4 - O fiscal administrativo deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 Lei nº 14.133/2021.

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES

CEP 29295-000 Telefone: (28) 3528-1900



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 1737/2024
CONCORRÊNCIA
Nº 001/2024-FMS

Fl: _____

Rub: _____

8.5 - A fiscalização administrativa da execução abrange, ainda, as seguintes rotinas:

8.5.1 - Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

8.5.2 - Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

8.5.3 - Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

8.5.4 - Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o Art. 140 da Lei n.º 14.133/2021, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

8.5.5 - Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

8.5.6 - Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

8.5.7 - Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas do contrato, no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

8.6 – A fiscalização técnica da execução abrange as seguintes rotinas:

8.6.1 - Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços e obras contratadas;

8.6.2 - Indicar as eventuais glosas das faturas;

8.6.3 - Conferir o adequado cumprimento das exigências das garantias contratuais;

8.6.4 - Informar a área responsável pelo controle de contratos o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1 - A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, sendo exigida garantia adicional ao contratante caso a proposta apresentada seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com Lei 14.133/2021.

9.2 - Em caso contratação de garantia na modalidade seguro-garantia, havendo inadimplemento pelo Contratado, a seguradora deverá assumir a execução e concluir o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 102).

9.2.1 - A seguradora figura como interveniente anuente do presente contrato, e nesta qualidade também deverá figurar dos termos aditivos que vierem a ser firmados, e poderá:

- a) Ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal.
- b) Acompanhar a execução do contrato principal.
- c) Ter acesso a auditoria técnica e contábil.
- d) Requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento.

9.2.2 - A emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal.

9.2.3 - A seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.

9.2.4 - Na hipótese de inadimplemento do contratado, serão observadas as seguintes disposições:

- a) Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice.
- b) Caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

9.3 - A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

9.4 - Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 9.6 deste contrato.

9.5 - Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 1737/2024
CONCORRÊNCIA
Nº 001/2024-FMS

Fl: _____

Rub: _____

9.6 - Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

9.7 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

9.7.1 - prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

9.7.2 - multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

9.7.3 - obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

9.8 - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.10, observada a legislação que rege a matéria.

9.9 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

9.10 - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data em que for notificada.

9.11 - O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

9.11.1 - O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.11.2 - Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

9.12 - Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

9.13 - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

9.14 - O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

10.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 - A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

10.3 - O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

10.4 - A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexo s ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1 - É vedado à CONTRATADA:

11.1.1 - Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2 - Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 - O CONTRATANTE poderá declarar rescindido este Contrato, com base em falta da Contratada, independentemente de interpelação judicial e assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 1737/2024
CONCORRÊNCIA
Nº 001/2024-FMS

Fl: _____

Rub: _____

- 12.1.1 - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- 12.1.2 - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- 12.1.3 - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- 12.1.4 - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- 12.1.5 - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- 12.1.6 - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- 12.1.7 - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- 12.1.8 - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- 12.1.9 - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
- 12.2 - O CONTRATADO terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:
- 12.2.1 - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;
- 12.2.2 - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- 12.3.3 - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- 12.3.4 - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- 12.3.5 - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
- 12.3 - As hipóteses de extinção a que se referem os itens 12.2.2, 12.2.3 e 12.2.4 observarão as seguintes disposições:
- 12.3.1 - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- 12.3.2 - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.
- 12.4 - A extinção do contrato poderá ser:
- 12.4.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- 12.4.2 - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- 12.4.3 - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- § 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
- § 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
- I - devolução da garantia;
- II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- III - pagamento do custo da desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES

- 13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, a licitante ou contratada que:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES

CEP 29295-000 Telefone: (28) 3528-1900



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo **Gerência de Licitação e Contratos**

PROCESSO Nº 1737/2024
CONCORRÊNCIA
Nº 001/2024-FMS

Fl: _____

Rub: _____

- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 A licitante ou a contratada ficará sujeita as penalidades previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, que serão aplicadas a exclusivo critério da Administração, quantificados os danos ao município.

13.3 No tocante à multa esta será imposta conforme descrito nos subitens seguintes, resguardado o contraditório e a ampla defesa:

13.3.1 Pela infração prevista na alínea "a" do item 20.1, será aplicada:

13.3.1.1 multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 90% e menor que 100%;

13.3.1.2 Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 80% e menor que 90%;

13.3.1.3 Multa compensatória de 15% (quinze por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 70% e menor que 80%;

13.3.1.4 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 60% e menor que 70%;

13.3.1.5 Multa compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado para contratos com execução menor que 60%.

13.3.2 Pela infração prevista na alínea "b" do item 20.1, será aplicada multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor contratado;

13.3.3 Pela infração prevista na alínea "c" do item 20.1, será aplicada multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor contratado;

13.3.4 Pela infração prevista na alínea "f" do item 20.1, será aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado;

20.3.5 Pela infração prevista na alínea "g" do item 20.1, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor contratado por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento);

13.3.6 Pela infração prevista nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 20.1, será aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado.

13.4 Os valores das multas serão sempre atualizados até o mês da aplicação das mesmas utilizando IPCA-E como índice das penalidades previstas.

13.5 As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à contratada serão deduzidas dos pagamentos efetuados.

13.6 Não havendo pagamento a fazer à Contratada, serão as multas e outros débitos descontados na garantia prestada para a execução do contrato. Caso o valor da garantia não seja suficiente para o devido pagamento, a dívida restante será inscrita na Dívida Ativa para cobrança executiva, ficando a empresa suspensa de participar de quaisquer outras licitações promovidas pela Prefeitura enquanto não quitada a dívida.

13.7 Em caso de revisão unilateral do contrato por culpa da contratada, nas hipóteses previstas nos incisos I a X do Art. 155 da Lei 14.133/2021, poderá a contratada em benefício da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, a garantia prestada, sem direito a reclamação ou qualquer indenização e sem prejuízo das demais penalidades, inclusive as multas previstas neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 1737/2024
CONCORRÊNCIA
Nº 001/2024-FMS

Fl: _____

Rub: _____

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RECEBIMENTO DA OBRA

14.1 - Após a conclusão de todos os serviços, verificar-se-á o recebimento provisório da obra, mediante Termo assinado pelas partes. O Termo definitivo será assinado 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, se os serviços contratados não apresentarem defeitos ou imperfeições, ou se existentes, tiverem sido corrigidos e, assim, considerados como executados e concluídos dentro das especificações e condições contratuais.

14.2 - Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

14.3 - Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

14.4 - Na hipótese de não terem sido lavrados os Termos de recebimento provisório e definitivo da obra, nos prazos reputar-se-ão como realizados os serviços, desde que comunicados a Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores a seu término.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

15.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

15.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

15.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

15.5 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

15.6 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

15.7 - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

15.8 - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

15.9 - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

15.10 - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

15.10.1 - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

15.11 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

15.12 - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1 - Fica eleito pelas partes, o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Contrato, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Vargem Alta/ES, xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx.

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES

CEP 29295-000 Telefone: (28) 3528-1900



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 1737/2024
CONCORRÊNCIA
Nº 001/2024-FMS

Fl: _____

Rub: _____

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal
Contratante

EDNA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada